

CODEG – COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO CODEG Nº 300926/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A CODEG – Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18 de fevereiro de 2021 ÀS 9h 10min (nove horas e dez minutos), prazo limite para a entrega dos envelopes de documentação e proposta de preços, cuja abertura será realizada na sede da Cia, na Rua Clementino Butcke, nº 76, CEP nº. 29215-025, Muquiçaba, Guarapari - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02- TELEFONE (27) 3361-1167. EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, GERENCIAMENTO INTEGRAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER TODO O MUNICÍPIO DE GUARAPARI, conforme processo administrativo nº 300926/2020 autorizações exaradas às fls. 03 do processo referenciado, de acordo com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e os elementos técnicos contidos no Edital e seus anexos. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/> ou junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da CODEG, situada na Rua Clementino Butcke, nº 76, Muquiçaba, Guarapari (ES), CEP: 29215.025, Telefone (27) 3361-1167, E-mail codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br no horário comercial.

Guarapari, 14 de janeiro de 2021

Guilherme Viana Gomes

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE, EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, GERENCIAMENTO INTEGRAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER TODO O MUNICÍPIO DE GUARAPARI

A CODEG – Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de fevereiro de 2021 ÀS 9h 10 min (nove horas e dez minutos)**, prazo limite para a entrega das propostas, cuja abertura será realizada na sede da Cia, na Rua Clementino Butcke, nº 76, CEP nº. 29215-025, Muquiçaba, Guarapari – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02-TELEFONE (0XX27) 3361-1167. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, GERENCIAMENTO INTEGRAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER TODO O MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, conforme autorização contida às **fls. 03 verso**, de acordo com o processo nº **300926/2020** e com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e os elementos técnicos anexados a este Edital adiante declarado:

1-OBJETO

1.1- A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, GERENCIAMENTO INTEGRAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER TODO O MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, Conforme projeto básico e especificações constantes dos anexos I e II (planilhas de especificações, quantitativos e preços), tendo em vista o que consta do processo/**CODEG nº 300926/2020**.

1.1.2 – Das Retiradas do Edital - As Pessoas e/ou empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o edital, documentos integrantes e demais anexos, gratuitamente através do Site:

Rua Clementino Butcke, 76 – Muquiçaba – Guarapari – ES – CEP 29215-025

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

telefone: 27 3361-6512

CNPJ 30.738.033/0001-02

<http://codeg.guarapari.es.gov.br/> ou deverão comparecer ao endereço indicado no preâmbulo deste edital, em dias úteis, no horário de 08:00hrs às 18:00hrs, com pendrive para obtenção de cópia digitalizada.

1.2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

1.2.1 – Os serviços a serem executados encontram-se no Projeto Básico **anexo III** do presente edital, conforme elaboração do Técnico responsável Silvio da Silva Lyrio, Engenheiro Eletricista ART Nº BR 0820200048822 e devidamente autorizado pelo Presidente Watson de Araújo Monteiro.

1.2.3 – As especificações completas bem como as quantidades estimadas dos serviços a serem executados encontram-se estabelecidas no Projeto Básico constante do **ANEXO XI**, bem como demais anexos que integram o presente Edital.

1.2.4 – Os serviços previstos neste Edital e seus anexos, dele fazendo parte integrante, independente de transcrições total ou parcial, serão executados, de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, a serem rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- a) Projeto Básico com seus respectivos anexos;
- b) Planilha de Quantidades e Preços; Composição dos Preços; Cronograma Físico-Financeiro.

2. – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – CONDIÇÕES GERAIS A HABILITAÇÃO

2.1.1 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas que tenham o objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, legalmente constituídas e que comprovarem sua habilitação conforme disposto neste Edital.

2.1.2 – As empresas participantes deste certame deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

2.1.3 – As empresas candidatas à Concorrência deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos, demais elementos integrantes e legislação que rege a matéria.

2.1.4 – Não poderá participar desta concorrência o autor do projeto, pessoa física ou jurídica e/ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado e ainda servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.1.5 – Não poderá participar desta licitação as empresas que:

- a) o objeto social não conste as modalidades previstas no edital;
- b) estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação e/ou impedimento de contratar com a CODEG;
- c) estejam declaradas inidôneas pelo Poder Público;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

2.1.6 – Caso à licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, é necessário apresentar, no momento da habilitação, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além de cumprir os demais requisitos para habilitações constantes neste Edital.

2.1.7 – É vedada a participação de consórcio de empresas.

2.1.8 – Somente poderá participar desta **CONCORRÊNCIA** a licitante estabelecida no ramo, cuja atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.9 – Também estará impedida de participar a empresa:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- b) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- d) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- f) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.1.10 – É vedada a contratação:

- a) Do próprio empregado ou dirigente, desta CIA, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - b.1) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

- b.2) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- b.3) Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

c) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

03 – DO VALOR E NATUREZA DA DESPESA

03.01– O valor máximo estimado de dispêndio para as obras e serviços, objetos do presente Edital serão **de R\$ 3.975.397,93 (três milhões novecentos e setenta e cinco mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos)**.

3.2 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes serão provenientes da receita da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) gerenciados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFA), conforme estabelecido na lei 2.348/2003 de 05/12/2003, Unidade Gestora: Codeg, órgão: 28 Codeg, Unidade Orçamentária: 28.01 Gabinete do Presidente, Programa de Trabalho: 25.752.0054.1.310 Iluminação Pública, Elemento: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros P.J (309) Subelemento: 3.3.90.39.99.00 Outros Serviços P.J

04 – DOS PRAZOS

04.01 – Prazo de **Vigência do CONTRATO**: O CONTRATO terá vigência de **12 (doze) meses** a contar do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado no interesse da administração, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme minuta do contrato **ANEXO X**.

04.01.01 – O prazo apresentado pela **CODEG** para execução de cada ordem de serviço poderá ser alterado nas seguintes situações:

- a) A juízo da Contratante, através de justificativa fundamentada apresentada pela CONTRATADA;
- b) Na ocorrência de quaisquer dos motivos estampados no § 1º, incisos I a VI, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo específico.

04.02 – A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará

em alterações de prazos nem eximirá a CONTRATADA de ser apenada das multas contratuais.

04.03 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

a). Até 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a entrega dos envelopes, **QUALQUER PESSOA** poderá impugnar o ato convocatório desta licitação **por irregularidades na aplicação da Lei 8.666/93 consolidada**, devendo a administração julgar e responder à impugnação até o **3º (terceiro) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art.113

b). Até 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a entrega dos envelopes, **O LICITANTE** poderá impugnar as **falhas ou irregularidades que no seu entendimento possam viciar o edital**, sob pena de decadência do direito, sendo que a administração poderá julgar e responder à impugnação até **01 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

c). Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original **ou** através de Ofício enviado a todas as empresas **LICITANTES**, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

c.1) Aos licitantes interessados cade acessar assiduamente o endereço eletrônico <http://codeg.guarapari.es.gov.br/> para acompanharem as publicações referentes a licitação, bem como acompanhar as publicações oficiais.

d) As impugnações deverão ser dirigidas a Comissão Permanente de Licitações da CODEG, e deverão ser protocoladas junto recepção da CODEG, a Rua Clementino Butcke,76 -Muquiçaba – Guarapari –ES – CEP.: 29215.025, em dias úteis, no horário de 09h00 as 17h00.

e) É vedada a licitante a utilização de impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade prevista em lei.

f) As impugnações interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **PROPONENTE** não serão conhecidas.

- g) Serão consideradas licitantes toda e qualquer pessoa jurídica.
- h) Para fins de identificação de interposição da impugnação, o impugnante deverá anexar:
- a) habilitação jurídica conforme consta no item **06.01**, letras **B, C e E** do Edital;
 - b) documento de identificação com foto do representante legal;
 - c) instrumento de procuração se for o caso;
 - d) documento de identificação com foto do procurador;
 - e) na condição de pessoa física deverá apresentar documento de identificação com foto.

05 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 – As empresas licitantes deverão se apresentar **às 9h 10min do dia 18 de fevereiro de 2021** prazo limite para a entrega das propostas, cuja abertura será realizada na sede da Cia, na Rua Clementino Butcke, nº 76, CEP nº. 29.215-025, Muquiçaba, Guarapari - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02- Telefone (0XX27) 3361-1167), através de seu representante legal ou de procurador devidamente credenciado, munidas de 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, com os dizeres: **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 – CODEG – COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI**, denominados, respectivamente:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 – O **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO** - deverá conter a documentação relacionada no **ITEM 06** e seus sub-itens, apresentada em 01 (uma) via organizada na ordem em que se encontra neste Edital.

5.3 – Na(s) sessão (ões) pública(s) para recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, o proponente/representante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie (**modelo ANEXO IV**) do edital ou outro que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente) a participar deste certame e a responder pela licitante representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.3.1 – Em todo caso, deverá ser apresentado, com a carta de credenciamento, documento que comprove que o signatário do credenciamento possui poderes para firmá-lo.

5.3.2 – No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

5.3.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Especial de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

5.3.4 – Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** ou de **PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.3.5 – A não apresentação do credenciamento **não implica na inabilitação da licitante**, porém a mesma ficará impedida de se manifestar nas sessões de abertura dos envelopes.

5.4 – O ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – deverá conter o disposto no **item 7** e seus sub-itens, apresentada em 01 (uma) via, organizada na ordem em que se encontra neste Edital, referente ao(s) lote(s) em que a licitante participará.

5.5 – No local, na data e no horário estabelecido no Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, na presença dos interessados, receberá os envelopes fechados.

5.6 – A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de **Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**. O seu conteúdo, depois de rubricado pela Comissão Permanente de Licitação, será oferecido à análise e rubrica por parte dos representantes das empresas participantes da licitação.

5.7 – Ao licitante que não atender às exigências estabelecidas no Edital será devolvido fechado o envelope **Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, desde que não haja recurso ou após a denegação deste.

5.8 – Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação depois de demonstrada a inviolabilidade, procederá à abertura dos envelopes **Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas habilitadas, fazendo o seu conteúdo circular entre os presentes para serem verificados e rubricados.

5.9 – Em todas as reuniões realizadas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da Licitação.

5.10 – As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo da Comissão, por esta resolvida, na presença dos licitantes, ou deixada para ulterior deliberação, devendo os prazos para análise e fatos a serem registrados em ata.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou diretamente pela CPL, ou aqueles publicados em órgão da imprensa oficial. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

6.1 – CREDENCIAMENTO

6.1.1 – Os representantes deverão apresentar FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, E ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1.2 – FAZENDO-SE REPRESENTAR POR PROPRIETÁRIO, sócio ou diretor, este deverá comprovar através de cópia autenticada de um dos documentos constantes abaixo nas alíneas “A” a “D”, conforme o caso, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, **junto a CÓPIA da cédula de identidade ou documento equivalente.**

a) registro comercial, no caso de empresa individual **ou;**

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou;**

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou;**

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 – CASO A EMPRESA SE FAÇA REPRESENTAR POR TERCEIROS, deverá apresentar:

6.1.3.1 – Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada de um dos documentos constantes nas alíneas “A” a “D” do item 9.2, conforme o caso, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, junto a CÓPIA da cédula de identidade ou documento equivalente; ou

6.1.3.2 – Carta Credencial, conforme modelo do ANEXO IV, junto à cópia autenticada de um dos documentos constantes abaixo nas alíneas “A” a “D” do item 6.1.2, conforme o caso, acompanhado da CÓPIA da cédula de identidade ou documento equivalente.

6.1.3.4 – Os documentos de credenciamento – procurações e cartas credenciais – serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação CPL e juntados ao processo da licitação.

6.1.3.5 – A ausência do representante ou credenciado, a não apresentação ou ainda a incorreção do documento de credenciamento para participar da sessão de abertura dos envelopes, não acarretará na inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, permitindo somente a manifestação de representantes legais ou credenciados, que constará em ata.

6.1.3.6 – Será permitida a participação ativa de apenas 01 (um) representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de licitação, sendo vedada a representação de mais de uma empresa licitante.

06.02 – HABILITAÇÃO JURÍDICA / REGULARIDADE FISCAL

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Cédula de Identidade do sócio ou do representante legal**, conforme o caso, devidamente autenticada em cartório ou por servidor Público desta Coordenadoria Executiva de Licitação.
- f) **Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar** instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, que lhe outorgue poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame;
- g) Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), devidamente atualizado;
- i) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União válida na data da licitação;

- j)** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal (Alvará do Exercício), relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- k)** Certidão Negativa de Débito de Tributo Municipal e Estadual domicílio sede da empresa licitante, com validade que perdure todo procedimento licitatório;
- l)** Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia e Tempo de Serviço - FGTS, com validade que perdure todo procedimento licitatório;
- m)** Declaração datada e assinada pela empresa que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme modelo **(ANEXO V)**.
- n)** Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que não esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública em qualquer esfera, conforme modelo descrito no **(ANEXO VI)**.
- o)** Certidão Negativa de Débitos trabalhistas- CNDT com base no art.642-A da consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº12.440, de 07/07/2011, válida na data da licitação;
- p)** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, com identificação de seu signatário, modelo **(ANEXO VII)**.
- q).** Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos e certidões solicitados;
- r)** A ME ou EPP que participar deste certame deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- s)** Declaração de que oferece como garantia, **do contrato**, uma das modalidades contidas no art. 56 §1º da Lei 8666/93, conforme modelo **(ANEXO XII)**.

6.03 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia – CREA, da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo que os profissionais indicados serão os

responsáveis técnicos para acompanhamento dos serviços, objeto desta licitação.

b) Comprovação do licitante que possui em seu corpo técnico, profissional (is) de nível superior, com formação em Engenharia Elétrica, registrado no CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico - CAT- expedidas por este(s) conselho(s), que comprove(em) ter o(s) profissional(is), experiência em **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** .

b-1) Comprovação do licitante que possui em seu corpo técnico estabelecido pelo projeto básico (Anexo I deste edital), profissional (is) de nível médio técnico, com formação em Técnico de Segurança do Trabalho, devidamente registrado no Ministério do Trabalho, com experiência comprovada na área de Segurança do Trabalho em atividades com instalações e serviços em eletricidade.

b.2) a comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência profissional.

c) declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA e do registro profissional do Ministério do Trabalho, dos responsáveis técnicos que acompanhara a execução dos serviços de que trata o objeto deste edital.

c.1) o nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidades técnicas apresentadas para qualificação técnica do licitante.

c.2) a declaração deve constar nome do técnico de segurança do trabalho indicado, que acompanhara a execução dos serviços.

d) no caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

e) A CODEG poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita a inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

f) Declaração da proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, para o cumprimento das obrigações, bem como edital e seus anexos, e que conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços de que trata o presente edital, nada podendo futuramente alegar para justificar os preços

propostos, devendo a declaração ser assinada pelo representante da empresa, com firma reconhecida. **(CONFORME ANEXO X)**

g) Apresentação de declaração formal e relação explícita, sob as penas cabíveis, da disponibilidade para a instalação de canteiros de obras, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, com firma reconhecida. **(CONFORME ANEXO XI)**

h) Declaração da empresa com firma reconhecida que se obriga a cumprir as exigências das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a da NR 06, NR 10 e NR 35, na íntegra, caso seja vencedora do certame, entregar ao SESMT CODEG na assinatura do contrato cópias dos Programas de Segurança (PPRA, PCMSO, LTCAT, etc.), Certificados de treinamentos e exames admissionais e periódicos de pessoal alocado na execução dos serviços;

i) Declaração de Registro do SESMT da empresa emitido pelo SISTEMA SESMT no site do Ministério do Trabalho constando identificação da empresa, identificação do declarante, identificação do estabelecimento e identificação dos profissionais integrantes com número do recibo do SESMT declarado, esse registro é obrigatório e definido na Norma Regulamentadora 04, item 4.1, e PORTARIA Nº 559, DE 3 DE AGOSTO DE 2016, para empresas que possuem profissionais integrantes do SESMT contratados.

j) Declaração assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa proponente, assumindo o compromisso de utilizar na execução dos serviços a mão de obra, equipamentos e os materiais descritos nos **ANEXOS I e II** apresentados pela licitante, bem como de reparar erros e vícios construtivos e/ou executivos, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da comunicação da CODEG, independentemente de qualquer ônus adicional, com firma reconhecida;

OBSERVAÇÕES:

a) Os licitantes deverão apresentar os documentos numerados sequencialmente, em pasta ofício com ferragens (não encadernar), e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

b) Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos, parte pela matriz e parte pela filial.

6.04 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.04.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

6.04.2 – Sociedades regidas pela Lei 6.404/76 (Sociedade Anônima): a) Publicados em Diário Oficial; ou b) publicados em jornal de grande circulação; ou c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.04.3 – Para outras empresas ou institutos: a) balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgãos competentes ou Registro de Comércio competente ou; b) demonstração do resultado do exercício; c) cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei; Nota. O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

6.04.4 – As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas conforme item 6.06, em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado por um Contador, com o comprovante de inscrição e regularidade deste no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sob pena de inabilitação.

6.05 – Certidão de Regularidade Profissional do Contador, emitida pelo CRC.

6.05.01 – No caso de empresa constituída no exercício corrente, deverá apresentar o Balanço Patrimonial de abertura, e balancetes do mês anterior ao da data fixada para realização do certame registrado no órgão competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados pelo Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

6.06 – CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS: Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira do Licitante, conforme § 1º e § 5º do art. 31, da Lei nº. 8.666/93, consolidada, ficam estabelecidos 04 (três) níveis de classificação definidos por pontos, decorrentes dos indicadores de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero) e Índice de Solvência Geral(S) igual ou maior a 01 (um), referente ao último exercício e calculados na forma estabelecida nas Instruções para Cálculo dos Indicadores Econômicos, como segue:

$$LG = \frac{AC + ANC}{\dots} \geq 1,00$$

PC + PNC

$$LC = \frac{AC}{PC} = > \text{ou} = 1,00$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = > \text{ou} = 1,00$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo Não Circulante

ANC – Ativo Não Circulante

AT – Ativo Total

6.06.01 – As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, conforme **ANEXO VI**.

6.06.02 – As fórmulas do item 06.06 deverão estar devidamente assinadas por um Contador, acompanhado de comprovante de inscrição e regularidade deste no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sob pena de inabilitação.

OBSERVAÇÃO: Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrativo contábil apresentado na forma abaixo, conforme o caso: a) Publicados em órgão da imprensa oficial; ou b) Publicados em Jornal de Grande Circulação; ou c) Por fotocópia autenticada, devidamente registrada na Junta Comercial da sede da licitante ou Órgão equivalente; ou d) Por fotocópia autenticada, extraída do Livro Diário, bem como dos Termos de Abertura e de Encerramento daquele livro, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da licitante ou Órgão equivalente.

6.07 – Comprovação de Capital Social, ou de Patrimônio Líquido ou Social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global da licitação, conforme previsto no art. 31 §3º Lei nº. 8.666/93, consolidada, através do Contrato Social e alterações, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais. Sob pena de inabilitação.

6.08 – Apresentar Certidão Negativa de pedido de Falência, recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que esta última poderá ser substituída por Certidão de Recuperação Judicial na qual deverá constar o estado em que se encontra a referida recuperação judicial, bem como que a licitante tem condições financeiras de contratar com a Administração Pública o valor orçado para a presente licitação ou certidão de

execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Todas as certidões com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias.

6.08.1 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por servidor da administração ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada a fotocópia efetuada fac-símile;

6.08.2 – No caso de existência de filial, no que se refere à apresentação de documentos (habilitação, proposta, faturas, etc.), a empresa Licitante deverá apresentar os documentos solicitados de maneira que todos sejam referentes àquela que fornecerá o objeto da presente licitação;

6.08.3 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.08.4 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, somente no uso do direito a preferência.

6.08.4.1 – Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos, sob pena de não gozarem dos benefícios da aludida Lei Complementar.

6.08.4.2 – As empresas que desejarem comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) deverão apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Optante do Simples Nacional e **Declaração de Enquadramento, registrada na junta comercial.**

6.08.4.3 – Caso a empresa não entregue as declarações constantes do item 6.10.6.2, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), pela Lei Complementar nº 123/2006.

6.08.4.4 – Não serão levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em nenhuma hipótese serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

OBSERVAÇÕES:

- Os licitantes deverão apresentar os documentos, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem indicada neste edital, em pasta, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos, parte pela matriz e parte pela filial.

07– DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – O envelope nº 2 deverá conter proposta de preços, baseada nas planilhas anexas deste edital, digitada, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal, sob pena de não ser considerada, contendo:

- a) Carta Resumo da proposta de preços (**CONFORME ANEXO X**).
- b) Planilha orçamentária detalhada, conforme modelo (**ANEXO II E III**);
- c) A não apresentação de qualquer documento especificado no item anterior acarretará a desclassificação do licitante.
- d) Mencionar preço unitário de cada item listado nos anexos II e III, indicando a marca do produto apresentado, bem como o preço global para execução dos serviços e fornecimento de materiais, este último expresso em algarismos arábicos, na forma decimal, com sua nomenclatura por extensão, expresso em moeda corrente do país, devendo estar nele incluídos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- e) O prazo de validade da proposta de preços será de 60 (sessenta) dias contados a partir da homologação do resultado da licitação.

Parágrafo Único - Os preços unitários ofertados expressos em real, com duas casas decimais, deverão compreender todas as despesas, inclusive com materiais, equipamentos, mão de obra com os respectivos encargos sociais e administrativos, sinalização, consumo, de água e energia elétrica, combustíveis, material de expediente, depreciação de equipamentos, lucro, etc.... Deverão estar incluídos, também todos os custos de transportes, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimento dos bens, inclusive garantias. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

f) – Declaração de que a empresa aceita as condições deste Edital e, caso seja vencedora da licitação, executará os serviços de acordo com as planilhas fornecidas e pelos preços unitários propostos e aceitos pela CODEG, conforme **ANEXO XI**.

g) – Declaração expressa da proponente responsabilizando-se integralmente por acidentes em que ocorram danos físicos ou materiais a terceiros, ao patrimônio público, privado ou ao meio ambiente, decorrentes da falta de sinalização adequada, ou da negligência no transporte, fornecimento dos materiais ou execução da obra, com firma reconhecida.

h). – As licitantes serão obrigadas a fornecer preços para todos os itens constantes das Planilhas Orçamentárias (ANEXOS II E III) apresentada pela contratante, sob pena de desclassificação.

08 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

08.01 – Os documentos E as propostas serão apreciados e julgados pela Comissão de Licitação, em observância ao disposto no artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e aos seguintes procedimentos:

a) A abertura dos envelopes nºs. 01 e 02 dar-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes nos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes. Após a abertura dos envelopes nº 01, os envelopes nº 02 ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados;

b) O exame da documentação do envelope nº 1 será realizado pela Comissão, resultando daí a habilitação ou inabilitação da proponente, sendo o resultado publicado em jornal de grande circulação e/ou Diário Oficial. Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas do envelope nº 02. A proponente inabilitada receberá de volta seu envelope, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência de eventuais recursos;

c). Abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação;

d). Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias;

09 – DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

09.01 – No local, data e horário definido no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação dará início aos trabalhos de julgamento das fases HABILITATÓRIAS, à vista dos documentos constantes do Envelope nº 1.

09.01.01 – Iniciados os trabalhos de habilitação, não caberá desistência de propostas de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

09.02 – Após exame dos documentos, a CPL inabilitará as proponentes cuja documentação se apresentarem incompletas ou irregulares, na forma das exigências deste Edital, informando qual ou quais os quesitos que levaram à inabilitação. Será inabilitada a licitante que:

a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 6 deste Edital e seus sub itens.

09.03 – Posteriormente todos os documentos, relativos a cada um dos proponentes, serão oferecidos aos presentes para exame, relativamente aos documentos uns dos outros.

09.04 – Concluída a verificação pelos proponentes, será franqueada a palavra e, a seguir, consultados cada um deles, a respeito das inabilitações e habilitações feitas pela CPL. Havendo discordância da posição tomada pela CPL, os documentos serão reexaminados, para confirmação ou modificação do posicionamento preliminar.

09.05 – Caso haja impugnação de qualquer decisão da CPL, a sessão poderá ser suspensa, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso, para interposição de recursos.

09.05.01 – Ocorrendo esta situação, a Comissão Permanente de Licitação permanecerá com os envelopes Propostas de preços, que deverão ser rubricados pela CPL e pelos representantes das proponentes presentes, dispondo a licitante de 05 (cinco) dias úteis, para encaminhamento de seu recurso, marcando-se nova data para a continuidade dos trabalhos.

09.06 – Serão devolvidos inviolado os envelopes de Propostas Comerciais das proponentes que não forem habilitadas, decorrido o prazo legal sem interposição de Recurso, ou a sua desistência expressa, ou ainda, após sua denegação.

10 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.01 – Dando prosseguimento, a CPL passará ao exame e julgamento das Propostas de Preços.

10.02 – As Propostas de Preços que atenderem na sua essência aos requisitos deste Edital serão

verificadas, ajustadas e, se for o caso, corrigidas pela CPL, na forma indicada a seguir:

- a) erro de transcrição das quantidades das planilhas da CONTRATANTE para as planilhas da proponente: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário proposto e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- b) erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- c) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

10.03 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem omissões, rasuras, erros substanciais ou que desatendam as condições exigidas;
- b) Apresentarem preços totais manifestamente inexequíveis, conforme critérios definidos pelos §§ 1º e 2º, inciso II, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93;
- c) Apresentarem divergência entre o valor total da(s) planilha(s) e o valor constante da carta proposta;
- d) Não atenderem outras exigências do presente Edital, consideradas desclassificadoras;
- e) Que apresentarem discrepância entre os preços totais grafados na Carta Proposta, na (s) Planilha(s) de Orçamento e no cronograma;
- f). Apresentar valor global superior ao orçamento base da **CODEG**, que é **de R\$ 3.975.397,93 (três milhões novecentos e setenta e cinco mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos)**. Conforme detalhado nos **ANEXOS II e III** e **valor unitário maior que o ofertado pela Codeg**.
- g) Preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- h). Qualquer limitação ou condição divergente da presente Concorrência.
- i) Preços ou vantagens baseadas em propostas de outras empresas.

10.04 – Havendo divergência entre os valores grafados em algarismos e por extenso, a CPL considerará como válido o valor grafado por extenso.

10.05 – As propostas serão classificadas por ordem crescente dos valores corrigidos.

10.06 – Será considerada vencedora a licitante que, satisfeitas todas as etapas e exigências deste edital, tenha apresentado a proposta de **menor preço global** e valor unitário igual ou menor do que o ofertado pela **CODEG**.

10.07 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.08 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.

10.09 – Lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as sessões que se realizarem (fases HABILITATÓRIAS e classificatória), onde se mencionarão todas as ocorrências, inclusive as propostas apresentadas, reclamações e impugnação formuladas que possam, direta ou indiretamente, interessar ao julgamento da Licitação. As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das proponentes presentes.

10.10 – Só poderão assinar as atas e rubricar documentos os representantes credenciados pelo Licitante.

10.11 – Caso as datas previstas para o julgamento das propostas recaiam em dias de feriados ou pontos facultativos, aquele evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora indicados neste Edital.

11 – DOS RECURSOS

11.01 – Das decisões proferidas pela CPL caberão recursos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou intimação do ato, na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

11.02 – Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes critérios:

- a) Serem dirigidos a CPL - Comissão Permanente de Licitação, datilografados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;
- c) Os recursos deverão ser apresentados no protocolo da **CODEG** no prazo estabelecido no item 11.01. Aqueles que estiverem fora do prazo legal não serão conhecidos.
- d) Para fins de identificação de interposição da impugnação, o impugnante deverá anexar:
 - a) habilitação jurídica conforme consta no item **06.01**, letras **B, C e E** do Edital;
 - b) documento de identificação com foto do representante legal;
 - c) instrumento de procuração se for o caso;
 - d) documento de identificação com foto do procurador;
 - e) na condição de pessoa física deverá apresentar documento de identificação com foto.

12 – DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

12.1 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público e será anulada por ilegalidade, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante o direito à indenização.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.01 – Proclamado o resultado da licitação, o processo será encaminhado à Presidência da Contratante, que deliberará sobre a regularidade do certame licitatório, procedendo, se for o caso, a sua homologação e posterior ato adjudicatório.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.01 – O licitante vencedor, após a homologação, será notificado, por ofício, a apresentar, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da notificação, os seguintes documentos complementares, exigidos para a assinatura do contrato, devidamente atualizados:

- a) Comprovante de que possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de responsabilidade técnica por execução de obra/serviço de características semelhantes às do objeto licitado, limitadas as parcelas de maior relevância e valor significativo, quais sejam:

- Instalação de condutores aéreos;
- instalação E substituição de luminárias completas em braço ornamental;
- instalação E substituição de postes (9m e 17m) com luminária/projetor.

b) O referido profissional poderá ser Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa proponente, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, através de Contrato de Prestação de Serviços, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente, e deverá estar devidamente registrado como tal no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;

c) Comprovante do registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da empresa e de seu responsável técnico, anotado pelo CREA/ES.

d) Declaração da empresa que se obriga a cumprir as exigências da NR4 e NR10, na íntegra, com firma reconhecida.

14.02 – Farão parte integrante do contrato, todos os documentos referidos neste edital e em qualquer de seus anexos, independentemente de transcrição.

14.03 – É facultado à **CODEG**, quando a empresa convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

15- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.01 – Como Garantia de Execução do Contrato, a proponente vencedora depositará na Tesouraria da CONTRATANTE, 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta - devendo apresentar o comprovante do depósito no ato da assinatura do Contrato, em qualquer das seguintes modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666:

- a)** Caução em dinheiro;
- b)** Fiança bancária válida no mínimo em 30% (trinta por cento) além do prazo contratual ajustado para execução dos serviços;
- c)** Seguro garantia.

Parágrafo primeiro - As garantias em dinheiro deverão ser recolhidas através de depósito bancário

especificado através de número requerido junto à **CODEG**, devendo o comprovante de depósito ser anexado ao ofício de encaminhamento da Caução.

Parágrafo segundo – No caso de Caução em Títulos da Dívida Pública, devem estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº.11.079 de 30/12/04). Os originais ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação até o encerramento do contrato.

Parágrafo terceiro – No caso de garantia na modalidade de “seguro-garantia” ou “carta de fiança bancária” o original também ficará sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação até o encerramento do contrato.

15.02 – A garantia referida no item 15.01 destina-se a assegurar o cumprimento das normas, a boa e fiel execução do Contrato, o pagamento de eventuais multas aplicadas à **CONTRATADA**, podendo ainda ser retida para satisfação de eventuais demandas e/ou condenações judiciais, na área civil, criminais ou trabalhistas, relacionadas à execução do contrato, ou pra responder por ação ou omissão de responsabilidade da **CONTRATADA**, perseguida em processos judiciais em qualquer área, até o trânsito em julgado da decisão.

16 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

16.01 – A execução dos serviços será rigorosamente de acordo com o CONTRATO e suas respectivas especificações contidas neste Edital, no projeto básico e na proposta da empresa vencedora, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de proposta apresentada, por escrito, e aprovada pelo CONTRATANTE.

16.02 – A execução de todas as fases dos serviços descritos será acompanhada/fiscalizada pelo Diretor de Iluminação Pública, em exercício, da CODEG, , que será responsável por atestar de forma provisória ou definitiva a execução dos serviços contratados, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

16.03 – A responsabilidade pelo serviço/fornecimento em tempo hábil será da **CONTRATADA**.

16.04 – A fiscalização a ser exercida pela contratante, não eximirá a **CONTRATADA** da total e indivisível responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

16.05 – As demais condições de execução constam na minuta do Contrato que integra o presente Edital – **(ANEXO XIII)**.

16.06 – A **CONTRATADA** deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Contrato

junto ao CREA-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66, de 24/12/66 e 6.496, de 07/12/77, e as Resoluções nº 194, de 22/05/70, e 302, de 23/11/84, do CONFEA. A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento a CONTRATANTE da via da ART a ela destinada, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Receptor.

16.07 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, ficando ainda, responsável pela guarda e vigilância dos materiais e/ou equipamentos destinados à execução do objeto contratual, durante a vigência do Contrato. O acompanhamento e fiscalização do contrato pela Administração não excluem, nem reduzem essa responsabilidade.

16.08 – A CONTRATADA deverá facilitar a fiscalização, permitindo amplo acesso ao objeto em execução e atendendo prontamente às solicitações da Administração.

16.09 – A CONTRATADA não poderá subempreiteira, no todo ou em parte os serviços a ela adjudicados, sem a anuência da CONTRATANTE.

16.10 – A CONTRATADA providenciará seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

16.11 – A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos e contendo as notas fiscais para verificação da contratante quanto a sua efetiva aquisição e utilização.

16.12 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes, sendo assim deverão ser atendidas recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e de acordo com as normas estabelecidas pela CODEG, obedecendo às condições do Edital e projeto Básico e da proposta apresentada.

16.13 – Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos decréscimos ou acréscimos dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, no caso de construção e/ou ampliação; , em conformidade com a lei 8.666/93 – Art. 65 § 1º.

16.14 – Os materiais e ferramentas para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme diretrizes, padrões, especificações ou solicitações da CONTRATANTE.

16.15 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local dos serviços.

16.16 – Correrá por conta da CONTRATADA a manutenção de placa de obra instalada, conforme o

modelo fornecido pela CONTRATANTE.

16.17 – A CONTRATADA deverá disponibilizar para a execução do contrato:

- 01 (hum) eletrotécnico devidamente registrado no CREA – ES, com EXPERIÊNCIA (devidamente comprovada pela Carteira de Trabalho) para acompanhamento e análise de projetos de iluminação pública;
- 01 (hum) técnico de nível médio devidamente registrado no CREA-ES, com EXPERIÊNCIA (devidamente comprovado pela Carteira de Trabalho) em acompanhamento dos serviços de campo inerentes ao objeto deste edital;
- Disponibilidade das equipes de campo via telefone celular.

16.18 – As obras serão executadas mediante autorização da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Serviço pelo Departamento de Iluminação Pública.

16.19 – Os serviços envolvidos na execução das obras serão aqueles descritos na planilha de “SERVIÇOS” que segue em anexo.

16.20 – Os materiais envolvidos na execução das obras serão aqueles descritos na planilha de “MATERIAIS” que segue em anexo.

16.21 – A inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa dos materiais e serviços, estarão a cargo da Diretoria de Iluminação Pública.

16.22 – A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços pelos preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

17 – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

17.01 – Serão realizadas medições mensais pela Fiscalização da CONTRATANTE com o acompanhamento da CONTRATADA até o dia 10 (dez) de cada mês, que compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

17.02 – Os pagamentos deverão ser efetuados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao período de execução.

17.03 – Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no subitem anterior, não deverão contemplar atualização financeira.

17.04 – Por ocasião do pagamento de qualquer medição, a CONTRATANTE descontará o valor correspondente aos encargos relativos ao objeto contratual.

17.04.01 – A importância retida será recolhida pela CONTRATANTE **até o dia do vencimento das obrigações fiscais**, informando em campo apropriado o CNPJ e a denominação social da CONTRATADA.

17.04.02 – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e somente serão liberados quando a CONTRATADA apresentar os comprovantes seguintes:

PRIMEIRA FATURA

- a) Nota fiscal eletrônica
- b) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
- c) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA;
- d) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- e) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- f) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- g) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.
- h) Apresentação do nº da conta bancária que se efetuara o depósito ou crédito
- i) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato.
- j) Relatório descritivo e/ou relatório fotográfico dos serviços executados
- h) Comprovante de que providenciou junto ao CREA-ES, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e o registro do Contrato, necessários à execução dos serviços;
- i) Comprovante de que providenciou junto aos órgãos competentes (CREA – Certidão de Registro e Quitação) o necessário licenciamento do objeto contratual.

TODAS AS FATURAS

- a) Nota fiscal eletrônica
- b) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- c) Certidão negativa ou de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal de Guarapari;
- d) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador.
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo, com validade na data da apresentação;
- g) Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social –

INSS, com validade na data da apresentação;

h) Certidão Negativa de Débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS com validade na data da apresentação;

ÚLTIMA FATURA

a) Nota fiscal eletrônica

b) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais e Matrícula no INSS e ART do CREA;

c) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;

d) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;

e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;

f) Relatório descritivo e relatório fotográfico dos serviços executados

g)-Certificado de conclusão dos serviços e termo de recebimento provisório, emitido pela CODEG, para a última fatura, que deverá ser requerido pela CONTRATADA, sendo este fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da sua solicitação.

17.05 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

17.06 – A CODEG poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

17.07 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

17.08 – É vedada a antecipação de pagamentos.

18 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.01 – O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nas hipóteses enumeradas no art. 65 e incisos da Lei 8.666/93.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.01 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada diretamente pela Contratante, ou por preposto seu devidamente credenciado.

19.02 – Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os termos de Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como providenciar as medições dos serviços, autorizar substituição de materiais e alterações de projetos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratual, tais como:

19.02.01 – Verificação e inspeção de toda logística da CONTRATADA no que diz respeito a Pessoal, ferramentas, equipamentos, materiais, veículos, etc., dentro das especificações contratuais e normas específicas (NR-10) para execução de **Obras de I.P.**

19.3 – DA SUBCONTRATAÇÃO

A empresa prestadora de serviços não poderá ceder ou subcontratar os serviços previstos neste Edital.

20 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

20.01 – O recebimento das obras/serviços dar-se-á da seguinte forma:

- As obras/serviços somente serão recebidos pela **CODEG** após vistorias diurnas e noturnas com a presença de representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA;
- Sendo as obras/serviços aceitos pela **CODEG** será emitido um termo de recebimento provisório, nos termos do art.73, I, “a”, da Lei 8.666/93, que será assinado por representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

20.02 – Recebido o objeto contratual de forma definitiva, conforme art.73, I, “b”, da Lei 8.666/93, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste nos termos do art. 618 do Código Civil, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

21 – DAS PENALIDADES

21.01 – Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

21.01.01 – Quando ocorrer atraso injustificado na execução do objeto contratual, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora, calculada sobre o valor total do Contrato da seguinte forma:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia que ultrapassar o prazo final de conclusão do objeto contratual, limitada ao total de 10%, ensejando a rescisão contratual;

b) 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso no cumprimento do cronograma

de andamento da obra/serviço, apurado o atraso para este efeito, a partir de 48 (quarenta e oito) horas, subsequentes às exigências expressas.

21.01.02 – Quando os serviços não forem executados de acordo com os projetos, normas técnicas e especificações; quando os trabalhos da Fiscalização forem dificultados e quando a CONTRATANTE não for informada corretamente pela CONTRATADA:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, limitada a 10% (dez por cento);

c) suspensão de participação em licitações e impedimento para contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

21.02 – A multa definida no subitem 21.01.01, será devolvida à CONTRATADA, desde que ela conclua o objeto contratual rigorosamente dentro do prazo global estipulado no Contrato.

21.03 – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis, penais ou por meio de processo administrativo ou judicial.

21.04 – A CONTRATADA será comunicada formalmente pela CONTRATANTE, para recolhimento da multa aplicada, devendo efetivá-la dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

21.04.01 – Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, a CONTRATANTE poderá deduzir aquele valor, de qualquer crédito existente em favor da CONTRATADA, inclusive da garantia, após regular processo administrativo nos termos do art. 86 § 2º, ou ainda cobrá-la judicialmente.

21.05 – A CONTRATADA poderá recorrer de quaisquer penalidades, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados da data da comunicação de sua aplicação.

22 – DA RESCISÃO

22.01 – Constituirá motivo de rescisão do Contrato:

a) O descumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais,

- especificações projetos e prazos definidos para execução de obras/serviços;
- b)** O desenvolvimento lento na execução do objeto contratual, levando a Fiscalização a comprovar a impossibilidade de sua conclusão no prazo contratual;
 - c)** O atraso injustificado no início dos serviços;
 - d)** A paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Fiscalização da CONTRATANTE;
 - e)** A subcontratação total ou parcial das obras/serviços contratados; a associação do Contratado com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência – total ou parcial – bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Licitação;
 - f)** O desatendimento das determinações da Fiscalização;
 - g)** O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
 - h)** A decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, instauração de insolvência civil ou a dissolução da CONTRATADA;
 - i)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA prejudique a execução do objeto contratual;
 - j)** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Contratante;
 - k)** A supressão, pela CONTRATANTE, de parte das obras e serviços contratados, acarretando modificações do valor inicial do contrato além dos limites legais;
 - l)** A suspensão da execução do objeto contratual, ordenada por escrito pela CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações contratuais, pelas sucessivas desmobilizações, mobilizações e outras imprevistas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - m)** O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, exceto nos casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do

cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto;

o) O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos à matéria, constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo;

p) A falta de cumprimento pela CONTRATADA da legislação trabalhista relativa a seus empregados;

q) A inobservância pela CONTRATADA da legislação relativa à proteção do meio ambiente;

r) A falta de comprovação pela CONTRATADA das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

22.02 – A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato formal e unilateral da CONTRATANTE, nos casos em que a legislação assim o permitir, conforme art. 79, I, da lei 8.666/93;

b). Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, conforme art. 79, II, da lei 8.666/93;

c). Judicial, conforme art. 79, III, da lei 8.666/93;

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.01 – Qualquer modificação neste Edital que importe em alteração nas propostas, ocorrida após a publicação do aviso pertinente a esta Licitação, implicará na prorrogação do prazo de apresentação das propostas por igual número de dias decorridos entre a mencionada publicação e a data do aviso de alteração.

23.02 – Somente a CPL está autorizada a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas, nem poderão servir de motivos para quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte das proponentes.

23.03 – A presente licitação poderá ser revogada pela CONTRATANTE, por Conveniência da

Administração, respeitadas as condições pertinentes, ou anulada por ilegalidade, sempre por meio de decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que aos licitantes caiba indenização de qualquer espécie.

23.04 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação terão o prazo de 2(dois) dias úteis, a partir do momento em que for declarado vencedor do certame, e ainda se necessário já fica autorizada a prorrogação por mais 02(dois) dias úteis, independentemente de requerimento, para regularizar documentação de regularidade fiscal, conforme disposto do Art. 43 § 1º e § 2º da Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

23.05 – Aplica-se a este Edital, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23.06 – Fica eleito desde já, o Foro da Comarca de Guarapari – ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.07 – Farão parte integrante deste edital os seguintes documentos:

Anexo I: Projeto Básico

Anexo II: Planilha de referência – Serviços

Anexo III: Planilha de referência - Materiais.

Anexo IV: Modelo de Carta Credencial

Anexo V: Declaração de Superveniência

Anexo VI: Declaração de idoneidade

Anexo VII: Declaração de inexistência de menor no quadro de empregados.

Anexo VIII: Modelo de Declaração de Conhecimento de Área

Anexo IX: Declaração Formal.

Anexo X: Modelo de Carta Proposta e Preço

Anexo X I: Declaração de Aceitação das Condições do Edital

Anexo XII: Modelo Declaração Garantia

Anexo XIII: Minuta do Contrato

Guarapari (ES), 14 de janeiro de 2021.

Guilherme Viana Gomes
Presidente da Comissão de Licitação

De acordo.

APROVO o presente Edital de Convocação, com fundamentação na Lei Federal nº 8.666/93.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

COMPANHIA DE MELHORIAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI

DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – DIP

OBJETO: A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, GERENCIAMENTO INTEGRAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE GUARAPARI

1 – OBJETO DO PROJETO BÁSICO

Este Projeto Básico tem por objetivo estabelecer as diretrizes fundamentais para contratação de empresa de engenharia especializada, que deverão ser seguidas de forma contínua, para execução de serviços no Sistema de Iluminação Pública (SIP) nos logradouros do Município de Guarapari, compreendendo: **A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, GERENCIAMENTO INTEGRAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE GUARAPARI.**

2 – JUSTIFICATIVA

O presente tem como objetivo apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar os serviços técnicos especializados para a operação da manutenção corretiva e preventiva, a expansão e a modernização do sistema de iluminação pública, cadastramento e identificação das unidades no sistema de iluminação pública do Município de Guarapari.

Conforme dispõe o artigo 30, inciso V da Constituição Federal, compete aos municípios a responsabilidade de organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, a realização de serviços públicos de interesse local.

A pretensa contratação, a que se trata este objeto, tem por motivação a prestação de serviços de iluminação pública com influência direta na segurança pública e patrimonial, no trânsito de pedestres e veículos, nas atividades econômicas e no desenvolvimento da sociedade.

A tendência dos municípios brasileiros a se investir nos parques de iluminação pública, buscando retratar os anseios da coletividade e estabelecer o perfil da cidade, são investimentos que resultam em inúmeros benefícios à população. Uma cidade bem iluminada atrai turistas,

apresenta mais segurança para as pessoas e para o tráfego, melhora a ambiência urbana e ajuda na preservação do patrimônio da cidade e na proteção do meio ambiente.

Compreende ainda a aplicação de método para o controle e o acompanhamento do parque de iluminação, levando em conta a Engenharia de Consultoria, Supervisão e estabelecimento de necessidades, o Planejamento e Execução da Operação, Manutenção Corretiva e Preventiva do sistema de iluminação, tudo com fornecimento de Mão de Obra e Materiais e o apoio técnico administrativo, pelo regime de execução indireta - empreitada por preços unitários, observada as especificações técnicas deste Anexo - Projeto Básico.

São atividades relevantes do objeto da licitação:

- Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, com implantação e operação de sistema informatizado que permita o planejamento, supervisão e controle das atividades relacionadas à iluminação pública;
- Manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública;
- Fornecimento de materiais para manutenção de Iluminação Pública;

3 – TERMINOLOGIA

- a) ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) COSIP: sigla de “Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública”;
- c) EDP Espírito Santo Distribuição de Energia SA: Empresa detentora da concessão para distribuição de energia elétrica no município de Guarapari;
- d) IP: Iluminação pública;
- e) Manutenção corretiva: Conserto de defeitos ocorridos no sistema de iluminação pública;
- f) Manutenção preventiva: Técnica de previsão de possíveis defeitos e providências para evitar sua ocorrência;

g) Modernização: Substituição de unidades de iluminação pública por outras mais modernas para eficientização energética ou melhoria dos níveis de iluminação;

h) NBR: Norma Brasileira (emitida pela ABNT);

i) NR 6: Norma Regulamentadora 6, Equipamentos de Proteção Individual - EPI, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

j) NR 10: Norma Regulamentadora 10, Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

k) NR 35: Norma Regulamentadora 35, Trabalho em altura, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

l) Parque de Iluminação Pública do Município (PIP): É compreendido como o conjunto de todos os equipamentos elétricos utilizados na iluminação pública do município, tais como: avenidas, ruas, vielas, praças, parques e demais logradouros públicos;

m) Ponto de Iluminação Pública: Conjunto de uma ou mais unidades de iluminação públicas instaladas em um mesmo par de coordenadas geográficas. Exemplo: Uma luminária formada por três pétalas corresponde a um ponto e a três unidades de iluminação;

n) CODEG: abreviatura de “Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari”;

o) Serviços de Manutenção: correspondem a todas as atividades necessárias para que o Sistema de Iluminação Pública desempenhe sua função e opere em condição normal, padronizada e de segurança; Estes serviços são classificados em:

- Serviços de Manutenção de Rotina: conjunto de atividades essenciais, para o restabelecimento da operação de Rede de Iluminação em função das ocorrências comuns de queima e falha; Serviços de Manutenção Corretivos: Atividades complementares aos Serviços de Rotina, para restabelecimento integral das condições operacionais em consequência de falha, serviços, acidente, furto, vandalismo, instalação inadequada ou desempenho ineficiente, com execução formalizada por OS (Ordem de Serviço);

- Serviços de Ronda: Serviço realizado na totalidade da Iluminação Pública, Unidades Ornamentais, Unidades Especiais, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, unidade fora de prumo, abalroada, faltante ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante, condições inadequadas de luminosidade decorrentes de necessidade de limpeza do conjunto óptico, dentre outras irregularidades. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança da população;
- Serviços de Pronto Atendimento: Entende-se por Serviços de Pronto Atendimento, a necessidade de remoção imediata dos equipamentos de IP, em vista do perigo iminente que possa colocar em risco a integridade física dos munícipes ou do patrimônio.

p) Sistema de Iluminação Pública (SIP): É o conjunto composto de todas as unidades da iluminação pública do parque da iluminação do município;

q) Unidade de Iluminação Pública (UIP): Conjunto completo constituído por luminária ou projetor com todos os acessórios indispensáveis ao seu acionamento e funcionamento, instalada em ruas, avenidas, praças ou em outros logradouros públicos, tais como vielas, becos, escadarias, viadutos, passeios, ciclovias, parques, pontes, áreas esportivas, monumentos naturais e históricos.

4 – O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI

Estão cadastrados oficialmente no Sistema de Iluminação Pública do Município, **17.310** pontos de luz (Fonte: EDP ESCELSA, base SETEMBRO de 2020), distribuídos conforme quadro apresentado no item 4.1.

Planilha de quantitativos, tipo e potência das lâmpadas instaladas no Município de Guarapari.

TIPO	POTENCIA	QNTD
FLU	21	1
MIS	500	1
HAL	150	3
VMT	77	13
VMT	172,5	1179
VMT	1070	101
VS	146,25	10
VS	237,44	2
VM	92	22
VM	140	119
VM	270	2
VM	428	25
VMT	272,5	5006
VMT	432	4235
VS	84	258
VS	116,5	42
VS	169,5	4616
VS	280	998
VS	440	97
LED	5	26
LED	33	5
LED	44	9
LED	50	21
LED	60,5	15
LED	57	2
LED	66	35
LED	71,5	2

LED	85	2
LED	110	65
LED	165	4
LED	186	3
LED	200	105
LED	231	16
LED	240	229
LED	300	8
LED	352	33
TOTAL		17310

5 – DEFINIÇÕES

5.1 – Manutenção

Serviços executados em pontos de iluminação e circuitos elétricos do Sistema de Iluminação Pública do município de Guarapari, incluindo o fornecimento pela Contratada de toda mão de obra e material e equipamento necessários, objetivando principalmente, evitar que ocorra qualquer tipo de falha, acidente ou desgaste em componentes desse sistema e, caso isso venha a acontecer, consertá-los, atendendo aos prazos fixados pela Contratante.

Os serviços de manutenção correspondem a todas as atividades necessárias para que a Rede de Iluminação desempenhe sua função, ou seja, manter as luminárias acesas durante a noite e apagadas durante o dia e opere em condição normal, padronizada e com segurança e bem-estar.

A Manutenção do Parque de Iluminação Pública tem como fundamentos o planejamento, o controle e a supervisão, sendo necessário para a manutenção do SIP:

- Programar, acompanhar e controlar todos serviços de manutenção, incluindo controlar e registrar em relatórios os materiais e as ferramentas aplicados em cada Ordem de Serviço;
- Reduzir o consumo de energia elétrica a partir da efficientização dos recursos com uso novas tecnologias;
- Instalar pontos de luz de acordo com que se estabelece nos projetos luminotécnicos;
- Emitir, registrar e apresentar relatórios técnicos mensais à CODEG com o número de unidades de iluminação instaladas no referido período. Apresentando, também, este quantitativo à EDP para conferência e atualização;
- Emitir, registrar e apresentar relatórios à CODEG sobre situações de caráter emergenciais;
- Supervisionar o controle dos circuitos medidos e estimados por carga instalada, rua, localidade e região administrativa da energia elétrica consumida no SIP. Deverão ser executados os serviços de manutenção das Unidades Aérea, Unidades Subterrânea, Unidades Ornamentais e Unidades Especiais, classificados em: Serviços de Rotina, Serviços de Ronda, Serviços Preventivos e Corretivos e Serviços de Pronto Atendimento.

5.1.1 – Manutenção Preventiva

Consiste na atuação da Contratada de forma contínua nas regiões administrativas do Município de Guarapari, efetuando vistorias diurnas de modo a evitar que ocorram falhas, em função do desgaste de alguns equipamentos e/ou efetuar o registro dos problemas verificados, e assim comunicá-los oficialmente à Contratante, antes mesmo da percepção pelo munícipe e/ou Contratante, para que esta última possa conhecer verificar, registrar e havendo a concordância, autorizar através de Solicitação de Serviço – S.S. a execução do serviço.

Estão inclusos nestes serviços preventivos:

- A limpeza interna e externa de luminárias, conjunto óptico e difusor;
- Refazer de caixas de passagem, tampas e lacrar;
- Revisão de comandos (apertos, ajustes, lubrificações);
- Eliminação de cargas elétricas não destinadas à iluminação pública;
- Lubrificação programada através de check list de parafusos de luminárias e projetores, de roscas de chumbadores e parafusos de base de postes de aço, janelas de inspeção de postes e outros detectados nas vistorias diurnas, aumentando a vida útil dos equipamentos devidos a efeitos de corrosão e de ambientes agressivos (poeira, poluição e outros).

5.1.2 – Manutenção Corretiva

Consiste na atuação da Contratada consertando os defeitos que venham a ocorrer no Sistema de Iluminação Pública do município de Guarapari, atendendo aos prazos fixados pela Contratante, após emissão de Ordem de Serviço pela mesma.

Em casos de urgência/emergência, identificados pela Contratada, não será necessária a emissão de Solicitação de Serviço pela Contratante para que a Contratada possa iniciar os reparos. Neste caso, a Contratada fica obrigada a informar oficialmente à Contratante, os serviços que foram executados, bem como registrá-los.

5.2 – Circuito para Alimentação das Unidades Aéreas

São circuitos compostos de condutores instalados em vias aéreas, fixados na rede de distribuição da concessionária ou em rede do Município e caracterizados por:

5.2.1 - Redes com transformadores exclusivos para IP comandados por chaves magnéticas acionadas por reles fotoelétricos e/ou Sistema de Telecomando Remoto;

5.2.2 - Redes alimentadas pela rede de distribuição onde os circuitos de IP são comandados por chaves magnéticas acionadas por reles fotoelétrico (comando em grupo) e/ou Sistema de Telecomando Remoto;

5.3 – Circuitos para Alimentação das Unidades Subterrâneas

São circuitos compostos de condutores instalados diretamente no solo ou em eletroduto, caracterizados por:

5.3.1 - Redes com transformadores exclusivos de IP, comandados por chaves magnéticas acionadas por reles fotoelétricos.

5.3.2 - Redes alimentadas por rede de distribuição onde os circuitos de IP são comandados por chaves magnéticas acionadas por reles fotoelétricos.

6 – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

Este item determina as características técnicas mínimas, necessárias à realização dos serviços.

6.1 – Quanto ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública:

Caberá à Contratada a responsabilidade pela correta manutenção do Sistema de Iluminação Pública do município de Guarapari, de forma a mantê-lo em perfeito funcionamento, ressalvadas as obrigações do município estabelecidas no Contrato. Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do Sistema, a Contratada deverá cumprir as seguintes atribuições:

- 6.1.1 – Operação do Serviço de Iluminação Pública do Município de Guarapari.
- 6.1.2 – Gerenciamento permanente de todos os serviços relativos à Iluminação Pública.
 - 6.1.2.1 – Busca contínua de métodos e técnicas para otimização dos serviços prestados.
 - 6.2.1.2 – Consultoria ao município no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos serviços públicos objeto desta contratação, com a elaboração de estudos e a prestação de assessoria técnica para implantação das políticas referentes à iluminação pública do Município de Guarapari.
 - 6.1.2.3 – Cadastrar os pontos de IP, com a devida numeração, informatizado com localização via gps, de modo que possa fornecer dados de cada ponto existente.
 - 6.2.1.4 – Acompanhar e assessorar o município em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam o Sistema de Iluminação Pública do Município de Guarapari, cujo tema não seja conflitante com as atividades objeto do Contrato.
- 6.1.3 – Gerenciamento do uso da Energia Elétrica: A CONTRATADA assumirá junto ao Município a responsabilidade pelo gerenciamento da energia consumida no Sistema de Iluminação Pública, cumprindo-lhe desenvolver ações contínuas que possibilitem redução deste consumo através de ações sustentáveis para economia de energia, bem como realizar o acompanhamento, verificação, controle e apuração, por circuito transformador, rua, localidade e região administrativa, da energia elétrica consumida no sistema de iluminação pública do Município.
- 6.1.4 – Operação e Manutenção das Instalações de Iluminação Pública

A manutenção tem como objetivo principal atingir o nível de qualidade dos serviços especificados neste Projeto Básico através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação de materiais, mão de obra e equipamentos que se façam necessários à realização dos serviços. Para isso, caberá a Contratada o seguinte:

6.1.4.1 – Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizados e com identidade visual própria, padrão CODEG, de modo a identificar, claramente, que a manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública esteja sendo realizada pela Contratada a serviço do município de Guarapari.

6.1.4.2 – Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos estipulados neste Projeto Básico.

6.1.4.4 – Interagir com o serviço de atendimento telefônico para permitir as intervenções de urgência/emergência.

6.1.4.4 – Promover a substituição sistemática das fontes de iluminação sempre que necessário para que a relação fluxo luminoso/consumo (lúmen/watt) se mantenha acima de 60% (sessenta por cento) do nominal estabelecido para a fonte luminosa utilizada no ponto de iluminação pública, empregando sempre, equipamentos de alta qualidade, especialmente as lâmpadas, que deverão se manter adequadas às características do Programa de Eficiência Energética.

6.1.4.5 – Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas e metodologias de análise fornecidas por método para o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública.

6.1.4.6 – Realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações de resultado quanto a:

- Garantia de funcionamento;
- Garantia do nível de iluminamento;
- Garantia de disponibilidade do Sistema;
- Garantia de excelência no aspecto visual.

6.1.4.7 – Realizar a limpeza das luminárias (corpo/refletor/braço) e de seus acessórios de alimentação e comando, em rotinas periódicas, sempre que a qualidade da iluminação do local for afetada ou por solicitação da Contratante.

6.1.4.8 – Caberá à Contratada realizar a recuperação de instalações do Sistema de Iluminação Pública do município de Guarapari, que forem afetadas por abalroamento de postes, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

- Os trabalhos deverão ser precedidos de perícia técnica promovida pela própria Contratada para determinar a extensão dos danos, bem como a necessidade ou não de substituição do poste, ficando sujeito à aprovação pela fiscalização da CODEG.
- Paralelamente, deverá a Contratada apresentar à fiscalização da Contratante a discriminação dos materiais e mão de obra a serem utilizados na execução dos serviços relativos à substituição dos elementos danificados.
- A Contratada efetuará de maneira sistemática, controle visual das instalações, através de visitas diuturnamente, objetivando detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do Sistema.
- Esse controle será efetuado de forma programada, devendo ser registradas as panes detectadas.
- A Contratada deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Projeto Básico, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de “Força Maior”, previstos no mesmo.
- Nesses casos, a Contratada fará todo o levantamento, avaliando o valor dos trabalhos a serem efetuados e apresentará à Contratante, por escrito, todo o levantamento detalhado dos materiais a serem utilizados nas intervenções que se fizerem necessários; com justificativas, somente executando os serviços após aprovação pela Contratada, por escrito.

6.1.4.9 – Atendimento a eventos patrocinados e/ou apoiados pelo município.

6.1.5 – Exigências Básicas de Manutenção

6.1.5.1 – Ronda

Os serviços de ronda às instalações de IP deverão ser efetuados pela CONTRATADA e relatados no seu Relatório Mensal de atividades, nas seguintes condições:

Ronda noturna: observar período máximo de 30 (trinta) dias para retorno ao mesmo logradouro, para restabelecer circuitos e/ou lâmpadas apagadas.

Ronda diurna: observar período máximo de 30 (trinta) dias para retorno ao mesmo logradouro para cadastrar e/ou restabelecer circuitos e/ou lâmpadas acesas.

6.1.5.2 – Índice de falha

A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à fiscalização do Município relatório com a apuração dos índices de falha descritos a seguir e relativos ao mês imediatamente anterior, podendo haver inspeções de constatação, realizadas em conjunto, a critério do Município.

Para efeito de controle, mensalmente, a quantidade de lâmpadas apagadas à noite e/ou acesas pela manhã, não deverá ultrapassar a 1% (um) por cento de uma amostragem mínima de 250 lâmpadas instaladas em itinerário a ser definido pelo Município de comum acordo com a CONTRATADA, no dia da inspeção noturna e/ou diurna.

6.1.5.3 – Registros

Todos os serviços de Manutenção deverão ser registrados, conforme padrão a ser aprovado pela CODEG, e arquivados em meio magnético, até o término do Contrato. Este material deverá ser disponibilizado para a Contratante, a qualquer momento do prazo Contratual, mediante solicitação formal da mesma e, independente de solicitação, ao final do

Contrato;

Todos os materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública deverão ter seus componentes principais desmontados, identificados, testados, acondicionados e adequadamente armazenados, devendo ser registrados em ficha de serviço conforme padrão a ser aprovado pela CODEG;

6.1.5.4 – Pane Geral ou Setorial

É a pane causada pela falta de energia por parte da Concessionária, cabendo à CONTRATADA identificar o problema e, de imediato, acionar o Município para adoção de medidas cabíveis.

Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte de CONTRATADA por independer da sua ação direta e sim da Concessionária.

6.1.5.5 – Regime de Trabalho

Os serviços de Manutenção Preventiva do Sistema de IP deverão ser de Segunda a Sexta, de 08h00min da manhã as 18h00min da tarde ou em horário diferenciado quando solicitado previamente pela CODEG através de ofício e para os serviços de Manutenção Corretiva do Sistema de IP deverão ser de Segunda a Sexta, de 12h00min da manhã as 22h00min da noite ou em horário diferenciado quando solicitado previamente pela CODEG através de ofício.

6.1.5.6 – Condições de Atendimento

A empresa CONTRATADA deverá dispor de responsável destinado ao atendimento dos serviços munido de canal de comunicação exclusivo (telefonía).

Na ocorrência de situações onde a equipe não consiga eliminar a situação de risco, a

CONTRATADA deverá prever e recomendar as ações necessárias.

Neste tipo de intervenção a CONTRATADA deverá colher todos os dados necessários para subsidiar os trabalhos decorrentes do Município.

6.1.6 – Materiais do Sistema de Iluminação Pública

Os Materiais necessários para execução dos Serviços de Manutenção estão descritos em anexo, e serão fornecidos pela Contratada, obedecendo aos padrões do Departamento de Iluminação Pública, da Concessionária Local, Normas da ABNT ou então, os materiais ou equipamentos não padronizados deverão ser previamente aprovados pela Contratante, antes de sua utilização. Para a execução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos e materiais integrantes do parque de IP que necessitem de reposição e outros.

Eventualmente, a Contratante, caso tenha o material em estoque, poderá fornecer material, novos ou reaproveitados, ficando a mão de obra por conta da Contratada, já inclusa em contrato.

Os materiais a serem utilizados nos serviços de manutenção no sistema de Iluminação Pública deverão ser guardados em local apropriado fechado, de propriedade ou alugado pela Contratada, para uso exclusivo no Sistema de Iluminação Pública da Contratante, uma vez que atendem ao serviço de execução contínuo, cuja execução independe de autorização prévia do município, razão pela qual serão inspecionados, em separado.

Os materiais deverão possuir uma identificação durável, legível e indelével com o nome da empresa.

Excluem-se desta exigência: cabos, fios e materiais de dimensões reduzidas (ex.: parafuso, porca, arruela, etc.).

Os materiais adquiridos, antes de serem utilizados no sistema, serão inspecionados pela fiscalização da Contratante e deverão estar de acordo com os padrões do Departamento de Iluminação Pública, da Concessionária Local e Normas da ABNT. Os materiais serão inspecionados no Almoxarifado da Contratada, sendo de responsabilidade da mesma, a comunicação por escrito à Contratante, do recebimento dos materiais adquiridos para fins de inspeção.

No caso de instalação inadequada, ou instalação de materiais no Sistema de Iluminação Pública, que não atendam ao padrão da Concessionária Local, a Contratada será notificada por escrito, responsabilizada, e arcará com os custos de retirada e reinstalação correta.

Para fazer jus à quitação dos custos dos serviços de Manutenção da Iluminação Pública e dos materiais, a Contratada obrigatoriamente disponibilizará mensalmente para avaliação da Contratante, os relatórios a seguir, entre outros:

- Relatório dos serviços de manutenção, discriminando material e mão de obra, conforme planilhas;
- Relatório detalhado de todo material substituído/retirado pela Contratada no período, informando: o tipo de material; quantidade; valor unitário e total. Este material deverá ser separado, classificado, sendo que os componentes reaproveitáveis, deverão ser depositados em local fechado, exclusivo para os materiais da Contratante, sob a guarda da contratada, e sendo que periodicamente a Contratante providenciará a retirada dos materiais considerados inservíveis;
- Relatório de Controle do Serviço de manutenção contendo o número: de reclamações recebidas; de reclamações improcedentes (justificadas); de reclamações atendidas (aquelas que tenham sido solucionadas em definitivo); de serviços executados e o índice de apagamento;

6.1.6.1 – DESCARTE DAS LÂMPADAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O descarte das lâmpadas será de responsabilidade da empresa contratada, incluindo - se os respectivos custos. Deverá atender as diretrizes da LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010.

6.1.7 – GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Todos os Serviços de Manutenção executados pela Contratada, no sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos por 06 (seis) meses contados a partir da data de conclusão e todos os materiais aplicados deverão ser garantidos por 12 (doze) meses contados a partir da data de instalação. As luminárias e projetores LED's deverão ter garantia de 5 anos com apresentação de termo de garantia em nome da Contratante.

7 – FISCALIZAÇÃO E PRAZOS MÁXIMOS DE ATENDIMENTO

7.1 – O(s) defeito(s) no Sistema de Iluminação Pública deverão ser corrigidos em pronto atendimento, quando caracterizado(s) como emergência;

O(s) ponto(s) considerado(s) irregular (es), a partir da constatação pela ronda ou solicitação do município, deverá (ão) ser corrigido(s) no prazo máximo de até 96h (noventa e seis) horas.

O ponto considerado irregular, a partir do recebimento no teleatendimento da solicitação para executar os serviços de manutenção, que envolve apenas 01 (um) ponto luminoso na mesma rua ou avenida, deverá ser corrigido no prazo máximo de até 72h (setenta e duas) horas.

Os pontos considerados irregulares, a partir do recebimento no teleatendimento da solicitação para executar os serviços de manutenção, que envolve mais de 01 (um) ponto

luminoso na mesma rua ou avenida, deverão ser corrigidos no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito) horas.

A normalização do ponto ou circuito que permanecer aceso fora do período noturno deverá ser considerada como pronto atendimento; neste caso, a não normalização nas primeiras 72 (setenta e duas) horas após a reclamação, implicará na contagem do ponto ou pontos do circuito como “pontos defeituosos”.

A normalização do ponto considerado irregular, a partir do recebimento do teleatendimento da solicitação para executar os serviços de manutenção, que envolva 01 ou mais pontos luminosos na área rural, deverão ser corrigidos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas.

O índice de apagamento permitido para os pontos de luz do município, não poderá ultrapassar 2,5 % do volume de pontos existentes. Compreende-se o índice de apagamento o percentual obtido do número de reclamações recebidas mensalmente (lâmpadas acesas durante o dia, lâmpadas apagadas à noite), em relação ao número total de pontos de iluminação pública existentes no município.

A fiscalização da Contratante fará vistorias aleatórias nos bairros do Município, relacionando os pontos de iluminação encontrados com defeitos (apagados a noite e acesos de dia).

A Contratada efetuará os serviços de manutenção preventiva diurna, devendo ser observado o seguinte:

- Com maior frequência, nos grandes corredores viários;
- Verificar, identificar e relacionar os pontos que apresentam problemas, mesmo

que não tenham sido autorizados em Solicitação de Serviço.

Estes serviços somente poderão ser executados mediante a emissão da Solicitação de Serviço – S.S. pela Contratante. Após atendidas, estas solicitações deverão ser devolvidas à Contratante no prazo de 24h (vinte quatro) horas.

8 – SERVIÇOS DE APOIO À INFRAESTRUTURA E À FISCALIZAÇÃO

São considerados serviços de apoio à fiscalização e à infraestrutura, os oferecidos pela Contratada à Contratante, no que diz respeito a aspectos estruturais e essenciais para a execução dos serviços constantes do presente objeto.

A Contratada deverá disponibilizar em seu ambiente de trabalho pessoal com capacidade de realizar um bom atendimento ao público atendendo às reclamações da população.

A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante, técnico(s) capacitado(s), de forma a dar suporte às atividades diárias que compreendem o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública sempre que for solicitado pelo Contratante.

A Contratada deverá disponibilizar, para a fiscalização da Contratante, 04 aparelhos de telefone celular com uso irrestrito, de forma a dar agilidade no acompanhamento das vistorias e fiscalizações da manutenção preventiva e/ou corretiva, noturna e diurna, do sistema municipal de Iluminação Pública;

9 – VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UNIFORMES.

Os veículos, equipamentos, ferramentas e uniformes necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada sendo de sua total responsabilidade mantê-los limpos e em perfeitas condições de trabalho.

Os veículos e equipamentos que apresentarem defeitos ou outros impedimentos de ordem diversa, que conseqüentemente impossibilitarem o prosseguimento normal dos serviços, deverão ser substituídos em tempo hábil, independentemente de autorização da Contratante, cabendo à Contratada comunicar de imediato à Contratante;

Os veículos utilizados deverão estar em bom estado de uso com no máximo 02 anos de fabricação, ser sinalizados e equipados com equipamentos adequados (conforme NR 12) e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito;

Lanternas com piscas alternadas nos pára-choques traseiros e dianteiros;

Cones e Cavaletes, em bom estado de conservação;

Deverão manter nos locais indicados, placas indicativas, cavaletes com os dizeres a serem estabelecidos pela Contratante;

Alarme sonoro e pisca alerta quando o veículo faz a movimentação de ré.

Todos os veículos, equipamentos e uniformes da Contratada deverão estar padronizados visualmente.

10 – COMPOSIÇÕES DOS CUSTOS

10.1 – Mão de Obra

Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para a execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à consecução das atividades descritas nos anexos, inclusive os encargos sociais

definidos por lei e por força de acordo/dissídios coletivos dos sindicatos das categorias profissionais e das empresas, as quais estejam vinculadas, estarão incluídas no valor global definido em anexo.

10.2 – Equipamentos

Deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução de cada atividade descrita, mesmo aqueles não listados explicitamente neste projeto.

11 – AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS

Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o Almoxarifado da Contratada e os demais custos inerentes. Deverão ser considerados os custos de aquisição dos materiais e equipamentos de qualidade reconhecida, em fornecedores tradicionais, certificados pela Contratante e/ou concessionária distribuidora de energia elétrica.

11.1 – TESTES

Todos os custos de testes e verificação das instalações deverão estar englobados.

11.2 – DESPESAS INDIRETAS, REMUNERAÇÃO E IMPOSTOS.

Deverão ser considerados, os custos indiretos bem como, os impostos incidentes segundo a legislação tributária federal, estadual e municipal vigente, devendo os mesmos estar incluídos

na taxa de BDI.

11.3 – TRANSPORTE

Nos custos, deverá estar previsto o transporte para deslocamento do pessoal da sede/Almoxarifado da Contratada até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte dos materiais do Almoxarifado da Contratada até o local da aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da Contratada.

11.4 – DESEMBALAGEM E EMBALAGEM

Os custos de desembalagem de materiais e equipamentos que serão aplicados e os de embalagem para devolução à Prefeitura deverão estar previstos e incluídos nos preços propostos.

Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais embalados.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada deverá dispor de 01(um) escritório e área para guardar os veículos próprios ou alugados, com toda a infraestrutura necessária para o seu funcionamento (móveis, computadores, telefone, Internet, etc.).

A Contratada deverá dispor de 01 (um) Almoxarifado, com área coberta e área descoberta. O dimensionamento exato dessa área deverá ser feito pela Contratada em conjunto com a Contratante, que deverá considerar o volume ocupado pelos materiais.

Nesse Almoxarifado serão depositados tanto materiais novos, como também, aqueles

retirados do Sistema de Iluminação Pública durante os serviços de manutenção.

O Almojarifado deverá ser equipado para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras; pallets; armários; bancada para testes de componentes de iluminação pública, etc., de forma que os materiais sejam armazenados adequadamente e de maneira segura, garantindo assim a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

Tanto o escritório, almojarifado e guardas de veículos devem estar localizados no Município de Guarapari.

Caberá à contratada a observância às leis e posturas federais, estaduais e municipais.

A Contratada, também, será a responsável civil por todo e qualquer dano causado à Contratante, a terceiros e a protestos seus, em decorrência de falha dos Sistemas de Iluminação Públicas provenientes da omissão de ações atribuídas à mesma ou de deficiências técnicas dos serviços por ela efetuados, excetuando-se os provocados por intempéries, e outros agentes externos e internos que lhe fogem ao controle e a obrigação da contratada para saná-los.

Os equipamentos e veículos a serem utilizados pela Contratada na execução dos serviços deverão obedecer às especificações descritas neste edital.

A Contratante apoiará a fiscalização da CODEG e inspecionará o Sistema de Iluminação Pública, a fim de constatar a qualidade dos serviços que estão sendo executados por outros contratos da Prefeitura de Guarapari ou terceiros, para recebimento das mesmas, cadastro (inventário) e atualização junto a Concessionária de energia.

A fiscalização por parte da Contratante não exime a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução e acabamento dos serviços, cumprindo observar os preceitos da boa técnica a fim de proporcionar ao Sistema de Iluminação Pública do município absoluta segurança

e perfeito funcionamento.

O serviço que necessitar de desligamento de circuitos (primário ou secundário) deverá ser realizado nas datas e horário recomendado pela Concessionária Local, obrigando-se a Contratada a executar tais serviços inclusive aos sábados, domingos e feriados, se for necessários.

O transporte das equipes de serviços não poderá ser efetuado sobre carrocerias de caminhões ou camionetes.

A Contratada deverá colocar à disposição da Contratante, sempre que solicitada previamente, através de ofício, uma equipe de sobreaviso, que deverá atuar nos feriados e finais de semana sendo que o período será definido pela Contratante.

A Contratada deverá disponibilizar, para a fiscalização da Contratante, 04 aparelhos de smartphones com linhas telefônicas liberadas para todas as operadoras, de forma a dar agilidade no acompanhamento das vistorias e fiscalizações da manutenção preventiva e/ou corretiva, noturna e diurna, do Sistema Municipal de Iluminação Pública.

A Contratada deverá disponibilizar, para a fiscalização da Contratante, 04 computadores, de forma a dar agilidade no acompanhamento das vistorias e fiscalizações da manutenção preventiva e/ou corretiva, noturna e diurna, do Sistema Municipal de Iluminação Pública.

13 – ATRIBUIÇÕES DO CORPO TÉCNICO OPERACIONAL

13.1 – SUPERVISOR

13.1.1 - Representar a firma junto a CONTRATANTE;

- 13.1.2 – Assinar todos os relatórios da firma, bem como toda correspondência enviada a CONTRATANTE;
- 13.1.3 – Sugerir métodos de trabalho que visem minimizar os tempos de operação das Turmas de Manutenção, da Iluminação Pública;
- 13.1.4 – Elaborar estatísticas dos defeitos apresentados, nos Serviços e Projetos executados;
- 13.1.5 – Apresentar soluções para os problemas encontrados na operação do Sistema de Iluminação;
- 13.1.6 – Manter contatos permanentes com a CONTRATANTE, visando resolver os problemas que sejam de origem da rede que compõem o Sistema de Iluminação Pública;
- 13.1.7 – Fiscalizar juntamente com a Contratante os serviços de Manutenção, do Sistema de Iluminação Pública;
- 13.1.8 – Preparar e apresentar os relatórios gerenciais mensais e também a planilha de medição referente aos serviços executados mensalmente;
- 13.1.9 – Acompanhar, quando solicitado, o Fiscal da CONTRATANTE para que juntos, inspecionem e fiscalizem as turmas e os serviços a serem executados, incluindo a contagem dos pontos apagados ou acesos quando necessário;
- 13.1.10 – Inspeccionar toda a rede de IP sob sua responsabilidade;
- 13.1.11 – Fazer relatório diário dos defeitos encontrados;
- 13.1.12 – Manter contato permanente com a CONTRATANTE, a fim de atualizar as tarefas, participando diretamente das mesmas;
- 13.1.13 – Supervisionar todos os serviços que estão sendo executados;
- 13.1.14 – Responder por todos os atos dos membros da equipe, inclusive pelos danos causados a terceiros.
- 13.1.15 – Supervisionar os elementos da turma;
- 13.1.16 – Acompanhar os serviços;
- 13.1.17 – Preencher relatório de encarregado;
- 13.1.18 – Controlar os materiais da viatura;

13.1.19-Orientar e supervisionar a segurança do trabalho da equipe.

Este profissional deve permanecer no município no horário de trabalho da Contratante.

13.2 – ELETRICISTAS

- 13.2.1 – Fazer a instalação e substituição de luminárias e projetores;
- 13.2.2 – Fazer a instalação e substituição de comandos, chaves fusíveis, lâmpadas e etc;
- 13.2.3 – Outros serviços determinados pelo supervisor.

13.3 – MOTORISTAS

- 13.3.1 – Dirigir, devidamente habilitado, veículos tais como: automóveis, caminhonetes, furgões, caminhões e semelhantes, utilizados no transporte de passageiros e carga;
- 13.2.2 – Operar equipamentos tais como: guindastes e caçambas elevatórias;
- 13.2.3 – Carregar e descarregar veículos em geral;
- 13.2.4 – Ajudar a transportar e arrumar equipamentos e materiais;
- 13.2.5 – Zelar pela conservação das ferramentas, caçambas e viaturas;
- 13.2.6 – Manter a viatura limpa;
- 13.2.7 – Executar outras tarefas semelhantes que sejam inerentes ao cargo.

14 – ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

14.1 – Os veículos a serem empregados devem estar em plenas condições de conservação e uso, por conseguinte num bom estado de mecânica, pneus, lataria, pintura e com ate 02 anos de fabricação.

14.2 – Os veículos portarão, no lado externo, um logotipo da Contratada e um adesivo, com os dizeres “A SERVIÇO DA CODEG”, para maior clareza é exigida a colocação de dois cartazes, um de cada lado do veículo.

14.3 – Veículos para atenderem aos serviços de Manutenção

- 14.3.1 – 01 (um) Caminhão equipado com guindauto hidráulico tipo Sky com capacidade de elevação mínima de 17 (Dezessete) metros;
- 14.3.2 – 02(dois) Veículos caminhão leve equipados com braço hidráulico, cesto isolado, com elevação mínima de 9 metros. Revisado com vida útil máxima de 3 anos de uso e ferramentas necessárias para execução dos serviços.

14.4 – Veículo para atender ao Apoio à Fiscalização

- 14.4.1 – 01 (um) veículo tipo popular, no mínimo 1.3, com ar e direção hidráulica para atender à fiscalização da Contratante, com até 01 (um) ano de fabricação, com no máximo 20.000 km rodados, e com seguro total compreensivo e de cobertura para terceiros, incluindo combustível e manutenção.

15 – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A Contratada se obriga a substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer ferramenta, equipamento ou veículo cujas características ou estado de conservação não atendam as condições mínimas de segurança, exigências do serviço ou o disposto nesta especificação técnica. Todos os equipamentos de segurança deverão possuir CA. Os equipamentos e ferramentas listados abaixo são considerados o mínimo necessário; não impedindo a Contratada de acrescentar ferramentas e/ou equipamentos, que julgar necessário.

15.1 – USO INDIVIDUAL SUPERVISOR

Material padrão de segurança, em especial capacete e sapatos de couro com sola isolante;

15.2 – INDIVIDUAL DOS ELETRICISTAS

- 01 uniforme completo (camisa/calça e boné), atendendo as NR's.
- 01 capacete de PVC injetável com suspensão em tecido
- 01 cinto de segurança paraquedista e talabarte com absorvedor de queda
- 01 par de luvas de vaqueta fina
- 01 par de luvas protetoras de alta-tensão
- 01 par de luvas protetoras de baixa tensão
- 01 par de luvas de raspa cano médio
- 02 pares de óculos de segurança (uma lente branca e outro verde)
- 01 bolsa de lona
- 01 colete reflexivo
- 01 par de botas de segurança
- 01 capa plástica em cor reflexiva impermeável
- 01 lanterna de pilha de alta luminosidade
- 01 alicate universal com cabo isolado e bainha 6.1/2"
- 01 alicate de corte com cabo isolado e bainha 6.1/2"
- 01 bolsa de lona
- 01 canivete e bainha
- 01 chave de fenda de 8" x ¼"
- 01 chave de fenda de 06" x 3/16"
- 01 chave de phillips de 8" x ¼"
- 01 chave de phillips de 06" x 3/16"
- 01 chave de teste de fase

01 escova de aço

15.3 – USO INDIVIDUAL DOS MOTORISTAS

- 01 uniforme completo (camisa/calça e chapéu de proteção solar)
- 01 capacete de PVC injetável com suspensão em tecido
- 01 par de luvas de vaqueta fina
- 02 pares de óculos de segurança (uma lente branca e outro verde)
- 01 colete reflexivo
- 01 par de botas de segurança
- 01 capa plástica em cor reflexiva impermeável
- 01 lanterna de pilha de alta luminosidade

15.4 – USO COLETIVO (para cada turma)

- 01 chave de fenda grande
- 01 chave inglesa 12”
- 01 jogo de chaves de boca
- 06 cones de sinalização laranja branco reflexivos
- 01 Alicate amperímetro digital
- 01 caixa de primeiro socorros
- 01 escada de fibra, extensão de 10,5 metros.
- 01 escada singela de madeira, extensão 6,5 metros.
- 01 alicate MD7
- 01 alicate Y3501 arco de serra
- 02 bandeirolas para sinalização
- 01 carretilha com gancho para 150 kg
- 01 corda de algodão de 10 mm x 15 m

- 01 corda de sisal ou nylon, de ½" x 21 m.
- 01 garra para cabo
- 01 catraca para 700 kg
- 01 detector de tensão
- 01 conjunto de andaime metálico com altura mínima de 20 metros
- 01 megger
- 01 luxímetro
- 01 aparelho de solda

16 – COMPOSIÇÃO MÍNIMA DAS EQUIPES DE SERVIÇOS:

As equipes de serviços serão responsáveis pela execução das atividades de Manutenção, do Sistema de Iluminação Pública.

16.1 – EQUIPES DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E CADASTRO:

16.1.1 – Duas equipes operacionais, cada uma com 01 (um) veículo para carga mínima de 1 (uma) tonelada, equipado com braço hidráulico, cesto isolado e que atinjam, no mínimo, 10 metros de altura com relação ao solo. Cada equipe será composta, no mínimo por 1(um) eletricista e 1(um) eletricista motorista, caixa de ferramentas e caixa para materiais apropriados, EPIs, EPCs e smartphone com chip liberado para operadora e internet.

16.1.2 – Uma equipe operacional com 01 (um) Caminhão equipado com guindauto hidráulico Tipo Sky com capacidade de elevação de no mínimo 17 (Dezessete) metros, provido de caçamba, constituída de material isolante, e essa equipe será compostas de no mínimo 1(um) operador/motorista, 1 (um) eletricista e 2 (dois) ajudantes de eletricista com caixa de ferramentas e caixa para materiais apropriados, EPIs, EPCs e smartphone com chip liberado para operadora e internet.

16.1.3 – É condição para assinatura de ordem de serviço a apresentação de certificados autenticados em cartório das NR – normas regulamentadoras 07(PPRA), 09(PCMSO), 10(ELETRICIDADE) e 35(TRABALHO EM ALTURA) de todos que compõem as equipes de serviço, apresentação das equipes e viaturas conforme especificado. Aleatoriamente, a Contratante poderá vistoriar as condições de trabalho, ferramentas e documentos visando a segurança e saúde do trabalhador.

17 – ACOMPANHAMENTO, OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir ao município verificar a qualidade dos serviços e do gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir:

17.1 – Critério da qualidade do Serviço: Referente a 3 (três) aspectos principais:

- Qualidade da Manutenção;
- Qualidade da Continuidade da Iluminação;
- Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação.

17.1.1 - Qualidade da Manutenção

A qualidade da manutenção tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos do Sistema de Iluminação Pública estão sendo efetuados em concordância com o Contrato. Os pontos de controle serão relativos à limpeza do refletor ou da luminária, estado das luminárias em operação e o estado em que se encontra a lâmpada: acesa ou apagada.

17.1.1.1 – A avaliação da qualidade da manutenção será realizada durante o dia por intermédio de inspeção em amostras escolhidas pela fiscalização do município, em grupos de pontos luminosos dispostos em sequência contínua dos pontos localizados em bairros áreas definidas pelo município. Serão inspecionados 5% (cinco por cento) dos pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções nas amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação será objeto de um relatório, assinado pelas partes, onde serão registrados o número de luminárias com defeito e o número de lâmpadas acesas.

17.1.1.2 – As inspeções não deverão ser realizadas duas vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação da manutenção, em todos os critérios, na vez anterior.

17.1.1.3 – A Qualidade de Manutenção é medida de acordo com os seguintes itens de controle (máximo aceitável):

- Número máximo de luminárias sujas: 10% (dez por cento) do total da amostra;
- Número máximo de luminárias defeituosas: 2% (dois por cento) do total da amostra;
- Número máximo de lâmpadas acesas durante o dia: 5% do total da amostra.

17.1.2 – Qualidade da Continuidade da Iluminação - A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das lâmpadas está sendo efetuada conforme previsto no Contrato.

17.2.3 – A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação será realizada durante a noite através de inspeção em amostras escolhidas pela fiscalização do município, em conjunto(s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua, localizado(s) em área/bairros definidos pelo município. Serão inspecionados os pontos dos bairros ou áreas escolhidas. A periodicidade das inspeções das amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação será objeto de um relatório assinado pelas 2 (duas) partes, onde serão registrados os números dos pontos luminosos apagadas à noite, simultaneamente, com defeitos não causados por pane geral ou setorial, conforme estabelecido no Projeto Básico.

17.1.3.1 – percentual total de pontos apagados acumulados em 12 (doze) meses será calculado através da soma dos 4 (quatro) maiores percentuais parciais das inspeções realizadas ao longo deste período.

17.1.3.2 – A Qualidade da Continuidade da Iluminação é medida de acordo com o seguinte Item de Controle (máximo aceitável). Pontos apagados a noite simultaneamente: 5% (cinco por cento) do total da amostra;

17.1.4 – Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação:

A avaliação da qualidade da intervenção na rede de iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e são assim definidos: O(s) defeito(s) no Sistema de Iluminação Pública deverá(ão) ser corrigido(s) em pronto atendimento, quando caracterizado(s) como emergência;

17.1.4.1 – O(s) defeito(s) no Sistema de Iluminação Pública deverá(ão) ser corrigido(s) em pronto atendimento, quando caracterizado(s) como emergência;

17.1.4.2 – Quando existir uma Pane Geral ou Setorial, os problemas decorrentes em função desse fato, não serão computados na avaliação dos Itens de Controle.

17.1.4.3 – A qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (mínimo aceitável):

- Tempo de atendimento a reclamação de 01 (um) ponto luminoso apagado num logradouro das reclamações em até 48h (quarenta e oito horas);
- Tempo de atendimento a reclamação de mais de 01(um) ponto luminoso apagado num mesmo logradouro das reclamações em até 24h (vinte quatro horas).

17.2 – Em quaisquer dos casos estabelecidos no item 17 e seus subitens, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção pesada, a Contratada deverá informar, no final dos prazos para conserto estabelecidos naqueles subitens, à fiscalização da Contratante, e apresentar-lhe a programação da correspondente correção.

17.3 – Nas avaliações alusivas ao item 17 e seus subitens, serão excluídas para efeito de avaliação dos Itens de Controle, as constatações de problemas causados por abalroamento de postes, situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executados pela Contratada, além dos decorrentes dos motivos de Força Maiores discriminadas neste documento.

17.4 – Sem prejuízo às demais sanções contratuais poderão ser aplicadas as seguintes multas por violação dos Índices de Qualidade, após um período mínimo de 60 (sessenta) dias da assinatura do Contrato:

17.4.1 – Pelo não atendimento a 01 (um) Item de Controle (a cada inspeção) relativo ao Critério de Qualidade de Manutenção, previsto no item 17.1.1.3.

- Valor correspondente 0,3% (zero vírgula três por cento) de todo o faturamento mensal, incluindo também os valores correspondentes aos gastos com o material utilizado, no mês da ocorrência.

17.4.2 – Pelo não atendimento a 02 (dois) Itens de Controle (a cada inspeção) relativo ao Critério de Qualidade do Serviço, previsto no item 17.1.1.3:

- Valor correspondente 0,7% (zero vírgula sete por cento) de todo o faturamento mensal, incluindo também os valores correspondentes aos gastos com o material utilizado, no mês da ocorrência.

17.4.3 – Pelo não atendimento a 03 (três) Itens de Controle (a cada inspeção) relativo ao Critério de Qualidade do Serviço, previsto no item 17.1.1.3:

- Valor correspondente 1,5% (um vírgula cinco por cento) de todo o faturamento mensal, incluindo também os valores correspondentes aos gastos com o material utilizado, no mês da ocorrência.

17.4.4 – Pelo não atendimento a 01 (um) Item de Controle (a cada inspeção) relativo ao Critério de Qualidade da Continuidade, previsto no item 17.1.2.3:

- Valor correspondente 0,3% (zero vírgula três por cento) de todo o faturamento mensal, incluindo também os valores correspondentes aos gastos com o material utilizado, no mês da ocorrência.

17.4.5 – Pelo não atendimento dos prazos previstos no item 17.1.3.3 relativo à Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação:

- Valor correspondente 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) de todo o faturamento mensal, incluindo também os valores correspondentes aos gastos com o material utilizado, para cada violação, no mês da ocorrência.

17.4.6 – Pelo atendimento ao item 16.1.3 – normas regulamentadoras de segurança do trabalho:

- Valor correspondente 1 (um por cento) do valor do Contrato.

18 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Serão de responsabilidade da Contratada a programação, controle e execução dos serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública, visando, além do imediato atendimento a quaisquer situações de emergência, zelar para que todas as instalações do Sistema de Iluminação Pública da Prefeitura Municipal de Guarapari sejam mantidas em condições de segurança.

Diretor de Iluminação Pública Interino

CODEG – Companhia de Melhorias e Desenvolvimento Urbano de Guarapari

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

ITEM	MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNITÁRIO C/ BDI 29,63%	VALOR TOTAL COM BDI
1	01 SUPERVISOR - Téc. Eletrotécnico – Salário mensal, horas extras, periculosidade, adicional noturno, encargos sociais, BDI, EPI, refeição, transporte, seguro	Un./Mês	12	R\$ 11.554,34	R\$ 138.652,08
2	03 ELETRICISTA – Salário mensal, horas extras, periculosidade, adicional noturno, encargos sociais, BDI, EPI, refeição, transporte, seguro	Un./Mês	12	R\$ 25.823,93	R\$ 309.887,16
3	01 MOTORISTA OPERADOR DE GUINDAUTO – Salário mensal, horas extras, periculosidade, adicional noturno, encargos sociais, BDI, EPI, refeição, transporte, seguro	Un./Mês	12	R\$ 9.792,30	R\$ 117.507,60
4	02 ELETRICISTA MOTORISTA – Salário mensal, horas extras, periculosidade, adicional noturno, encargos sociais, BDI, EPI, refeição, transporte, seguro	Un./Mês	12	R\$ 17.215,95	R\$ 206.591,40
5	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - SEGURO, LICENCIAMENTO, JUROS DE CAPITAL, DEPRECIAÇÃO 02 caminhões leves equipados com braço hidráulico alcance mínimo 10M, cesto isolado, revisados com vida útil máxima de 3 anos de uso e ferramentas necessárias para execução dos serviços para cada caminhão. Seguro total, combustível e manutenção por conta da contratada.	Un./Mês	12	R\$ 13.960,76	R\$ 167.529,12
6	01 Caminhão guindauto capacidade mínima de 06 T, revisado com vida útil máxima de 5 anos de uso, equipado com lança extensiva cesto alcance mínimo 17M e todo ferramental necessário, completamente revisado. Seguro total, combustível e manutenção por conta da contratada.	Un./Mês	12	R\$ 10.202,04	R\$ 122.424,48
7	01 Veículo leve com ar/direção hidráulica, maior que 100 CV, máximo de 20.000 km e menos de 1 ano de uso, em ótimo estado de conservação, vale combustível no valor de R\$ 2000,00 mensal. Seguro total e manutenção por conta da contratada, para uso do contrante.	Un./Mês	12	R\$ 6.397,32	R\$ 76.767,84
VALOR POR MÊS				R\$ 94.946,64	
SUBTOTAL MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS POR ANO					R\$ 1.139.359,68

ITEM	MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO C/ BDI 15,57%	VALOR TOTAL COM BDI 15,57%
1	Alça Preformada p/ cabo alumínio multiplexado 16 a 25 mm ²	pç	40	R\$ 2,73	R\$ 109,20
2	Alça Preformada p/ cabo alumínio multiplexado 35 mm ²	pç	10	R\$ 4,74	R\$ 47,40
3	Alça Preformada p/ cabo alumínio multiplexado 70 mm ²	pç	10	R\$ 12,38	R\$ 123,80
4	Arame de ferro Galvanizado de 12 BWG	kg	6	R\$ 12,71	R\$ 76,26
5	Armação Secundária de 1 Estribo completa (com isolador roldano)	pç	15	R\$ 18,46	R\$ 276,90
6	Armação secundaria de 2 Estribos completa(com isolador roldano)	pç	10	R\$ 24,27	R\$ 242,70
7	Base para relê fotoelétrico de 10A c/ suporte fixo - Modelo BRM2 -	pç	900	R\$ 6,50	R\$ 5.850,00

8	<p>Marca Ilumatic ou equivalente</p> <p>Braço curvo diâmetro 33mm, comprimento do tubo 1.500mm, projeção horizontal de 1.175mm, altura de 975mm, espessura mínima do tubo de 2mm, próprio para luminária pública de alto rendimento. Confeccionado em tubo conforme norma NBR6591 com sapata em perfil "U" de 150 mm de comprimento com 02 furos, dimensionado conforme BR 14744. Todos os produtos são galvanizados por imersão em banho de zinco a quente depois de efetuadas todo as operações de solda e conformação, de acordo com a NBR 6323 (camada mínima de 70 micros). Para efeito de cálculo foram adotados os critérios estabelecidos ela NBR 6123 (Vento com velocidade de 160 KM/h)</p>	Pç	5	R\$ 52,30	R\$ 261,50
9	<p>Braço curvo diâmetro 48,3mm comprimento do tubo 3.000mm, projeção horizontal de 2920mm, altura de 1.840mm, espessura mínima do tubo de 3mm, próprio para luminária pública de alto rendimento. Confeccionado em tubo conforme norma NBR6591 com sapata em perfil "U" de 400 mm de comprimento com 02 furos, dimensionado conforme BR 14744. Todos os produtos são galvanizados por imersão em banho de zinco a quente depois de efetuadas todo as operações de solda e conformação, de acordo com a NBR 6323 (camada mínima de 70 micros). Para efeito de cálculo foram adotados os critérios estabelecidos ela NBR 6123 (Vento com velocidade de 160 KM/h)</p>	pç	50	R\$ 208,03	R\$ 10.401,50
10	<p>Braço curvo diâmetro 60mm comprimento do tubo 5.000mm, projeção horizontal de 4866mm, altura de 1.840mm, espessura mínima do tubo de 3mm, próprio para luminária pública de alto rendimento. Confeccionado em tubo conforme norma NBR6591 com sapata em perfil "U" de 400 mm de comprimento com 02 furos, dimensionado conforme BR 14744. Todos os produtos são galvanizados por imersão em banho de zinco a quente depois de efetuadas todo as operações de solda e conformação, de acordo com a NBR 6323 (camada mínima de 70 micros). Para efeito de cálculo foram adotados os critérios estabelecidos ela NBR 6123 (Vento com velocidade de 160 KM/h)</p>	pç	50	R\$ 288,93	R\$ 14.446,50
11	Cabeçote de alumínio fundido de 1"	pç	3	R\$ 2,00	R\$ 6,00
12	Cabeçote de alumínio fundido de 2"	Pç	3	R\$ 3,90	R\$ 11,70
13	Cabo de alumínio multiplexado 3x120+70 mm ²	m	150	R\$ 52,12	R\$ 7.818,00
14	Cabo de alumínio multiplexado 3x16+16 mm ²	m	300	R\$ 7,43	R\$ 2.229,00
15	Cabo de alumínio multiplexado 3x35+35 mm ²	m	200	R\$ 16,02	R\$ 3.204,00
16	Cabo de alumínio multiplexado 3x70+70 mm ²	m	100	R\$ 30,60	R\$ 3.060,00
17	Cabo elétrico CU isolado 1 KV 10 mm ²	m	450	R\$ 6,30	R\$ 2.835,00
18	Cabo elétrico CU isolado 1 KV 16 mm ²	m	150	R\$ 9,33	R\$ 1.399,50
19	Cabo elétrico Cu isolado 1 KV 2,5 mm ²	m	200	R\$ 1,96	R\$ 392,00
20	Cabo elétrico CU isolado 1 KV 4 mm ²	m	150	R\$ 2,45	R\$ 367,50
21	Cabo elétrico CU isolado 1 KV 6 mm ²	m	200	R\$ 4,09	R\$ 818,00
22	Cabo elétrico CU isolado 750V 1,5 mm ²	m	3500	R\$ 0,98	R\$ 3.430,00
23	Cabo elétrico CU isolado PP 3x6 mm ²	m	1500	R\$ 12,41	R\$ 18.615,00
24	Caixa de medição bifásico-trifásica (Padrão ESCELSA)	Pç	10	R\$ 57,79	R\$ 577,90
25	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 40x40x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	Pç	20	R\$ 167,10	R\$ 3.342,00
26	Chave Magnética 01 circuito completo c/ relê 25 A	Pç	30	R\$ 168,00	R\$ 5.040,00

27	Chave Magnética 01 circuito completo c/ relê 60 A	pç	5	R\$ 624,08	R\$ 3.120,40
28	Cinta poste seção circular 160 mm	Pç	10	R\$ 17,14	R\$ 171,40
29	Cinta poste seção circular 170 mm	Pç	30	R\$ 17,14	R\$ 514,20
30	Cinta poste seção circular 180 mm	Pç	10	R\$ 17,56	R\$ 175,60
31	Cinta poste seção circular 190 mm	Pç	10	R\$ 9,53	R\$ 95,30
32	Cinta poste seção circular 200 mm	Pç	5	R\$ 16,88	R\$ 84,40
33	Cinta poste seção circular 220 mm	Pç	30	R\$ 26,67	R\$ 800,10
34	Cinta poste seção circular 230 mm	Pç	10	R\$ 19,07	R\$ 190,70
35	Cinta poste seção circular 250 mm	Pç	10	R\$ 13,63	R\$ 136,30
36	Cinta poste seção circular 270 mm	Pç	10	R\$ 15,09	R\$ 150,90
37	Conector de aterramento 5/8"	Pç	12	R\$ 3,47	R\$ 41,64
38	Conector KS de 4mm ² até 35 mm ²	Pç	12	R\$ 6,21	R\$ 74,52
39	Conector perfurante CDP-120-120	Pç	500	R\$ 16,30	R\$ 8.150,00
40	Conector perfurante CDP-120-35	Pç	500	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00
41	Conector perfurante CDP-150-10	Pç	3500	R\$ 12,10	R\$ 42.350,00
42	Conector perfurante CDP-70	Pç	4500	R\$ 8,90	R\$ 40.050,00
43	Conector perfurante CDP-95	Pç	500	R\$ 16,30	R\$ 8.150,00
44	Confecção de base para poste ornamental em aço galvanizado engastado de até 12 metros de altura com material.(CHUMBADOR DE AÇO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE AÇO COM BASE, INCLUSO PORCA)	Unid	4	R\$ 434,17	R\$ 1.736,68
45	Confecção de base para poste ornamental flangeado até 6 metros de altura, com material (concreto , chumbador com 04 parafusos tipo JN2 , comprimento 250mm, porcas e arruelas galvanizados a fogo).	Unid	10	R\$ 138,20	R\$ 1.382,00
46	Cordoalha de Aço 3/8"	m	120	R\$ 6,07	R\$ 728,40
47	Cruzeta de madeira de Lei 2,44m	Pç	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
48	Curva de Aço Galvanizado de 1"	Pç	6	R\$ 18,90	R\$ 113,40
49	Curva de Aço Galvanizado de 2"	Pç	6	R\$ 62,90	R\$ 377,40
50	Disjuntor B.T Termom. Bipolar 63A	Pç	30	R\$ 55,59	R\$ 1.667,70
51	Disjuntor B.T Termom. Tripolar 100A	Pç	10	R\$ 103,84	R\$ 1.038,40
52	Disjuntor B.T Termom. Tripolar 63A	Pç	10	R\$ 40,90	R\$ 409,00
53	Eletroduto de Aço 1" em vara de 3 metros espessura mínima 3 mm	Pç	3	R\$ 50,90	R\$ 152,70
54	Eletroduto de Aço 2" em vara de 3 metros espessura mínima 3 mm	Pç	3	R\$ 136,01	R\$ 408,03
55	Eletroduto PVC Flexível Corrugado reforçado de 1" - Kanaflex ou equivalente	m	150	R\$ 1,87	R\$ 280,50
56	Eletroduto PVC Flexível Corrugado reforçado de 2" - Kanaflex ou equivalente	m	150	R\$ 4,51	R\$ 676,50
57	Eletroduto Rígido PVC Rosq. 1" em vara de 3 metros	Pç	8	R\$ 4,90	R\$ 39,20
58	Eletroduto Rígido PVC Rosq. 2" em vara de 3 metros	Pç	8	R\$ 11,72	R\$ 93,76
59	Elo fusível de Distribuição 6K	Pç	15	R\$ 9,42	R\$ 141,30
60	Fio de cobre 6 AWG	kg	5	R\$ 57,79	R\$ 288,95
61	Fita isolante 19mmx20mts	pç	300	R\$ 11,44	R\$ 3.432,00
62	Fita isolante autofusão 19mmx10mt	pç	15	R\$ 14,56	R\$ 218,40
63	Haste de Aterramento cobreada Cilíndrica de 5/8" x 2,4 m	Pç	15	R\$ 34,21	R\$ 513,15
64	instalação/retirada de transformador com fornecimento de acessórios (cruzeta, suporte, chave fusível, porta fusível e isoladores)	pç	5	R\$ 346,71	R\$ 1.733,55
65	Kit Reator V.Metálico/Sodio 1000W/220V/254V - Ext Afp - c/selo Procel/Inmetro (Reator+Ignitor+capacitor)	Pç	5	R\$ 335,15	R\$ 1.675,75
66	Kit Reator V.Metálico/Sodio 1000W/220V/254V - int Afp - c/selo Procel/Inmetro (reator+Ignitor+capacitor)	Pç	50	R\$ 335,15	R\$ 16.757,50
67	Kit Reator V.Metálico/Sodio 150W/220V/254V - Ext Afp - c/selo	Pç	50	R\$ 67,72	R\$ 3.386,00

68	Procel/Inmetro (Reator+Ignitor+capacitor) Kit Reator V.Metálico/Sodio 150W/220V/254V - int Afp - c/selo	Pç	1500	R\$ 67,72	R\$ 101.580,00
69	Procel/Inmetro (Reator+Ignitor+capacitor) Kit Reator V.Metálico/sodio 250W/220V/254V - Ext Afp - c/selo	Pç	50	R\$ 98,23	R\$ 4.911,50
70	Procel/Inmetro (Reator + Ignitor + Capacitor} Kit Reator V.metálico/Sodio 250W/220V/254V - int Afp - c/selo	Pç	2000	R\$ 98,23	R\$ 196.460,00
71	Procel/Inmetro (reator+Ignitor+capacitor) Kit Reator V.Metálico/sodio 400W/220V/254V - Ext Afp - c/selo	Pç	50	R\$ 127,13	R\$ 6.356,50
72	Procel/Inmetro (Reator+Ignitor+capacitor) Kit Reator V.Metálico/Sodio 400W/220V/254V - int Afp - c/selo	Pç	2000	R\$ 127,13	R\$ 254.260,00
73	Lâmpada Mista de 160W/220V - bocal E-27/40	Pç	30	R\$ 20,25	R\$ 607,50
74	Lâmpada Mista de 250W/220V - bocal E27/40	Pç	30	R\$ 27,23	R\$ 816,90
75	Lâmpada Tubular Vapor Metálico 1000 w - E40	Pç	55	R\$ 222,80	R\$ 12.254,00
76	Lâmpada Tubular Vapor Metálico 150 w - E40	Pç	1500	R\$ 37,75	R\$ 56.625,00
77	Lâmpada Tubular Vapor Metálico 250 w - E40	Pç	2500	R\$ 47,32	R\$ 118.300,00
78	Lâmpada Tubular Vapor Metálico 400 w - E40	Pç	3000	R\$ 67,03	R\$ 201.090,00
79	Luminária fechada para lâmpada VS/VMT 150W, corpo único injetado a alta pressão em liga de alumínio, acabamento em pintura eletrostática em poliéster na cor cinza; alojamento para equipamentos auxiliares; refletor em chapa de alumínio, teor de pureza mínimo 99,5% polido quimicamente e anodizado com camada mínima de 4 µm (micrômetros), selada a fim de prevenir a perda de brilho e eficiência; refrator em vidro policurvo temperado (IK 08) injetado a alta pressão, coeficiente de transparência de, no mínimo, 80% base relé foto eletrônico embutida na parte superior do corpo, porta lâmpada em porcelana reforçada e vitrificada, base E-40, sistema de fixação do braço, tipo encaixe liso, de 48 mm ± 5 mm de diâmetro e grau de proteção do conjunto óptico e do alojamento para equipamentos auxiliares: IP65; rendimento de total da luminária deve ser no mínimo 80,0%;	Pç	30	R\$ 300,23	R\$ 9.006,90
80	Luminária fechada para lâmpada VS/VMT 250W/400W, corpo único injetado em liga de alumínio de alta pressão, com espessura média de 1,7mm, para lâmpada Multivapor Metálico de 400W, soquete E-40, alta resistência a impactos mecânicos, com alojamento para equipamentos auxiliares (reator, capacitor, ignitor e base para relé fotoeletrônico), acabamento regular e sem porosidades com tratamento anticorrosivo por cromatização e posterior pintura eletrostática em poliéster em pó com aditivos contra raios UV; o refletor deverá ser estampado em única peça em chapa de alumínio com grau de pureza de 99,5% abrilhantado, anodizado e selado com camada mínima de 5 micron. O bloco óptico deve assegurar grau de proteção IP 66 por unificação do difusor ao refletor. Difusor em vidro policurvo temperado com elevada resistência térmica e mecânica (IK 08). Grau de Proteção tanto para corpo ótico quanto para o alojamento para equipamentos elétricos IP66. Deverá possuir rendimento fotométrico superior a 80%.	PÇ	60	R\$ 566,29	R\$ 33.977,40
81	Luminária para iluminação de vias públicas, composta por diodos emissores de luz (Led) brancos de alto brilho e alta potência com tensão de alimentação 90 a 305Vac – 50/60Hz e possuir driver (dispositivo de controle eletrônico dos leds) incorporado ao corpo da luminária. Difusor em vidro liso plano temperado de elevada resistência a impactos, IK09, para minimizar os efeitos causados pelo ambiente e acúmulo de sujeira ao longo do tempo e proteção	Peça	20	R\$ 1.352,63	R\$ 27.052,60

contra luz ultravioleta. O conjunto óptico deverá possibilitar a aplicação de módulos até 24 leds e lentes incorporadas. Não será permitida a utilização de LED COB (Chips on-board). Deverá ser fornecido pelo fabricante da luminária o relatório de ensaio para o LED, conforme Norma IES LM-80-08. A luminária deverá possuir fluxo luminoso inicial mínimo de 5.200 lumens e potência máxima de 55W. A eficácia mínima deverá ser ≥ 98 lm/W e eficiência mínima de 90% e o fator de potência ≥ 0.95 . Fonte de alimentação através de driver LED corrente constante de até 700mA incorporado à luminária. Temperatura de operação é de -30°C a $+40^{\circ}\text{C}$. A luminária deverá ser instalada em ponta de braço com diâmetro externo de 48,3mm a 60,3mm com possibilidade de ajuste de inclinação de -5° ; 0° ; $+5^{\circ}$; $+10^{\circ}$ ou topo de poste com diâmetro externo de 60mm com possibilidade de ajuste de inclinação de 0° ; $+5^{\circ}$; $+10^{\circ}$. Acesso aos módulos de LED e componentes eletrônicos pela parte superior da luminária. Abertura através de 4 parafusos de aço inox que ficam na parte superior. Fixador da tampa na estrutura da luminária. Pintura eletrostática na cor cinza, RAL 9007. Possui grau de proteção IP-66 para o grupo ótico e para o alojamento do driver. Em condições de manutenção os módulos de LED e Driver poderão ser substituídos. Vida útil de 60.000 horas. Temperatura de cor mínima 5.000K. Dimensões máximas da luminária: comprimento de 610mm, largura de 230mm e altura de 170mm. Deverão ser apresentados os seguintes ensaios de Laboratórios Oficiais credenciados pelo INMETRO, conforme norma ABNT NBR 15129 e NBR IEC 60598-1 Requisitos Gerais e Ensaios. - Proteção contra choque elétrico; - Resistência ao torque nos parafusos e conexões; - Fiação interna e externa; - Ensaio de grau de proteção (IP-66); - Resistência à Umidade; - Ensaio de resistência de isolamento e rigidez dielétrica; - Ensaio de resistência a impacto (IK-08); A garantia mínima exigida de toda luminária é de 5 anos, com a apresentação obrigatória do "TERMO DE GARANTIA".

Luminária para iluminação pública com tecnologia LED (Light Emitting Diode), Potência total máxima (Leds + perda do Driver) 240W e fluxo luminoso útil mínimo 27.000 lm. Corpo único confeccionado em liga de alumínio injetado a alta pressão composto por duas partes independentes, para grupo óptico e equipamentos (Driver), evitando assim a irradiação de calor mutua. Acabamento com pintura eletrostática na cor cinza. Refrator de vidro liso plano temperado espessura mínima de 4mm (para evitar incidência de UV nas lentes secundárias), com resistência a impacto IK08 conforme norma ABNT NBR 60598-1. Grau de proteção contra penetração de partículas sólidas e água, mínimo IP66, para o conjunto óptico e alojamento do Driver. Abertura do vidro deverá ser através de parafusos imperdíveis, o vidro devera possuir sistema de dobradiça ou fixador de forma que ao abrir a luminária ele se mantenha fixado a ela, ou seja não se solte totalmente. As juntas de vedação da luminária deverão ser de silicone resistente a elevadas temperaturas, no mínimo 200oC. Os parafusos, porcas e arruelas externos deverão ser de aço inoxidável. Fixação ao braço por encaixe liso e dois parafusos de aço inoxidável, a luminária deverá permitir a fixação em ponta de braços com diâmetro externo de 60,3mm e permitir ajustes de inclinação de -5° , 0° , $+5^{\circ}$ e $+10^{\circ}$ ou em topo de poste de 60,3mm com possibilidade de ajuste de inclinação de 0° , $+5^{\circ}$ e $+10^{\circ}$.

82

Peça 550 R\$ 2.080,26 R\$ 1.144.143,00

O Driver deverá ser incorporado à luminária, e possuir range de tensão mínimo de 220V ±10% em frequência de 60 Hz e deverá possuir a possibilidade de dimerização protocolo 0~10V. Fator de Potência ≥0,95. O Driver deve possuir eficiência maior ou igual a 90% e possuir grau de proteção contra penetração de pó e água igual a IP65. Deverá possuir Distorção Harmônica da Corrente ≤10%. Condição de Operação -5°C a +50°C e Proteção Elétrica da Luminária Classe I. A luminária deverá possuir dispositivo tipo Supressor de surto de tensão, que deverá suportar, no mínimo, um ciclo de impulso de tensão de pico de 10 kV (forma de onda normalizada 1,2/50 µs, em circuito aberto) e corrente de descarga de 10 kA (forma de onda normalizada 8/20 µs, em circuito fechado), aplicado por gerador com 2Ω de impedância de saída, tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1/L2-N, L2/N-Terra), conforme a norma ANSI/IEEE C.62.41.1-2002 e ABNT NBR IEC 61643-1:2007. Os LEDs deverão ser de alta eficiência, do tipo HIGH POWER (não serão admitidos LEDs do tipo MID POWER, LOW POWER ou COB) de alta eficiência com Índice de Reprodução de Cores (IRC) ≥70 e temperatura de cor de 5000K ± 300K (Deverá ser fornecido pelo fabricante da luminária o relatório de ensaio para o LED conforme Norma IESNA LM-80 (caso o mesmo esteja em outra língua que não o português, deverá ser apresentada tradução juramentada do mesmo para a língua portuguesa)). As luminárias deverão possuir válvula (s) equilibradora (s) de pressão. Não será aceito a utilização de espumas como válvula equilibradora de pressão. A luminária deverá ser composta por módulos de LEDs removíveis (que permitam a substituição) com lentes integradas, as lentes deverão ser de material PMMA ou Policarbonato e possuir eficiência > 90%. Vida útil mínima da Luminária 60.000 horas L70. A garantia mínima exigida de toda luminária é de 5 (cinco) anos, com a apresentação obrigatória do “Termo de Garantia”. A luminária quando ensaiada conforme norma IESNA LM-79-08 deverá apresentar eficiência mínima de 100 lm / W. Deverá ser apresentado o “Ensaio de variação do fluxo luminoso em função tempo x temperatura” (apresentar o ensaio do LED de acordo com LM 80).

Luminária para iluminação pública com tecnologia LED(Light Emitting Diode), potência total máxima (Leds + perda do Drive) 100W e fluxo luminoso útil mínimo 12.000 lm. Corpo confeccionado em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE 305, com aletas para dissipação de calor (também em alumínio injetado a alta pressão) no próprio corpo da luminária, possuir sistema que possibilita a autolimpeza das superfícies das aletas com a água da chuva para garantir a dissipação térmica adequada durante toda a vida da luminária. Refrator de vidro liso plano temperado, 5 mm de espessura mínima, com resistência a impacto IK08, fixada através de parafusos ao corpo da luminária. Grau de proteção contra penetração de partículas sólidas e água, para o conjunto óptico e alojamento do Driver e DPS(dispositivo de proteção contra surto de tensão) deverá ser IP66. A junta de vedação da luminária deverá ser de silicone resistente a elevadas temperaturas, no mínimo 200°C. A luminária deverá possuir possibilidade de instalação de tomada para relé fotoelétrico que permita o giro em torno do seu eixo de 360° de forma a possibilitar a orientação do foto-sensor contra incidência de

83

Peça	30	R\$ 1.329,06	R\$ 39.871,80
------	----	--------------	---------------

luz artificial, assim como (caso especificado) a possibilidade de instalação de tomada padrão ANSI C136.41 para funcionamento de sistema de telegestão. Os parafusos, porcas e arruelas externos deverão ser de aço inoxidável ou aço zincado eletroliticamente. Dimensões máximas da luminária 370x340x125mm, peso máximo 6kg, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza RAL 9007. Instalação: Fixação da luminária por encaixe liso e dois parafusos de aço inoxidável localizados na parte superior da luminária. Deverá permitir a instalação em ponta de braços com diâmetro externo de 25mm a 60,3 mm. LED: Deverão ser de alta eficiência, possuir encapsulamento cerâmico (Não serão permitidos LEDs com encapsulamento de poliéster ou nylon). Temperatura de cor (TCC) de 5000K e índice de reprodução de cores maior ou igual a 70; Não será permitida a utilização de LED COB (Chips onboard) e/ou MIDPOWER. Deverá ser fornecido pelo fabricante da luminária o relatório de ensaio para o LED conforme Norma IES LM-80 acreditado pelo INMETRO/CGCRE ou signatário dos acordos de reconhecimento mútuo ILAC ou IAAC. A luminária deverá ser composta por módulo removível (que permitam a substituição) do tipo MCPCB (Núcleo de alumínio). Não serão aceitos módulos com PCB de material Fenolite e/ou Fibra de Vidro. Os LEDs deverão ser montados na MCPCB por processo SMD; Driver: Deverá ser incorporado à luminária, e possuir possibilidade de alimentação em 220V +- 10%, com possibilidade de trabalhar em frequência de 60Hz, Fator de potência maior ou igual a 0,95 e fornecer corrente constante aos LEDs. Deverá possuir Distorção Harmônica da Corrente máxima de 10%. Proteção contra surto de Tensão: A luminária deverá ser fornecida com Dispositivo protetor de surto capaz de suportar mínimo 10 impulsos de tensão de pico de 10KV (Forma de onda 1,2/5us), e corrente de descarga de 10KA (Forma de onda 8/20us), sendo 5 no ciclo positivo e 5 no ciclo negativo, tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra). O Dispositivo Protetor de Surto deve possuir ligação série com o Driver de forma que caso o protetor atinja o final de sua vida útil o circuito deve abrir e desenergizar o Driver; O dispositivo de proteção contra surtos de tensão deverá ser de CLASSE II, e ser certificado conforme ABNT NBR IEC 61643-1 ou IEC 61643-11 por um organismo de terceira parte acreditado pelo INMETRO/CGCRE ou signatário dos acordos de reconhecimento mútuo ILAC ou IAAC. Características elétricas e fotométricas: A luminária quando ensaiada conforme norma IES LM-79-08 deverá apresentar eficiência luminosa mínima de 100 lm/W para funcionamento normal em temperatura ambiente. Deverão ser consideradas as perdas proveniente do Driver, lentes secundárias e lente de proteção (vidro). Vida declarada: A vida útil da luminária declarada deverá ser de no mínimo 60.000 horas L70.

Luminária para iluminação pública urbana, potência máxima de 55W, fluxo luminoso útil mínimo de 5.300 lumens, formato retangular, com tecnologia LED (light emitting diode), corpo e hastes confeccionados em liga de alumínio injetado a alta pressão, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza RAL 9007. Refletor de vidro liso plano temperado, para facilitar sua limpeza mm), mediante hastes em formato de "Y". Por tratar-se de luminária decorativa, deverá possuir cobertura externa plana (sem difusores de

84

Peça	20	R\$ 1.352,63	R\$ 27.052,60
------	----	--------------	---------------

calor aparentes), com sistema de refrigeração interno de LEDS em forma de colméia, sem aletas visíveis. Deverá possuir motor luminico, formado pelo grupo óptico e grupo elétrico, extraível e atualizável em uma única peça com acesso pela parte superior, abertura através de presilhas também de alumínio injetado, embutidas ao próprio corpo da luminária(sem necessidade de utilização de ferramentas). Deverá possuir seccionador para sua desligação automática, cortando sua alimentação quando aberta a luminária. Deverá possuir óptica com distribuição elíptica. Grau de proteção contra penetração de partículas sólidas e água, mínimo IP66, tanto no conjunto óptico bem como no alojamento para o driver. O driver deverá ser incorporado à luminária e possuir range de tensão de 90V a 305V. dimerizável, de conformidade ao protocolo 0-10V, com possibilidade de trabalhar em frequência de 50/60 Hz, capacidade de potência compatível com a tabela 1, fator de potência maior ou igual a 0,95. Condição de operação: -30° C a + 40° C(no mínimo). Proteção elétrica da luminária: Classe I. O driver deve possuir eficiência maior ou igual a 90% e possuir grau de proteção contra penetração de pó e água igual a IP67. Deverá possuir Distorção harmônica da corrente <10% e de tensão conforme módulo 8 PRODIST - ANEEL. A luminária deverá possuir dispositivo tipo supressor de surto de tensão, com regime de tensão DC 420V e regime de tensão CA 320V, corrente de sobretensão de pico 10KA, classificação energética de 540 J e filtro de proteção de compatibilidade eletromagnética. Os LEDs deverão ser de alta eficiência, do tipo HIGHT POWER(Não serão admitidos LEDs do tipo MID POWER, LOW POWER ou COB), IRC>70. Temperatura de cor de 5000K +-300K. Deverá ser fornecido pelo fabricante da luminária o relatório de ensaio para o LED conforme Norma IESNA LM-80-08, sendo que o fluxo luminoso medidos a 6000Hs deverá ser maior ou igual a 98% do fluxo luminoso inicial quando medido a temperatura de 85°C(Temperatura do Case(Ts) e Temperatura ambiente(Ta) e corrente de 1000mA. A luminária deverá possuir controle moderado de grau inabilitador de ofuscamento. (SLI>2).Deverá ser apresentado memorial de cálculo conforme CIE 32;34. As luminárias deverão possuir válvula equilibradora de pressão. Não será aceito a utilização de espumas como válvula equilibradora de pressão. A luminária deverá ser composta por módulos de LED's removíveis (que permitam a substituição) com lentes integradas, as lentes deverão ser de material PMMA e possuir eficiência >90%. Vida útil mínima da luminária: 60.000 horas L70. A garantia mínima exigida de toda luminária é de 5 anos, com a apresentação obrigatória do "Termo de Garantia". Deverá ser apresentado o "Ensaio de variação do fluxo luminoso em função tempo x temperatura"(apresentar o ensaio do LED de acordo com LM 80). A luminária quando ensaiada conforme norma IESNA LM-79-08 deverá apresentar eficiência mínima de 95 lm/W.

85	Luminária Plafon LED 18w Sobrepor Branco quente	Pç	440	R\$ 26,99	R\$ 11.875,60
86	Luminária publica decorativa, com corpo em aço galvanizado, altura útil do poste 3m, anéis, no conjunto óptico, de alumínio injetado, com altura de 1m, altura total da luminária, poste + conjunto óptico de 4m, difusor em acrílico, refletor em anéis de alumínio polido quimicamente anodizado e selado, equipamentos auxiliares incorporados internamente à luminária, dispositivo de fechamento	Pç	2	R\$ 6.087,89	R\$ 12.175,78

em parafusos de aço inoxidável, instalação em base fixada em chumbadores (fornecido juntamente com o poste), manutenção pela janela de inspeção na parte inferior para acesso às conexões elétricas. Acesso à lâmpada e equipamentos auxiliares retirando-se o conjunto óptico. Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza escuro. Grau de proteção IP54 conjunto óptico e alojamento para equipamentos auxiliares. (Pç Itapemirim)

87	Luva Eletroduto Aço Galvanizado 1"	Pç	6	R\$ 2,22	R\$ 13,32
88	Luva Eletroduto Aço Galvanizado 2"	Pç	6	R\$ 7,79	R\$ 46,74
89	Luva Eletroduto PVC Rígido 1"	Pç	6	R\$ 1,27	R\$ 7,62
90	Luva Eletroduto PVC Rígido 2"	Pç	6	R\$ 2,79	R\$ 16,74
91	Parafuso Cabeça Abaulada 16x70mm	Pç	10	R\$ 4,15	R\$ 41,50
92	Parafuso Cabeça Quadrado 16x125mm	Pç	40	R\$ 6,36	R\$ 254,40
93	Parafuso Cabeça Quadrado 16x150mm	Pç	40	R\$ 6,36	R\$ 254,40
94	Parafuso Cabeça Quadrado 16x200mm	Pç	40	R\$ 7,42	R\$ 296,80
95	Parafuso Cabeça Quadrado 16x250mm	Pç	40	R\$ 9,13	R\$ 365,20
96	Parafuso Cabeça Quadrado 16x350mm	Pç	40	R\$ 14,45	R\$ 578,00
97	Parafuso Cabeça Quadrado 16x450mm	Pç	10	R\$ 19,53	R\$ 195,30
98	Parafuso Cabeça Quadrado 16x45mm	Pç	40	R\$ 3,51	R\$ 140,40
99	Parafuso Cabeça Quadrado 16x550mm	Pç	40	R\$ 19,59	R\$ 783,60
100	Parafuso Frances 16x150	Pç	40	R\$ 7,21	R\$ 288,40
101	Porca Quadrada	Pç	340	R\$ 1,24	R\$ 421,60
102	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 76mm, diâmetro da base 208mm, altura total 12m, com base de fixação flangeado cor branca com Suporte de topo de poste ornamental com 2 Braços de 3 metros, diâmetro para encaixe de luminária de 48mm para topo de poste para I.P., Galv. a fogo mais Pintura Poliester na cor branca, com fixação. (AV. PARIS)	Peça	2	R\$ 4.853,94	R\$ 9.707,88
103	Poste de concreto CR (Conicidade Reduzida) Seção Circular 13/200	Pç	1	R\$ 2.311,40	R\$ 2.311,40
104	Poste de concreto Seção Circular 11/600 kg	Pç	2	R\$ 1.710,40	R\$ 3.420,80
105	POSTE DT PADRAO TRIFASICO 16MM AEREO 63A H=7M/100DAN	PÇ	10	R\$ 959,45	R\$ 9.594,50
106	Poste fabricado pelo processo de centrifugação, onde sua composição básica é formada por fibra de vidro de alta resistência mecânica e resina de poliéster, contendo em sua composição, bloqueador UV, pigmento e aditivos antichama, excelente acabamento superficial devido ao processo. Pintura cor branca, com tinta PU ou Gel Coat. Diâmetro da base, 191mm. Diâmetro do topo, 101mm. Comprimento nominal, 9.000 mm. Comprimento útil, 8.000mm. Profundidade de engastamento, 1.000mm. Nº de Seções, 1. Flexa máxima, 800mm. Flecha residual, 40mm. Carga mínima de ruptura, 140(dan). (PRAINHA DE MUQUIÇABA)	Peça	1	R\$ 1.849,12	R\$ 1.849,12
107	Poste fabricado pelo processo de centrifugação, onde sua composição básica é formada por fibra de vidro de alta resistência mecânica e resina de poliéster, contendo em sua composição, bloqueador UV, pigmento e aditivos antichama, excelente acabamento superficial devido ao processo. Pintura cor branca, com tinta PU ou Gel Coat. Diâmetro da base, 239mm. Diâmetro do topo, 101mm. Comprimento nominal, 13.800 mm. Comprimento útil, 12.000mm. Profundidade de engastamento, 1.800mm. Nº de Seções, 2. Flexa máxima, 1.200mm. Flecha residual, 60mm. Carga mínima de ruptura, 200(dan). (NOVA GUARAPARI)	Peça	3	R\$ 4.826,00	R\$ 14.478,00

108	<p>Poste fabricado pelo processo de centrifugação, onde sua composição básica é formada por fibra de vidro de alta resistência mecânica e resina de poliéster, contendo em sua composição, bloqueador UV, pigmento e aditivos antichama, excelente acabamento superficial devido ao processo. Pintura cor branca, com tinta PU ou Gel Coat. Diâmetro da base, 316mm. Diâmetro do topo, 101mm. Comprimento nominal, 15.000 mm. Comprimento útil, 13.000mm. Profundidade de engastamento, 2.000mm. Nº de Seções, 2. Flexa máxima, 1.300mm. Flecha residual, 65mm. Carga mínima de ruptura, 200(dan). Com espessura para suportar os acessórios constantes no projeto. (PRAIA DO MORRO E SEREIA)</p>	Peça	2	R\$ 5.591,00	R\$ 11.182,00
109	<p>Poste flangeado, de 240mm, fabricado pelo processo de centrifugação, onde sua composição básica é formada por fibra de vidro de alta resistência mecânica e resina de poliéster, contendo em sua composição, bloqueador UV, pigmento e aditivos antichama, excelente acabamento superficial devido ao processo. Pintura cor branca, com tinta PU ou Gel Coat. Diâmetro da base, 118mm. Diâmetro do topo com ponteira reduzida para 60 mm. Comprimento nominal, 4.200 mm. Diâmetro da flange, 240mm. Diâmetro entre furos, 200mm. Diâmetro do furo, 16mm. Quantidade de furos, 4. Flexa máxima, 420mm. Flecha residual, 21mm. Carga mínima de ruptura, 100(dan). Com espessura que suporte os acessórios projetados. (incluindo material para a base) (PRAINHA DE MUQUIÇABA)</p>	Peça	3	R\$ 895,00	R\$ 2.685,00
110	<p>Poste flangeado, de 360mm, fabricado pelo processo de centrifugação, onde sua composição básica é formada por fibra de vidro de alta resistência mecânica e resina de poliéster, contendo em sua composição, bloqueador UV, pigmento e aditivos antichama, excelente acabamento superficial devido ao processo. Pintura cor branca, com tinta PU ou Gel Coat. Diâmetro da base, 203mm. Diâmetro do topo, 101mm. Comprimento nominal, 10.200 mm. Diâmetro da flange, 360mm. Diâmetro entre furos, 310mm. Diâmetro do furo, 25mm. Quantidade de furos, 6. Flexa máxima, 1.020mm. Flecha residual, 51mm. Carga mínima de ruptura, 140(dan). Com espessura que suporte os acessórios projetados. (incluindo material para a base)</p>	Peça	1	R\$ 3.467,10	R\$ 3.467,10
111	<p>Poste octogonal 4m de altura flangeado, base de 3/4"x240x240mm fase com 50mm topo de 60mm. O poste será fabricado na chapa 4,75mm em aço carbono 1010/1020. A galvanização terá uma camada mínima de 100 microns para que tenhamos uma vida útil no mínimo de 5 anos. Demais características deverão seguir norma de galvanização NBR 6323/2016 e características mecânicas conforme NBR-14744 Postes de aço para iluminação pública. A espessura de chapa dos suportes deverá ser no mínimo de 3,25mm. (CASTANHEIRAS)</p>	Peça	2	R\$ 1.568,28	R\$ 3.136,56
112	<p>Poste ornamental cônico (engastado) , aço galvanizado, curvo simples, 7m de altura. (ref. física Perocão).</p>	pç	1	R\$ 797,43	R\$ 797,43
113	<p>Poste ornamental cônico flangeado, aço galvanizado, curvo simples com base e chumbador, 9 m de altura. (ref. física Praça Itapemirim - Av. Ewerson de Abreu Sodré)</p>	Pç	1	R\$ 982,35	R\$ 982,35
114	<p>Poste ornamental cônico flangeado, aço galvanizado, reto, 7m de altura com braço. (ref. física Ponte de Guarapari)</p>	pç	2	R\$ 807,56	R\$ 1.615,12
115	<p>Poste ornamental, em aço, 01 braço na conformação de pescoço de cisne, para fixação de luminária com encaixe no diâmetro de 60,30</p>	pç	1	R\$ 807,56	R\$ 807,56

116	mm. (lagoa só nascente) Poste ornamental, em aço, 01 braço na conformação de pescoço de cisne, sempre aos pares de alturas diferentes, para fixação de luminária com encaixe no diâmetro de 60,30 mm. (ref. física - Lagoa)	Pç	1	R\$ 807,56	R\$ 807,56
117	Poste reto flangeado para fixação através de chumbadores, sendo a coluna fabricada em segmento único em tubo de aço carbono de seção circular possuindo braços com rebatedores para refletir a luz de um projetor a ser fixado na coluna do poste, na altura útil de 04 e/ ou 5 metros. Acabamento: revestido com zinco por imersão a quente conforme NBR 6323/90, e sob pedido pintado com tinta a pó em resina poliéster aplicada pelo processo eletrostático curada em estufa, na cor a combinar. Rebatedor pintado na cor branco fosco. Configuração padrão de um rebatedor a 180°. Provido de projetor para uma lâmpada de descarga da alta pressão com alojamento para reator de 150 w. Equipamentos elétrico poderá ser montado no interior da coluna. (Pç. Aeroporto)	Pç	2	R\$ 802,00	R\$ 1.604,00
118	Poste tubular flangeado com 12 m de altura útil, confeccionado em chapa de 2,65mm, resistente ventos de até 126Km/h, galvanizado e zincado a fogo conforme NBR 14744, NBR 6123 e NBR 6323, com acabamento e suporte para duas luminárias . (ref. física Nova Guarapari)	Pç	2	R\$ 3.279,60	R\$ 6.559,20
119	Projetor com tecnologia LED(Light Emitting Diode), potência total máxima (Leds + perda do Drive) 100W e fluxo luminoso útil mínimo 12000 lm. Corpo único confeccionado em liga de alumínio injetado a alta pressão composto por duas partes independentes, para grupo óptico e equipamentos(Driver), evitando assim a irradiação de calor mutua. Acabamento com pintura eletrostática na cor cinza. Refrator de vidro liso, plano temperado espessura mínima de 4mm (para evitar incidência de UV nas lentes secundárias), com resistência a impacto IK08, conforme norma ABNT NBR 60598-1. Grau de proteção contra penetração de partículas sólidas e água, mínimo IP66, para o conjunto óptico e alojamento do Driver. Abertura do vidro deverá ser através de parafusos imperdíveis, o vidro deverá possuir sistema de dobradiça ou fixador de forma que ao abrir a luminária ele se mantenha fixado a ela, ou seja, não se solte totalmente. As juntas de vedação da luminária deverão ser de silicone resistente a elevadas temperaturas, no mínimo 200°C. Os parafusos, porcas e arruelas externos deverão ser de aço inoxidável. Fixação através de suporte de aço galvanizado à fogo, pintado, com furo central, com opção de inclinação de 0° a 60°. O Drive deverá ser incorporado ao projetor, e possuir range de tensão mínimo de 220V +- 10% em frequência de 60 Hz e deverá possuir a possibilidade de dimerização protocolo 0-10V. Fator de potência >0,95. O Drive deve possuir eficiência maior ou igual a 90% e possuir grau de proteção contra penetração de pó e água igual a IP65. Deverá possuir distorção harmônica da Corrente <10%. Condição de operação -5°C a +50°C e proteção elétrica da luminária classe 1. O projetor deverá possuir dispositivo tipo supressor de surto de tensão, que deverá suportar, no mínimo, um ciclo de impulso de tensão de pico de 10KV(forma de onda normalizada de 1,2/50 , em circuito aberto) e corrente de descarga de 10KA (forma de onda normalizada 8/20, em circuito fechado), aplicado por gerador com 2 de impedância de saída, tanto para o modo comum como para o modo	Peça	10	R\$ 1.491,38	R\$ 14.913,80

diferencial(L1-Terra, L1/L2-N, L2/N-Terra), conforme a norma ANSI/IEEE C.62.41.1-2002 e ABNT NBR IEC 61643-1.2007. Os Leds deverão ser de alta eficiência, do tipo HIGHT POWER(não serão admitidos LEDs do tipo MID POWER, LOW POWER ou COB) de alta eficiência com índice de reprodução de cores (IRC) >70 e temperatura de cor de 5000K +- 300K(Deverá ser fornecido pelo fabricante do projetor o relatório de ensaio para o LED, conforme Norma IESNA LM-80(caso o mesmo esteja em outra língua que não o português, deverá ser apresentada tradução juramentada do mesmo para a língua portuguesa). Os projetores deverão possuir válvula(s) equilibradora(s) de pressão. Não será aceito a utilização de espumas como válvula equilibradora de pressão. O projetor deverá ser composto por módulos de LEDs removíveis (que permitam a substituição) com lentes integradas, as lentes deverão ser de material PMMA ou policarbonato e possuir eficiência >90%, vida útil mínima do projetor 60.000 horas L70. A garantia mínima exigida de todo projetor é de 5(cinco) anos, com a apresentação obrigatória do "Termo de Garantia". O projetor quando ensaiado conforme norma IESNA LM-79-08, deverá apresentar eficiência mínima de 100lm/W. Deverá ser apresentado o "Ensaio de variação do fluxo luminoso em função tempo x temperatura"(apresentar o ensaio do LED de acordo com LM-80).

120	<p>Projetor com tecnologia LED(Light Emitting Diode), potência total máxima (Leds + perda do Drive) 200W e fluxo luminoso útil mínimo 24000 lm. Corpo único confeccionado em liga de alumínio injetado a alta pressão composto por duas partes independentes, para grupo óptico e equipamentos(Driver), evitando assim a irradiação de calor mutua. Acabamento com pintura eletrostática na cor cinza. Refrator de vidro liso, plano temperado espessura mínima de 4mm (para evitar incidência de UV nas lentes secundárias), com resistência a impacto IK08, conforme norma ABNT NBR 60598-1. Grau de proteção contra penetração de partículas sólidas e água, mínimo IP66, para o conjunto óptico e alojamento do Driver. Abertura do vidro deverá ser através de parafusos imperdíveis, o vidro deverá possuir sistema de dobradiça ou fixador de forma que ao abrir a luminária ele se mantenha fixado a ela, ou seja, não se solte totalmente. As juntas de vedação da luminária deverão ser de silicone resistente a elevadas temperaturas, no mínimo 200°C. Os parafusos, porcas e arruelas externos deverão ser de aço inoxidável. Fixação através de suporte de aço galvanizado à fogo, pintado, com furo central, com opção de inclinação de 0° a 60°. O Drive deverá ser incorporado ao projetor, e possuir range de tensão mínimo de 220V +- 10% em frequência de 60 Hz e deverá possuir a possibilidade de dimerização protocolo 0-10V. Fator de potência >0,95. O Drive deve possuir eficiência maior ou igual a 90% e possuir grau de proteção contra penetração de pó e água igual a IP65. Deverá possuir distorção harmônica da Corrente <10%. Condição de operação -5°C a +50°C e proteção elétrica da luminária classe 1. O projetor deverá possuir dispositivo tipo supressor de surto de tensão, que deverá suportar, no mínimo, um ciclo de impulso de tensão de pico de 10KV(forma de onda normalizada de 1,2/50 , em circuito aberto) e corrente de descarga de 10KA (forma de onda normalizada 8/20, em circuito fechado), aplicado por gerador com 2 de impedância de saída, tanto para o modo comum como para o modo</p>	Peça	20	R\$ 1.885,29	R\$ 37.705,80
-----	---	------	----	--------------	---------------

diferencial(L1-Terra, L1/L2-N, L2/N-Terra), conforme a norma ANSI/IEEE C.62.41.1-2002 e ABNT NBR IEC 61643-1.2007. Os Leds deverão ser de alta eficiência, do tipo HIGHT POWER(não serão admitidos LEDs do tipo MID POWER, LOW POWER ou COB) de alta eficiência com índice de reprodução de cores (IRC) >70 e temperatura de cor de 5000K +- 300K(Deverá ser fornecido pelo fabricante do projetor o relatório de ensaio para o LED, conforme Norma IESNA LM-80(caso o mesmo esteja em outra língua que não o português, deverá ser apresentada tradução juramentada do mesmo para a língua portuguesa). Os projetores deverão possuir válvula(s) equilibradora(s) de pressão. Não será aceito a utilização de espumas como válvula equilibradora de pressão. O projetor deverá ser composto por módulos de LEDs removíveis (que permitam a substituição) com lentes integradas, as lentes deverão ser de material PMMA ou policarbonato e possuir eficiência >90%, vida útil mínima do projetor 60.000 horas L70. A garantia mínima exigida de todo projetor é de 5(cinco) anos, com a apresentação obrigatória do "Termo de Garantia". O projetor quando ensaiado conforme norma IESNA LM-79-08, deverá apresentar eficiência mínima de 100lm/W. Deverá ser apresentado o "Ensaio de variação do fluxo luminoso em função tempo x temperatura"(apresentar o ensaio do LED de acordo com LM-80).

121	<p>Projetor com tecnologia LED (Light Emitting Diode), Potência total máxima (Leds + perda do Driver) 280W e fluxo luminoso útil mínimo 30.500 lm. Corpo único confeccionado em liga de alumínio injetado a alta pressão composto por duas partes independentes, para grupo óptico e equipamentos (Driver), evitando assim a irradiação de calor mutua. Acabamento com pintura eletrostática na cor cinza. Refrator de vidro liso plano temperado espessura mínima de 4mm (para evitar incidência de UV nas lentes secundárias), com resistência a impacto IK08 conforme norma ABNT NBR 60598-1. Grau de proteção contra penetração de partículas sólidas e água, mínimo IP66, para o conjunto óptico e alojamento do Driver. Abertura do vidro deverá ser através de parafusos imperdíveis, o vidro deveser possuir sistema de dobradiça ou fixador de forma que ao abrir o projetor ele se mantenha fixado a ele, ou seja não se solte totalmente. As juntas de vedação do projetor deverão ser de silicone resistente a elevadas temperaturas, no mínimo 200oC. Os parafusos, porcas e arruelas externos deverão ser de aço inoxidável. Fixação através de suporte de aço galvanizado à fogo pintado, com furo central, com opção de inclinação de 0° a 60°r. O Driver deverá ser incorporado ao projetor, e possuir range de tensão mínimo de 220V ±10% em frequência de 60 Hz e deverá possuir a possibilidade de dimerização protocolo 0~10V. Fator de Potência ≥0,95. O Driver deve possuir eficiência maior ou igual a 90% e possuir grau de proteção contra penetração de pó e água igual a IP65. Deverá possuir Distorção Harmônica da Corrente ≤10%. Condição de Operação - 5°C a +50°C e Proteção Elétrica da Luminária Classe I. O projetor deverá possuir dispositivo tipo Supressor de surto de tensão, que deverá suportar, no mínimo, um ciclo de impulso de tensão de pico de 10 kV (forma de onda normalizada 1,2/50 µs, em circuito aberto) e corrente de descarga de 10 kA (forma de onda normalizada 8/20 µs, em circuito fechado), aplicado por gerador com 2Ω de impedância de saída, tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-</p>	Peça	15	R\$ 3.235,96	R\$ 48.539,40
-----	---	------	----	--------------	---------------

Terra, L1/L2-N, L2/N-Terra), conforme a norma ANSI/IEEE C.62.41.1-2002 e ABNT NBR IEC 61643-1:2007. Os LEDs deverão ser de alta eficiência, do tipo HIGHT POWER (não serão admitidos LEDs do tipo MID POWER, LOW POWER ou COB) de alta eficiência com Índice de Reprodução de Cores (IRC) ≥ 70 e temperatura de cor de 5000K \pm 300K (Deverá ser fornecido pelo fabricante do projetor o relatório de ensaio para o LED conforme Norma IESNA LM-80 (caso o mesmo esteja em outra língua que não o português, deverá ser apresentada tradução juramentada do mesmo para a língua portuguesa)). Os projetores deverão possuir válvula (s) equilibradora (s) de pressão. Não será aceito a utilização de espumas como válvula equilibradora de pressão. O projetor deverá ser composto por módulos de LEDs removíveis (que permitam a substituição) com lentes integradas, as lentes deverão ser de material PMMA ou Policarbonato e possuir eficiência $> 90\%$. Vida útil mínima do Projetor de 60.000 horas L70. A garantia mínima exigida de todo projetor é de 5 (cinco) anos, com a apresentação obrigatória do “Termo de Garantia”. O projetor quando ensaiada conforme norma IESNA LM-79-08 deverá apresentar eficiência mínima de 100 lm / W. Deverá ser apresentado o “Ensaio de variação do fluxo luminoso em função tempo x temperatura” (apresentar o ensaio do LED de acordo com LM 80).

122	Projetor Fechado até 400W Projetor p/ lâmpada VMT 1000W, com grau de proteção IP-65. O refletor, com alojamento para acessórios embutidos, que deverá ser em alumínio com grau de pureza de 99,5% protegido e abrihantado anodicamente, bem com a lâmpada, deverá alojar-se no nariz do projetor.	pç	5	R\$ 71,47	R\$ 357,35
123	refletor led retangular 50 W	pç	500	R\$ 77,64	R\$ 38.820,00
124	Relé Fotoeletrônico 127V/220V	pç	5000	R\$ 19,94	R\$ 99.700,00
125	Soquete de porcelana E-40	pç	50	R\$ 6,93	R\$ 346,50
126	Spot blindado (balizador), redondo, de embutir no piso, em alumínio injetado, preto, com Lâmpada LED PAR 20 7W, branco frio (PÇ. Itapemirim)	Pç	40	R\$ 83,54	R\$ 3.341,60
127	Sup. p/ transformador	pç	2	R\$ 92,46	R\$ 184,92
128	Suporte Central P/ Luminária 2 a 4 Pétalas (p/ os postes equivalentes no pátio da IP)	pç	5	R\$ 165,75	R\$ 828,75
129	Tampa de ferro fundido para caixa de pass.50X50cm	pç	5	R\$ 228,62	R\$ 1.143,10
130	Transformador trifasico de distribuicao, potencia de 112,5 kva, tensao nominal de 15 kv, tensao secundaria de 220/127v, em oleo isolante tipo mineral	PÇ	1	R\$ 9.996,96	R\$ 9.996,96

TOTAL DO MATERIAL

R\$ 2.836.038,25

TOTAL DO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

R\$ 3.975.397,93

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

LOCAL: MUNICÍPIO DA GURAPARI-ES.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS												TOTAL
PERÍODO (Meses)												
mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	
R\$ 94.946,64	R\$ 94.946,64	R\$ 94.946,64	R\$ 94.946,64	R\$ 94.946,64	R\$ 94.946,64	R\$ 94.946,64	R\$ 94.946,64	R\$ 94.946,64	R\$ 94.946,64	R\$ 94.946,64	R\$ 94.946,64	R\$ 1.139.359,68
MATERIAIS DE CONSUMO / ESTIMATIVA												
R\$ 236.336,52	R\$ 236.336,52	R\$ 236.336,52	R\$ 236.336,52	R\$ 236.336,52	R\$ 236.336,52	R\$ 236.336,52	R\$ 236.336,52	R\$ 236.336,52	R\$ 236.336,52	R\$ 236.336,52	R\$ 236.336,53	R\$ 2.836.038,25
R\$ 331.283,16	R\$ 331.283,16	R\$ 331.283,16	R\$ 331.283,16	R\$ 331.283,16	R\$ 331.283,16	R\$ 331.283,16	R\$ 331.283,16	R\$ 331.283,16	R\$ 331.283,16	R\$ 331.283,16	R\$ 331.283,17	R\$ 3.975.397,93
TOTAL GERAL ESTIMADO:		R\$ 3.975.397,93										
TOTAL ESTIMADO/MÊS:		R\$ 331.283,16										

NOTA 01: O TOTAL DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS SERÃO FIXOS E SERÃO REALIZADOS OS PAGAMENTOS MEDIANTE ATESTE DO FISCAL DO CONTRATO.

NOTA 02: SOMENTE SERÃO REALIZADOS OS PAGAMENTOS DOS MATERIAIS UTILIZADOS MEDIANTE ATESTE DO FISCAL DO CONTRATO.

ANEXO IV

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE: _____

LOCAL E DATA: _____

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2020

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, GERENCIAMENTO INTEGRAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER TODO O MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da empresa _____, vem pela presente informar a V. Sas. que o Sr. _____, cédula de identidade nº _____, é pessoa designada por nós para acompanhar a CONCORRÊNCIA PÚBLICA em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

(Nome da Proponente)

(Nome, qualificação e assinatura do Representante Legal, com firma reconhecida)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À CODEG – Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2020

OBJETO: CA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, GERENCIAMENTO INTEGRAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER TODO O MUNICÍPIO DE GUARAPARI.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação de nossa empresa na Concorrência Pública nº 002/2020.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos a que se destina.

Local e Data

(Nome da Proponente)

(Nome, qualificação e assinatura do Representante Legal)

A N E X O VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

LOCAL E DATA

A

CODEG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. CONCORRÊNCIA nº 002/2020

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da Empresa), estabelecida à _____ (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fatos que venha declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Guarapari e com a **CODEG**.

(Nome da Proponente)

(Nome, qualificação e assinatura do Representante Legal).

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO
CONSTITUCIONAL, DISPOSTA NO INCISO XXXIII, DO
ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À
CODEG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

A proponente _____, estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal (is) o(s) Sr.(es) _____, portador(es) da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, declara(m), para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações subsequentes, a inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme normas da Organização Internacional do Trabalho.

Ressalva: () Assinalar com "X" caso empregue menores a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Atenciosamente.

(Nome da Proponente)

(Nome, qualificação e assinatura do Representante Legal).

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA ÁREA

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da Empresa), estabelecida à _____ (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis que a proponente tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, bem como o edital e seus anexos e que conhece todos os aspectos peculiares à execução da Obra de que trata o presente edital, nada podendo futuramente alegar para justificar os preços propostos.

Local, de de

(Nome da Proponente)

(Nome, qualificação e assinatura do Representante Legal, com firma reconhecida)

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA 002/2020
DECLARAÇÃO FORMAL

LOCAL E DATA

À
CODEG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. CONCORRÊNCIA nº 002/2020

_____ (Nome da Empresa), estabelecida à _____ (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis que a proponente tem disponibilidade para a instalação de canteiros de obras, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme relação abaixo descrita.

- 1- RELAÇÃO DE INSTALAÇÕES;
- 2- RELAÇÃO DE APARELHAMENTO;
- 3- RELAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO;

TODAS AS INDICAÇÕES ACIMA DEVERÃO ESTAR ADEQUADAS E DISPONÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

(Nome da Proponente)

(Nome, qualificação e assinatura do Representante Legal, com firma reconhecida)

ANEXO X
Modelo de Carta Proposta de Preços

Local e Data

À

CODEG – Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari

REF.: **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2020**

Prezados Senhores,

1). Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sas., a nossa proposta relativa a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua preparação e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

2) Nosso **PREÇO GLOBAL** para execução integral do objeto é de **R\$** (.....), conforme descrito em nossas planilhas orçamentárias.

3) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de homologação do resultado do certame licitatório.

4) Os pagamentos serão realizados conforme cronograma e mediante realização dos serviços, a contar da apresentação da fatura.

5) A proposta de preços apresenta orçamento conforme prevê o Edital de Licitação.

6) Informamos que, se vencedora da presente licitação, submeteremos à aprovação da fiscalização da CONTRATANTE, a nossa equipe técnica responsável pela execução dos serviços, bem como disponibilizaremos espaço e equipamentos básicos para o bom desempenho da fiscalização.

7) Se detectada pela fiscalização da CONTRATANTE a necessidade de inclusão, e/ou substituição de pessoal necessário ao cumprimento do cronograma, o ato deverá ser comunicado oficialmente e a Empresa terá até 10 (dez) dias para atender a solicitação, sob pena de pagamento de multa, consoante prevê o item “Penalidades”.

8) Informamos que o Sr. _____, é nosso representante credenciado para responder por nossa Empresa junto a V. Sa., sobre quaisquer questionamentos que se fizerem necessários durante os trabalhos de Licitação.

Atenciosamente.

Nome da Proponente)

(Nome, qualificação e assinatura do Representante Legal)

MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS						
ITEM	MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE DE MESES	MARCA/ ANO MODELO	VALOR UNITARIO C/ BDI 29,63%	VALOR TOTAL COM BDI
1	01 SUPERVISOR - Téc. Eletrotécnico – Salário mensal, horas extras, periculosidade, adicional noturno, encargos sociais, BDI, EPI, refeição, transporte, seguro	Un./Mês	12	Não se Aplica		
2	03 ELETRICISTA – Salário mensal, horas extras, periculosidade, adicional noturno, encargos sociais, BDI, EPI, refeição, transporte, seguro	Un./Mês	12	Não se Aplica		
3	01 MOTORISTA OPERADOR DE GUINDAUTO – Salário mensal, horas extras, periculosidade, adicional noturno, encargos sociais, BDI, EPI, refeição, transporte, seguro	Un./Mês	12	Não se Aplica		
4	02 ELETRICISTA MOTORISTA – Salário mensal, horas extras, periculosidade, adicional noturno, encargos sociais, BDI, EPI, refeição, transporte, seguro	Un./Mês	12	Não se Aplica		
VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - SEGURO, LICENCIAMENTO, JUROS DE CAPITAL, DEPRECIÇÃO						
5	02 caminhões leves equipados com braço hidráulico alcance mínimo 10M, cesto isolado, revisados com vida útil máxima de 3 anos de uso e ferramentas necessárias para execução dos serviços para cada caminhão. Seguro total, combustível e manutenção por conta da contratada.	Un./Mês	12			
6	01 Caminhão guindauto capacidade mínima de 06 T, revisado com vida útil máxima de 5 anos de uso, equipado com lança extensiva cesto alcance mínimo 17M e todo ferramental necessário, completamente revisado. Seguro total, combustível e manutenção por conta da contratada.	Un./Mês	12			
7	01 Veículo leve com ar/direção hidráulica, maior que 100 CV, máximo de 20.000 km e menos de 1 ano de uso, em ótimo estado de conservação, vale combustível no valor de R\$ 2000,00 mensal. Seguro total e manutenção por conta da contratada, para uso do contrante.	Un./Mês	12			
VALOR POR MÊS DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTO						
SUBTOTAL MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS POR ANO						
ITEM	MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO C/ BDI 15,57%	VALOR TOTAL COM BDI 15,57%
1	Alça Preformada p/ cabo alumínio multiplexado 16 a 25 mm ²	pç	40			
2	Alça Preformada p/ cabo alumínio multiplexado 35 mm ²	pç	10			
3	Alça Preformada p/ cabo alumínio multiplexado 70 mm ²	pç	10			
4	Arame de ferro Galvanizado de 12 BWG	kg	6			
5	Armação Secundária de 1 Estribo completa (com isolador roldano)	pç	15			

6	Armação secundária de 2 Estribos completa(com isolador roldano)	pç	10			
7	Base para relê fotoelétrico de 10A c/ suporte fixo - Modelo BRM2 - Marca Ilumatic ou equivalente	pç	900			
8	Braço curvo diâmetro 33mm, comprimento do tubo 1.500mm, projeção horizontal de 1.175mm, altura de 975mm, espessura mínima do tubo de 2mm, próprio para luminária pública de alto rendimento. Confeccionado em tubo conforme norma NBR6591 com sapata em perfil "U" de 150 mm de comprimento com 02 furos, dimensionado conforme BR 14744. Todos os produtos são galvanizados por imersão em banho de zinco a quente depois de efetuadas todo as operações de solda e conformação, de acordo com a NBR 6323 (camada mínima de 70 micros). Para efeito de cálculo foram adotados os critérios estabelecidos ela NBR 6123 (Vento com velocidade de 160 KM/h)	Pç	5			
9	Braço curvo diâmetro 48,3mm comprimento do tubo 3.000mm, projeção horizontal de 2920mm, altura de 1.840mm, espessura mínima do tubo de 3mm, próprio para luminária pública de alto rendimento. Confeccionado em tubo conforme norma NBR6591 com sapata em perfil "U" de 400 mm de comprimento com 02 furos, dimensionado conforme BR 14744. Todos os produtos são galvanizados por imersão em banho de zinco a quente depois de efetuadas todo as operações de solda e conformação, de acordo com a NBR 6323 (camada mínima de 70 micros). Para efeito de cálculo foram adotados os critérios estabelecidos ela NBR 6123 (Vento com velocidade de 160 KM/h)	pç	50			
10	Braço curvo diâmetro 60mm comprimento do tubo 5.000mm, projeção horizontal de 4866mm, altura de 1.840mm, espessura mínima do tubo de 3mm, próprio para luminária pública de alto rendimento. Confeccionado em tubo conforme norma NBR6591 com sapata em perfil "U" de 400 mm de comprimento com 02 furos, dimensionado conforme BR 14744. Todos os produtos são galvanizados por imersão em banho de zinco a quente depois de efetuadas todo as operações de solda e conformação, de acordo com a NBR 6323 (camada mínima de 70 micros). Para efeito de cálculo foram adotados os critérios estabelecidos ela NBR 6123 (Vento com velocidade de 160 KM/h)	pç	50			
11	Cabeçote de alumínio fundido de 1"	pç	3			
12	Cabeçote de alumínio fundido de 2"	Pç	3			
13	Cabo de alumínio multiplexado 3x120+70 mm2	m	150			
14	Cabo de alumínio multiplexado 3x16+16 mm2	m	300			
15	Cabo de alumínio multiplexado 3x35+35 mm2	m	200			
16	Cabo de alumínio multiplexado 3x70+70 mm2	m	100			
17	Cabo elétrico CU isolado 1 KV 10 mm ²	m	450			
18	Cabo elétrico CU isolado 1 KV 16 mm ²	m	150			

19	Cabo elétrico Cu isolado 1 KV 2,5 mm ²	m	200			
20	Cabo elétrico CU isolado 1 KV 4 mm ²	m	150			
21	Cabo elétrico CU isolado 1 KV 6 mm ²	m	200			
22	Cabo elétrico CU isolado 750V 1,5 mm ²	m	3500			
23	Cabo elétrico CU isolado PP 3x6 mm ²	m	1500			
24	Caixa de medição bifásico-trifásica (Padrão ESCELSA)	Pç	10			
25	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 40x40x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	Pç	20			
26	Chave Magnética 01 circuito completo c/ relê 25 A	Pç	30			
27	Chave Magnética 01 circuito completo c/ relê 60 A	pç	5			
28	Cinta poste seção circular 160 mm	Pç	10			
29	Cinta poste seção circular 170 mm	Pç	30			
30	Cinta poste seção circular 180 mm	Pç	10			
31	Cinta poste seção circular 190 mm	Pç	10			
32	Cinta poste seção circular 200 mm	Pç	5			
33	Cinta poste seção circular 220 mm	Pç	30			
34	Cinta poste seção circular 230 mm	Pç	10			
35	Cinta poste seção circular 250 mm	Pç	10			
36	Cinta poste seção circular 270 mm	Pç	10			
37	Conector de aterramento 5/8"	Pç	12			
38	Conector KS de 4mm ² até 35 mm ²	Pç	12			
39	Conector perfurante CDP-120-120	Pç	500			
40	Conector perfurante CDP-120-35	Pç	500			
41	Conector perfurante CDP-150-10	Pç	3500			
42	Conector perfurante CDP-70	Pç	4500			
43	Conector perfurante CDP-95	Pç	500			
44	Confecção de base para poste ornamental em aço galvanizado engastado de até 12 metros de altura com material.(CHUMBADOR DE ACO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE ACO COM BASE, INCLUSO PORCA)	Unid	4			
45	Confecção de base para poste ornamental flangeado até 6 metros de altura, com material (concreto , chumbador com 04 parafusos tipo JN2 , comprimento 250mm, porcas e arruelas galvanizados a fogo).	Unid	10			
46	Cordoalha de Aço 3/8"	m	120			
47	Cruzeta de madeira de Lei 2,44m	Pç	3			
48	Curva de Aço Galvanizado de 1"	Pç	6			

49	Curva de Aço Galvanizado de 2"	Pç	6			
50	Disjuntor B.T Termom. Bipolar 63A	Pç	30			
51	Disjuntor B.T Termom. Tripolar 100A	Pç	10			
52	Disjuntor B.T Termom. Tripolar 63A	Pç	10			
53	Eletroduto de Aço 1" em vara de 3 metros espessura mínima 3 mm	Pç	3			
54	Eletroduto de Aço 2" em vara de 3 metros espessura mínima 3 mm	Pç	3			
55	Eletroduto PVC Flexível Corrugado reforçado de 1" - Kanaflex ou equivalente	m	150			
56	Eletroduto PVC Flexível Corrugado reforçado de 2" - Kanaflex ou equivalente	m	150			
57	Eletroduto Rígido PVC Rosq. 1" em vara de 3 metros	Pç	8			
58	Eletroduto Rígido PVC Rosq. 2" em vara de 3 metros	Pç	8			
59	Elo fusível de Distribuição 6K	Pç	15			
60	Fio de cobre 6 AWG	kg	5			
61	Fita isolante 19mmx20mts	pç	300			
62	Fita isolante autofusão 19mmx10mt	pç	15			
63	Haste de Ateramento cobreada Cilíndrica de 5/8" x 2,4 m	Pç	15			
64	instalação/retirada de transformador com fornecimento de acessórios (cruzeta, suporte, chave fusível, porta fusível e isoladores)	pç	5			
65	Kit Reator V.Metálico/Sódio 1000W/220V/254V - Ext Afp - c/selo Procel/Inmetro (Reator+Ignitor+capacitor)	Pç	5			
66	Kit Reator V.Metalico/Sodio 1000W/220V/254V - int Afp - c/selo Procel/Inmetro (reator+Ignitor+capacitor)	Pç	50			
67	Kit Reator V.Metálico/Sódio 150W/220V/254V - Ext Afp - c/selo Procel/Inmetro (Reator+Ignitor+capacitor)	Pç	50			
68	Kit Reator V.Metálico/Sódio 150W/220V/254V - int Afp - c/selo Procel/Inmetro (Reator+Ignitor+capacitor)	Pç	1500			
69	Kit Reator V.Metálico/sodio 250W/220V/254V - Ext Afp - c/selo Procel/Inmetro (Reator + Ignitor + Capacitor}	Pç	50			
70	Kit Reator V.metalico/Sodio 250W/220V/254V - int Afp - c/selo Procel/Inmetro (reator+Ignitor+capacitor)	Pç	2000			
71	Kit Reator V.Metálico/sodio 400W/220V/254V - Ext Afp - c/selo Procel/Inmetro (reator+Ignitor+capacitor)	Pç	50			
72	Kit Reator V.Metálico/Sodio 400W/220V/254V - int Afp - c/selo Procel/Inmetro (Reator+Ignitor+capacitor)	Pç	2000			
73	Lâmpada Mista de 160W/220V - bocal E-27/40	Pç	30			

74	Lâmpada Mista de 250W/220V - bocal E27/40	Pç	30			
75	Lâmpada Tubular Vapor Metálico 1000 w - E40	Pç	55			
76	Lâmpada Tubular Vapor Metálico 150 w - E40	Pç	1500			
77	Lâmpada Tubular Vapor Metálico 250 w - E40	Pç	2500			
78	Lâmpada Tubular Vapor Metálico 400 w - E40	Pç	3000			
79	Luminária fechada para lâmpada VS/VMT 150W, corpo único injetado a alta pressão em liga de alumínio, acabamento em pintura eletrostática em poliéster na cor cinza; alojamento para equipamentos auxiliares; refletor em chapa de alumínio, teor de pureza mínimo 99,5% polido quimicamente e anodizado com camada mínima de 4 µm (micrômetros), selada a fim de prevenir a perda de brilho e eficiência; refrator em vidro policurvo temperado (IK 08) injetado a alta pressão, coeficiente de transparência de, no mínimo, 80% base relé foto eletrônico embutida na parte superior do corpo, porta lâmpada em porcelana reforçada e vitrificada, base E-40, sistema de fixação do braço, tipo encaixe liso, de 48 mm ± 5 mm de diâmetro e grau de proteção do conjunto óptico e do alojamento para equipamentos auxiliares: IP65; rendimento de total da luminária deve ser no mínimo 80,0%;	Pç	30			
80	Luminária fechada para lâmpada VS/VMT 250W/400W, corpo único injetado em liga de alumínio de alta pressão, com espessura média de 1,7mm, para lâmpada Multivapor Metálico de 400W, soquete E-40, alta resistência a impactos mecânicos, com alojamento para equipamentos auxiliares (reator, capacitor, ignitor e base para relé fotoeletrônico), acabamento regular e sem porosidades com tratamento anticorrosivo por cromatização e posterior pintura eletrostática em poliéster em pó com aditivos contra raios UV; o refletor deverá ser estampado em única peça em chapa de alumínio com grau de pureza de 99,5% abrilhantado, anodizado e selado com camada mínima de 5 micron. O bloco óptico deve assegurar grau de proteção IP 66 por unificação do difusor ao refletor. Difusor em vidro policurvo temperado com elevada resistência térmica e mecânica (IK 08). Grau de Proteção tanto para corpo ótico quanto para o alojamento para equipamentos elétricos IP66. Deverá possuir rendimento fotométrico superior a 80%.	Pç	60			
81	Luminária para iluminação de vias públicas, composta por diodos emissores de luz (Led) brancos de alto brilho e alta potência com tensão de alimentação 90 a 305Vac – 50/60Hz e possuir driver (dispositivo de controle eletrônico dos leds) incorporado ao corpo da luminária. Difusor em vidro liso plano temperado de elevada resistência a impactos, IK09, para minimizar os efeitos causados pelo ambiente e acúmulo de sujeira ao longo do tempo e proteção contra luz ultravioleta. O conjunto óptico deverá possibilitar a aplicação de	Peça	20			

<p>módulos até 24 leds e lentes incorporadas. Não será permitida a utilização de LED COB (Chips on-board). Deverá ser fornecido pelo fabricante da luminária o relatório de ensaio para o LED, conforme Norma IES LM-80-08. A luminária deverá possuir fluxo luminoso inicial mínimo de 5.200 lumens e potência máxima de 55W. A eficácia mínima deverá ser ≥ 98 lm/W e eficiência mínima de 90% e o fator de potência ≥ 0.95. Fonte de alimentação através de driver LED corrente constante de até 700mA incorporado à luminária. Temperatura de operação é de -30°C a +40°C. A luminária deverá ser instalada em ponta de braço com diâmetro externo de 48,3mm a 60,3mm com possibilidade de ajuste de inclinação de -5°; 0°; +5°; +10° ou topo de poste com diâmetro externo de 60mm com possibilidade de ajuste de inclinação de 0°; +5°; +10°. Acesso aos módulos de LED e componentes eletrônicos pela parte superior da luminária. Abertura através de 4 parafusos de aço inox que ficam na parte superior. Fixador da tampa na estrutura da luminária. Pintura eletrostática na cor cinza, RAL 9007. Possui grau de proteção IP-66 para o grupo ótico e para o alojamento do driver. Em condições de manutenção os módulos de LED e Driver poderão ser substituídos. Vida útil de 60.000 horas. Temperatura de cor mínima 5.000K. Dimensões máximas da luminária: comprimento de 610mm, largura de 230mm e altura de 170mm. Deverão ser apresentados os seguintes ensaios de Laboratórios Oficiais credenciados pelo INMETRO, conforme norma ABNT NBR 15129 e NBR IEC 60598-1 Requisitos Gerais e Ensaio. - Proteção contra choque elétrico; - Resistência ao torque nos parafusos e conexões; - Fiação interna e externa; - Ensaio de grau de proteção (IP-66); - Resistência à Umidade; - Ensaio de resistência de isolamento e rigidez dielétrica; -Ensaio de resistência a impacto (IK-08); A garantia mínima exigida de toda luminaria é de 5 anos, com a apresentação obrigatória do "TERMO DE GARANTIA".</p>					
<p>82 Luminária para iluminação pública com tecnologia LED (Light Emitting Diode), Potência total máxima (Leds + perda do Driver) 240W e fluxo luminoso útil mínimo 27.000 lm. Corpo único confeccionado em liga de alumínio injetado a alta pressão composto por duas partes independentes, para grupo óptico e equipamentos (Driver), evitando assim a irradiação de calor mutua. Acabamento com pintura eletrostática na cor cinza. Refrator de vidro liso plano temperado espessura mínima de 4mm (para evitar incidência de UV nas lentes secundárias), com resistência a impacto IK08 conforme norma ABNT NBR 60598-1. Grau de proteção contra penetração de partículas sólidas e água, mínimo IP66, para o conjunto óptico e alojamento do Driver. Abertura do vidro deverá ser através de parafusos imperdíveis, o vidro devesa possuir sistema de dobradiça ou fixador de forma que ao abrir a luminária ele se</p>	Peça	550			

	<p>mantenha fixado a ela, ou seja não se solte totalmente. As juntas de vedação da luminária deverão ser de silicone resistente a elevadas temperaturas, no mínimo 200oC. Os parafusos, porcas e arruelas externos deverão ser de aço inoxidável. Fixação ao braço por encaixe liso e dois parafusos de aço inoxidável, a luminária deverá permitir a fixação em ponta de braços com diâmetro externo de 60,3mm e permitir ajustes de inclinação de -5°, 0°, +5° e +10° ou em topo de poste de 60,3mm com possibilidade de ajuste de inclinação de 0°, +5° e +10°. O Driver deverá ser incorporado à luminária, e possuir range de tensão mínimo de 220V ±10% em frequência de 60 Hz e deverá possuir a possibilidade de dimerização protocolo 0~10V. Fator de Potência ≥0,95. O Driver deve possuir eficiência maior ou igual a 90% e possuir grau de proteção contra penetração de pó e água igual a IP65. Deverá possuir Distorção Harmônica da Corrente ≤10%. Condição de Operação -5°C a +50°C e Proteção Elétrica da Luminária Classe I. A luminária deverá possuir dispositivo tipo Supressor de surto de tensão, que deverá suportar, no mínimo, um ciclo de impulso de tensão de pico de 10 kV (forma de onda normalizada 1,2/50 µs, em circuito aberto) e corrente de descarga de 10 kA (forma de onda normalizada 8/20 µs, em circuito fechado), aplicado por gerador com 2Ω de impedância de saída, tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1/L2-N, L2/N-Terra), conforme a norma ANSI/IEEE C.62.41.1-2002 e ABNT NBR IEC 61643-1:2007.Os L EDs deverão ser de alta eficiência, do tipo HIGHT POWER (não serão admitidos LEDs do tipo MID POWER, LOW POWER ou COB) de alta eficiência com Índice de Reprodução de Cores (IRC) ≥70 e temperatura de cor de 5000K ± 300K (Deverá ser fornecido pelo fabricante da luminária o relatório de ensaio para o LED conforme Norma IESNA LM-80 (caso o mesmo esteja em outra língua que não o português, deverá ser apresentada tradução juramentada do mesmo para a língua portuguesa)). As luminárias deverão possuir válvula (s) equilibradora (s) de pressão. Não será aceito a utilização de espumas como válvula equilibradora de pressão. A luminária deverá ser composta por módulos de LEDs removíveis (que permitam a substituição) com lentes integradas, as lentes deverão ser de material PMMA ou Policarbonato e possuir eficiência > 90%. Vida útil mínima da Luminária 60.000 horas L70. A garantia mínima exigida de toda luminária é de 5 (cinco) anos, com a apresentação obrigatória do “Termo de Garantia”. A luminária quando ensaiada conforme norma IESNA LM-79-08 deverá apresentar eficiência mínima de 100 lm / W. Deverá ser apresentado o “Ensaio de variação do fluxo luminoso em função tempo x temperatura” (apresentar o ensaio do LED de acordo com LM 80).</p>					
83	Luminária para iluminação pública com	Peça	30			

<p>tecnologia LED(Light Emitting Diode), potência total máxima (Leds + perda do Drive) 100W e fluxo luminoso útil mínimo 12.000 lm. Corpo confeccionado em liga de alumínio injetado a alta pressão SAE 305, com aletas para dissipação de calor (também em alumínio injetado a alta pressão) no próprio corpo da luminária, possuir sistema que possibilita a autolimpeza das superfícies das aletas com a água da chuva para garantir a dissipação térmica adequada durante toda a vida da luminária. Refrator de vidro liso plano temperado, 5 mm de espessura mínima, com resistência a impacto IK08, fixada através de parafusos ao corpo da luminária. Grau de proteção contra penetração de partículas sólidas e água, para o conjunto óptico e alojamento do Driver e DPS(dispositivo de proteção contra surto de tensão) deverá ser IP66. A junta de vedação da luminária deverá ser de silicone resistente a elevadas temperaturas, no mínimo 200°C. A luminária deverá possuir possibilidade de instalação de tomada para relé fotoelétrico que permita o giro em torno do seu eixo de 360º de forma a possibilitar a orientação do foto-sensor contra incidência de luz artificial, assim como (caso especificado) a possibilidade de instalação de tomada padrão ANSI C136.41 para funcionamento de sistema de telegestão. Os parafusos, porcas e arruelas externos deverão ser de aço inoxidável ou aço zincado eletroliticamente. Dimensões máximas da luminária 370x340x125mm, peso máximo 6kg, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza RAL 9007. Instalação: Fixação da luminária por encaixe liso e dois parafusos de aço inoxidável localizados na parte superior da luminária. Deverá permitir a instalação em ponta de braços com diâmetro externo de 25mm a 60,3 mm. LED: Deverão ser de alta eficiência, possuir encapsulamento cerâmico (Não serão permitidos LEDs com encapsulamento de poliéster ou nylon). Temperatura de cor (TCC) de 5000K e índice de reprodução de cores maior ou igual a 70; Não será permitida a utilização de LED COB (Chips onboard) e/ou MIDPOWER. Deverá ser fornecido pelo fabricante da luminária o relatório de ensaio para o LED conforme Norma IES LM-80 acreditado pelo INMETRO/CGCRE ou signatário dos acordos de reconhecimento mútuo ILAC ou IAAC. A luminária deverá ser composta por módulo removível (que permitam a substituição) do tipo MCPCB (Núcleo de alumínio). Não serão aceitos módulos com PCB de material Fenolite e/ou Fibra de Vidro. Os LEDs deverão ser montados na MCPCB por processo SMD; Driver: Deverá ser incorporado à luminária, e possuir possibilidade de alimentação em 220V +- 10%, com possibilidade de trabalhar em frequência de 60Hz, Fator de potência maior ou igual a 0,95 e fornecer corrente constante aos LEDs. Deverá possuir Distorção Harmônica da Corrente máxima de 10%. Proteção contra surto de Tensão: A luminária deverá ser fornecida</p>						
--	--	--	--	--	--	--

	<p>com Dispositivo protetor de surto capaz de suportar mínimo 10 impulsos de tensão de pico de 10KV (Forma de onda 1,2/5us), e corrente de descarga de 10KA(Forma de onda 8/20us), sendo 5 no ciclo positivo e 5 no ciclo negativo, tanto para o modo comum como para o modo diferencial(L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra). O Dispositivo Protetor de Surto deve possuir ligação serie com o Driver de forma que caso o protetor atinja o final de sua vida útil o circuito deve abrir e desenergizar o Driver; O dispositivo de proteção contra surtos de tensão deverá ser de CLASSE II, e ser certificado conforme ABNT NBR IEC 61643-1 ou IEC 61643-11 por um organismo de terceira parte acreditado pelo INMETRO/CGCRE ou signatário dos acordos de reconhecimento mútuo ILAC ou IAAC. Características elétricas e fotométricas: A luminária quando ensaiada conforme norma IES LM-79-08 deverá apresentar eficiência luminosa mínima de 100 lm/W para funcionamento normal em temperatura ambiente. Deverão ser consideradas as perdas proveniente do Driver, lentes secundárias e lente de proteção (vidro). Vida declarada: A vida útil da luminária declarada deverá ser de no mínimo 60.000 horasL70.</p>					
84	<p>Luminária para iluminação pública urbana, potência máxima de 55W, fluxo luminoso útil mínimo de 5.300 lumens, formato retangular, com tecnologia LED(light emitting diode), corpo e hastes confeccionados em liga de alumínio injetado a alta pressão, acabamento com pintura eletrostática na cor cinza RAL 9007. Refletor de vidro liso plano temperado, para facilitar sua limpeza mm), mediante hastes em formato de "Y". Por tratar-se de luminária decorativa, deverá possuir cobertura externa plana(sem difusores de calor aparentes), com sistema de refrigeração interno de LEDS em forma de colméia, sem aletas visíveis. Deverá possuir motor luminico, formado pelo grupo óptico e grupo elétrico, extraível e atualizável em uma única peça com acesso pela parte superior, abertura através de presilhas também de alumínio injetado, embutidas ao próprio corpo da luminária(sem necessidade de utilização de ferramentas). Deverá possuir seccionador para sua desligação automática, cortando sua alimentação quando aberta a luminária. Deverá possuir óptica com distribuição elíptica. Grau de proteção contra penetração de partículas sólidas e água, mínimo IP66, tanto no conjunto óptico bem como no alojamento para o driver. O driver deverá ser incorporado à luminária e possuir range de tensão de 90V a 305V. dimerizável, de conformidade ao protocolo 0-10V, com possibilidade de trabalhar em frequência de 50/60 Hz, capacidade de potência compatível com a tabela 1, fator de potência maior ou igual a 0,95. Condição de operação: -30° C a + 40° C(no mínimo). Proteção elétrica da luminária: Classe I. O driver deve possuir eficiência maior ou igual a 90% e possuir grau de proteção</p>	Peça	20			

	<p>contra penetração de pó e água igual a IP67. Deverá possuir Distorção harmônica da corrente <10% e de tensão conforme módulo 8 PRODIST - ANEEL. A luminária deverá possuir dispositivo tipo supressor de surto de tensão, com regime de tensão DC 420V e regime de tensão CA 320V, corrente de sobretensão de pico 10KA, classificação energética de 540 J e filtro de proteção de compatibilidade eletromagnética. Os LEDs deverão ser de alta eficiência, do tipo HIGHT POWER(Não serão admitidos LEDs do tipo MID POWER, LOW POWER ou COB), IRC>70. Temperatura de cor de 5000K +-300K. Deverá ser fornecido pelo fabricante da luminária o relatório de ensaio para o LED conforme Norma IESNA LM-80-08, sendo que o fluxo luminoso medidos a 6000Hs deverá ser maior ou igual a 98% do fluxo luminoso inicial quando medido a temperatura de 85°C(Temperatura do Case(Ts) e Temperatura ambiente(Ta) e corrente de 1000mA. A luminária deverá possuir controle moderado de grau inabilitador de ofuscamento. (SLI>2).Deverá ser apresentado memorial de cálculo conforme CIE 32;34. As luminárias deverão possuir válvula equilibradora de pressão. Não será aceito a utilização de espumas como válvula equilibradora de pressão. A luminária deverá ser composta por módulos de LED´s removíveis (que permitam a substituição) com lentes integradas, as lentes deverão ser de material PMMA e possuir eficiência >90%. Vida útil mínima da luminária: 60.000 horas L70. A garantia mínima exigida de toda luminária é de 5 anos, com a apresentação obrigatória do "Termo de Garantia". Deverá ser apresentado o "Ensaio de variação do fluxo luminoso em função tempo x temperatura"(apresentar o ensaio do LED de acordo com LM 80). A luminária quando ensaiada conforme norma IESNA LM-79-08 deverá apresentar eficiência mínima de 95 lm/W.</p>					
85	Luminária Plafon LED 18w Sobrepor Branco quente	PÇ	440			
86	Luminária pública decorativa, com corpo em aço galvanizado, altura útil do poste 3m, anéis, no conjunto óptico, de alumínio injetado, com altura de 1m, altura total da luminária, poste + conjunto óptico de 4m, difusor em acrílico, refletor em anéis de alumínio polido quimicamente anodizado e selado, equipamentos auxiliares incorporados internamente à luminária, dispositivo de fechamento em parafusos de aço inoxidável, instalação em base fixada em chumbadores (fornecido juntamente com o poste), manutenção pela janela de inspeção na parte inferior para acesso às conexões elétricas. Acesso à lâmpada e equipamentos auxiliares retirando-se o conjunto óptico. Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza escuro. Grau de proteção IP54 conjunto óptico e alojamento para equipamentos auxiliares. (Pç Itapemirim)	Pç	2			

87	Luva Eletroduto Aço Galvanizado 1"	Pç	6			
88	Luva Eletroduto Aço Galvanizado 2"	Pç	6			
89	Luva Eletroduto PVC Rígido 1"	Pç	6			
90	Luva Eletroduto PVC Rígido 2"	Pç	6			
91	Parafuso Cabeça Abaulada 16x70mm	Pç	10			
92	Parafuso Cabeça Quadrado 16x125mm	Pç	40			
93	Parafuso Cabeça Quadrado 16x150mm	Pç	40			
94	Parafuso Cabeça Quadrado 16x200mm	Pç	40			
95	Parafuso Cabeça Quadrado 16x250mm	Pç	40			
96	Parafuso Cabeça Quadrado 16x350mm	Pç	40			
97	Parafuso Cabeça Quadrado 16x450mm	Pç	10			
98	Parafuso Cabeça Quadrado 16x45mm	Pç	40			
99	Parafuso Cabeça Quadrado 16x550mm	Pç	40			
100	Parafuso Frances 16x150	Pç	40			
101	Porca Quadrada	Pç	340			
102	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior de 76mm, diâmetro da base 208mm, altura total 12m, com base de fixação flangeado cor branca com Suporte de topo de poste ornamental com 2 Braços de 3 metros, diâmetro para encaixe de luminária de 48mm para topo de poste para I.P., Galv. a fogo mais Pintura Poliester na cor branca, com fixação. (AV. PARIS)	Peça	2			
103	Poste de concreto CR (Conicidade Reduzida) Seção Circular 13/200	Pç	1			
104	Poste de concreto Seção Circular 11/600 kg	Pç	2			
105	POSTE DT PADRAO TRIFASICO 16MM AEREO 63A H=7M/100DAN	PÇ	10			
106	Poste fabricado pelo processo de centrifugação, onde sua composição básica é formada por fibra de vidro de alta resistência mecânica e resina de poliéster, contendo em sua composição, bloqueador UV, pigmento e aditivos antichama, excelente acabamento superficial devido ao processo. Pintura cor branca, com tinta PU ou Gel Coat. Diâmetro da base, 191mm. Diâmetro do topo, 101mm. Comprimento nominal, 9.000 mm. Comprimento útil, 8.000mm. Profundidade de engastamento, 1.000mm. Nº de Seções, 1. Flexa máxima, 800mm. Flecha residual, 40mm. Carga mínima de ruptura, 140(dan). (PRAINHA DE MUQUIÇABA)	Peça	1			
107	Poste fabricado pelo processo de centrifugação, onde sua composição básica é formada por fibra de vidro de alta resistência mecânica e resina de poliéster, contendo em sua composição, bloqueador UV, pigmento e aditivos antichama, excelente acabamento superficial devido ao processo. Pintura cor branca, com tinta PU ou Gel Coat. Diâmetro da base, 239mm. Diâmetro do topo, 101mm. Comprimento nominal, 13.800 mm. Comprimento útil, 12.000mm.	Peça	3			

	Profundidade de engastamento, 1.800mm. Nº de Seções, 2. Flexa máxima, 1.200mm. Flecha residual, 60mm. Carga mínima de ruptura, 200(dan). (NOVA GUARAPARI)					
108	<p>Poste fabricado pelo processo de centrifugação, onde sua composição básica é formada por fibra de vidro de alta resistência mecânica e resina de poliéster, contendo em sua composição, bloqueador UV, pigmento e aditivos antichama, excelente acabamento superficial devido ao processo. Pintura cor branca, com tinta PU ou Gel Coat. Diâmetro da base, 316mm. Diâmetro do topo, 101mm. Comprimento nominal, 15.000 mm. Comprimento útil, 13.000mm.</p> <p>Profundidade de engastamento, 2.000mm. Nº de Seções, 2. Flexa máxima, 1.300mm. Flecha residual, 65mm. Carga mínima de ruptura, 200(dan). Com espessura para suportar os acessórios constantes no projeto. (PRAIA DO MORRO E SEREIA)</p>	Peça	2			
109	<p>Poste flangeado, de 240mm, fabricado pelo processo de centrifugação, onde sua composição básica é formada por fibra de vidro de alta resistência mecânica e resina de poliéster, contendo em sua composição, bloqueador UV, pigmento e aditivos antichama, excelente acabamento superficial devido ao processo. Pintura cor branca, com tinta PU ou Gel Coat.</p> <p>Diâmetro da base, 118mm. Diâmetro do topo com ponteira reduzida para 60 mm. Comprimento nominal, 4.200 mm. Diâmetro da flange, 240mm. Diâmetro entre furos, 200mm. Diâmetro do furo, 16mm. Quantidade de furos, 4. Flexa máxima, 420mm. Flecha residual, 21mm. Carga mínima de ruptura, 100(dan). Com espessura que suporte os acessórios projetados. (incluindo material para a base) (PRAINHA DE MUQUIÇABA)</p>	Peça	3			
110	<p>Poste flangeado, de 360mm, fabricado pelo processo de centrifugação, onde sua composição básica é formada por fibra de vidro de alta resistência mecânica e resina de poliéster, contendo em sua composição, bloqueador UV, pigmento e aditivos antichama, excelente acabamento superficial devido ao processo. Pintura cor branca, com tinta PU ou Gel Coat.</p> <p>Diâmetro da base, 203mm. Diâmetro do topo, 101mm. Comprimento nominal, 10.200 mm. Diâmetro da flange, 360mm. Diâmetro entre furos, 310mm. Diâmetro do furo, 25mm. Quantidade de furos, 6. Flexa máxima, 1.020mm. Flecha residual, 51mm. Carga mínima de ruptura, 140(dan). Com espessura que suporte os acessórios projetados. (incluindo material para a base)</p>	Peça	1			
111	<p>Poste octogonal 4m de altura flangeado, base de 3/4"x240x240mm fase com 50mm topo de 60mm. O poste será fabricado na chapa 4,75mm em aço carbono 1010/1020. A galvanização terá uma camada mínima de 100 microns para que tenhamos uma vida útil no mínimo de 5 anos. Demais características deverão seguir norma de galvanização NBR 6323/2016 e características</p>	Peça	2			

	mecânicas conforme NBR-14744 Postes de aço para iluminação pública. A espessura de chapa dos suportes deverá ser no mínimo de 3,25mm. (CASTANHEIRAS)					
112	Poste ornamental cônico (engastado), aço galvanizado, curvo simples, 7m de altura. (ref. física Perocão).	pç	1			
113	Poste ornamental cônico flangeado, aço galvanizado, curvo simples com base e chumbador, 9 m de altura. (ref. física Praça Itapemirim - Av. Ewerson de Abreu Sodré)	Pç	1			
114	Poste ornamental cônico flangeado, aço galvanizado, reto, 7m de altura com braço. (ref. física Ponte de Guarapari)	pç	2			
115	Poste ornamental, em aço, 01 braço na conformação de pescoço de cisne, para fixação de luminária com encaixe no diâmetro de 60,30 mm. (lagoa só nascente)	pç	1			
116	Poste ornamental, em aço, 01 braço na conformação de pescoço de cisne, sempre aos pares de alturas diferentes, para fixação de luminária com encaixe no diâmetro de 60,30 mm. (ref. física - Lagoa)	pç	1			
117	Poste reto flangeado para fixação através de chumbadores, sendo a coluna fabricada em segmento único em tubo de aço carbono de seção circular possuindo braços com rebatedores para refletir a luz de um projetor a ser fixado na coluna do poste, na altura útil de 04 e/ou 5 metros. Acabamento: revestido com zinco por imersão a quente conforme NBR 6323/90, e sob pedido pintado com tinta a pó em resina poliéster aplicada pelo processo eletrostático curada em estufa, na cor a combinar. Rebatedor pintado na cor branco fosco. Configuração padrão de um rebatedor a 180°. Provido de projetor para uma lâmpada de descarga da alta pressão com alojamento para reator de 150 w. Equipamentos elétrico poderá ser montado no interior da coluna. (Pç. Aeroporto)	Pç	2			
118	Poste tubular flangeado com 12 m de altura útil, confeccionado em chapa de 2,65mm, resistente ventos de até 126Km/h, galvanizado e zincado a fogo conforme NBR 14744, NBR 6123 e NBR 6323, com acabamento e suporte para duas luminárias. (ref. física Nova Guarapari)	Pç	2			
119	Projetor com tecnologia LED(Light Emitting Diode), potência total máxima (Leds + perda do Drive) 100W e fluxo luminoso útil mínimo 12000 lm. Corpo único confeccionado em liga de alumínio injetado a alta pressão composto por duas partes independentes, para grupo óptico e equipamentos(Driver), evitando assim a irradiação de calor mutua. Acabamento com pintura eletrostática na cor cinza. Refrator de vidro liso, plano temperado espessura mínima de 4mm (para evitar incidência de UV nas lentes secundárias), com resistência a impacto IK08, conforme norma ABNT NBR 60598-1. Grau de	Peça	10			

<p>proteção contra penetração de partículas sólidas e água, mínimo IP66, para o conjunto óptico e alojamento do Driver. Abertura do vidro deverá ser através de parafusos imperdíveis, o vidro deverá possuir sistema de dobradiça ou fixador de forma que ao abrir a luminária ele se mantenha fixado a ela, ou seja, não se solte totalmente. As juntas de vedação da luminária deverão ser de silicone resistente a elevadas temperaturas, no mínimo 200°C. Os parafusos, porcas e arruelas externos deverão ser de aço inoxidável. Fixação através de suporte de aço galvanizado à fogo, pintado, com furo central, com opção de inclinação de 0° a 60°. O Drive deverá ser incorporado ao projetor, e possuir range de tensão mínimo de 220V +- 10% em frequência de 60 Hz e deverá possuir a possibilidade de dimerização protocolo 0-10V. Fator de potência >0,95. O Drive deve possuir eficiência maior ou igual a 90% e possuir grau de proteção contra penetração de pó e água igual a IP65. Deverá possuir distorção harmônica da Corrente <10%. Condição de operação -5°C a +50°C e proteção elétrica da luminária classe 1. O projetor deverá possuir dispositivo tipo supressor de surto de tensão, que deverá suportar, no mínimo, um ciclo de impulso de tensão de pico de 10KV (forma de onda normalizada de 1,2/50, em circuito aberto) e corrente de descarga de 10KA (forma de onda normalizada 8/20, em circuito fechado), aplicado por gerador com 2 de impedância de saída, tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1/L2-N, L2/N-Terra), conforme a norma ANSI/IEEE C.62.41.1-2002 e ABNT NBR IEC 61643-1.2007. Os Leds deverão ser de alta eficiência, do tipo HIGHT POWER (não serão admitidos LEDs do tipo MID POWER, LOW POWER ou COB) de alta eficiência com índice de reprodução de cores (IRC) >70 e temperatura de cor de 5000K +- 300K (Deverá ser fornecido pelo fabricante do projetor o relatório de ensaio para o LED, conforme Norma IESNA LM-80 (caso o mesmo esteja em outra língua que não o português, deverá ser apresentada tradução juramentada do mesmo para a língua portuguesa). Os projetores deverão possuir válvula(s) equilibradora(s) de pressão. Não será aceito a utilização de espumas como válvula equilibradora de pressão. O projetor deverá ser composto por módulos de LEDs removíveis (que permitam a substituição) com lentes integradas, as lentes deverão ser de material PMMA ou policarbonato e possuir eficiência >90%, vida útil mínima do projetor 60.000 horas L70. A garantia mínima exigida de todo projetor é de 5 (cinco) anos, com a apresentação obrigatória do "Termo de Garantia". O projetor quando ensaiado conforme norma IESNA LM-79-08, deverá apresentar eficiência mínima de 100lm/W. Deverá ser apresentado o "Ensaio de variação do fluxo luminoso em função tempo x temperatura" (apresentar o ensaio do LED de acordo com LM-80).</p>					
---	--	--	--	--	--

120	<p>Projektor com tecnologia LED(Light Emitting Diode), potência total máxima (Leds + perda do Drive) 200W e fluxo luminoso útil mínimo 24000 lm. Corpo único confeccionado em liga de alumínio injetado a alta pressão composto por duas partes independentes, para grupo óptico e equipamentos(Driver), evitando assim a irradiação de calor mutua. Acabamento com pintura eletrostática na cor cinza. Refrator de vidro liso, plano temperado espessura mínima de 4mm (para evitar incidência de UV nas lentes secundárias), com resistência a impacto IK08, conforme norma ABNT NBR 60598-1. Grau de proteção contra penetração de partículas sólidas e água, mínimo IP66, para o conjunto óptico e alojamento do Driver. Abertura do vidro deverá ser através de parafusos imperdíveis, o vidro deverá possuir sistema de dobradiça ou fixador de forma que ao abrir a luminária ele se mantenha fixado a ela, ou seja, não se solte totalmente. As juntas de vedação da luminária deverão ser de silicone resistente a elevadas temperaturas, no mínimo 200°C. Os parafusos, porcas e arruelas externos deverão ser de aço inoxidável. Fixação através de suporte de aço galvanizado à fogo, pintado, com furo central, com opção de inclinação de 0° a 60°. O Drive deverá ser incorporado ao projektor, e possuir range de tensão mínimo de 220V +- 10% em frequência de 60 Hz e deverá possuir a possibilidade de dimerização protocolo 0-10V. Fator de potência >0,95. O Drive deve possuir eficiência maior ou igual a 90% e possuir grau de proteção contra penetração de pó e água igual a IP65. Deverá possuir distorção harmônica da Corrente <10%. Condição de operação -5°C a +50°C e proteção elétrica da luminária classe 1. O projektor deverá possuir dispositivo tipo supressor de surto de tensão, que deverá suportar, no mínimo, um ciclo de impulso de tensão de pico de 10KV(forma de onda normalizada de 1,2/50, em circuito aberto) e corrente de descarga de 10KA (forma de onda normalizada 8/20, em circuito fechado), aplicado por gerador com 2 de impedância de saída, tanto para o modo comum como para o modo diferencial(L1-Terra, L1/L2-N, L2/N-Terra), conforme a norma ANSI/IEEE C.62.41.1-2002 e ABNT NBR IEC 61643-1.2007. Os Leds deverão ser de alta eficiência, do tipo HIGHT POWER(não serão admitidos LEDs do tipo MID POWER, LOW POWER ou COB) de alta eficiência com índice de reprodução de cores (IRC) >70 e temperatura de cor de 5000K +- 300K(Deverá ser fornecido pelo fabricante do projektor o relatório de ensaio para o LED, conforme Norma IESNA LM-80(caso o mesmo esteja em outra lingua que não o português, deverá ser apresentada tradução juramentada do mesmo para a lingua portuguesa). Os projetores deverão possuir válvula(s) equilibradora(s) de pressão. Não será aceito a utilização de espumas como válvula equilibradora de pressão. O projektor deverá ser composto por módulos de LEDs removíveis (que permitam a substituição) com lentes</p>	Peça	20			
-----	---	------	----	--	--	--

	<p>integradas, as lentes deverão ser de material PMMA ou policarbonato e possuir eficiência >90%, vida útil mínima do projetor 60.000 horas L70. A garantia mínima exigida de todo projetor é de 5(cinco) anos, com a apresentação obrigatória do "Termo de Garantia". O projetor quando ensaiado conforme norma IESNA LM-79-08, deverá apresentar eficiência mínima de 100lm/W. Deverá ser apresentado o "Ensaio de variação do fluxo luminoso em função tempo x temperatura"(apresentar o ensaio do LED de acordo com LM-80).</p>					
121	<p>Projetor com tecnologia LED (Light Emitting Diode), Potência total máxima (Leds + perda do Driver) 280W e fluxo luminoso útil mínimo 30.500 lm. Corpo único confeccionado em liga de alumínio injetado a alta pressão composto por duas partes independentes, para grupo óptico e equipamentos (Driver), evitando assim a irradiação de calor mutua. Acabamento com pintura eletrostática na cor cinza. Refrator de vidro liso plano temperado espessura mínima de 4mm (para evitar incidência de UV nas lentes secundárias), com resistência a impacto IK08 conforme norma ABNT NBR 60598-1. Grau de proteção contra penetração de partículas sólidas e água, mínimo IP66, para o conjunto óptico e alojamento do Driver. Abertura do vidro deverá ser através de parafusos imperdíveis, o vidro deveser possuir sistema de dobradiça ou fixador de forma que ao abrir o projetor ele se mantenha fixado a ele, ou seja não se solte totalmente. As juntas de vedação do projetor deverão ser de silicone resistente a elevadas temperaturas, no mínimo 200oC. Os parafusos, porcas e arruelas externos deverão ser de aço inoxidável. Fixação através de suporte de aço galvanizado à fogo pintado, com furo central, com opção de inclinação de 0° a 60°r. O Driver deverá ser incorporado ao projetor, e possuir range de tensão mínimo de 220V ±10% em frequência de 60 Hz e deverá possuir a possibilidade de dimerização protocolo 0~10V. Fator de Potência ≥0,95. O Driver deve possuir eficiência maior ou igual a 90% e possuir grau de proteção contra penetração de pó e água igual a IP65. Deverá possuir Distorção Harmônica da Corrente ≤10%. Condição de Operação -5°C a +50°C e Proteção Elétrica da Luminária Classe I. O projetor deverá possuir dispositivo tipo Supressor de surto de tensão, que deverá suportar, no mínimo, um ciclo de impulso de tensão de pico de 10 kV (forma de onda normalizada 1,2/50 µs, em circuito aberto) e corrente de descarga de 10 kA (forma de onda normalizada 8/20 µs, em circuito fechado), aplicado por gerador com 2Ω de impedância de saída, tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1/L2-N, L2/N-Terra), conforme a norma ANSI/IEEE C.62.41.1-2002 e ABNT NBR IEC 61643-1:2007. Os L EDs deverão ser de alta eficiência, do tipo HIGHT POWER (não serão admitidos LEDs do tipo MID POWER, LOW POWER ou COB) de alta eficiência com Índice de</p>	Peça	15			

	Reprodução de Cores (IRC) ≥ 70 e temperatura de cor de 5000K \pm 300K (Deverá ser fornecido pelo fabricante do projetor o relatório de ensaio para o LED conforme Norma IESNA LM-80 (caso o mesmo esteja em outra língua que não o português, deverá ser apresentada tradução juramentada do mesmo para a língua portuguesa)). Os projetores deverão possuir válvula (s) equilibradora (s) de pressão. Não será aceito a utilização de espumas como válvula equilibradora de pressão. O projetor deverá ser composto por módulos de LEDs removíveis (que permitam a substituição) com lentes integradas, as lentes deverão ser de material PMMA ou Policarbonato e possuir eficiência > 90%. Vida útil mínima do Projetor de 60.000 horas L70. A garantia mínima exigida de todo projetor é de 5 (cinco) anos, com a apresentação obrigatória do “Termo de Garantia”. O projetor quando ensaiada conforme norma IESNA LM-79-08 deverá apresentar eficiência mínima de 100 lm / W. Deverá ser apresentado o “Ensaio de variação do fluxo luminoso em função tempo x temperatura” (apresentar o ensaio do LED de acordo com LM 80).					
122	Projetor Fechado até 400W	pç	5			
123	Projetor p/ lâmpada VMT 1000W, com grau de proteção IP-65. O refletor, com alojamento para acessórios embutidos, que deverá ser em alumínio com grau de pureza de 99,5% protegido e abrihantado anodicamente, bem com a lâmpada, deverá alojar-se no nariz do projetor.	pç	5			
124	refletor led retangular 50 W	pç	500			
125	Relé Fotoeletrônico 127V/220V	pç	5000			
126	Soquete de porcelana E-40	pç	50			
127	Spot blindado (balizador), redondo, de embutir no piso, em alumínio injetado, preto, com Lâmpada LED PAR 20 7W, branco frio (PÇ. Itapemirim)	Pç	40			
128	Sup. p/ transformador	pç	2			
129	Suporte Central P/ Luminária 2 a 4 Pétalas (p/ os postes equivalentes no pátio da IP)	pç	5			
130	Tampa de ferro fundido para caixa de pass.50X50cm	pç	5			
131	Transformador trifasico de distribuicao, potencia de 112,5 kva, tensao nominal de 15 kv, tensao secundaria de 220/127v, em oleo isolante tipo mineral	PÇ	1			
TOTAL DO MATERIAL						
TOTAL DO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA						

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

CODEG – Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari

At. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

Prezados Senhores

Pela presente, declaramos que aceitamos as condições do Edital em referência e que caso sejamos vencedores da licitação executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços unitários propostos e aceitos pela CODEG.

Atenciosamente,

Nome, nº da carteira de identidade e assinatura e do responsável legal da proponente, com firma reconhecida.

(nome da proponente)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2020

ANEXO XII

MODELO DECLARAÇÃO GARANTIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Concorrência Pública nº **002/2020**

Declaro para os fins de participação no procedimento licitatório, Edital de Concorrência **Pública nº 002/2020**, que ofereço como garantia para execução do Contrato a modalidade descrita no inciso ____---____ (**vide especificação abaixo**) do artigo 56, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmo está para todos os efeitos decorrentes da licitação suprarreferida. Art 56 da Lei nº 8.666/93

“§ 1º Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei n.º 11079 de 30/12/04).

II – seguro - garantia.

III – fiança bancária”.

Atenciosamente

Assinatura do representante legal da Empresa.

ANEXO XIII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CODEG - CIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

CONTRATANTE:

A CODEG – CIA. DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, com sede na Rua Clementino Butcke, nº76, CEP nº. 29215-025, em Muquiçaba, Guarapari - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada por seus Diretores, o Sr. _____, Profissão, brasileiro, Estado Civil, inscrito no CPF sob o nº _____, RG _____, e o Sr. _____, brasileiro, Estado Civil, Profissão, portador da CI nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____.

CONTRATADA:

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, TEL (XX) _____, representada neste ato por seu (s) sócio (s) Sr. _____, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, portador da CI nº _____, inscrito no CPF nº _____.

As partes celebram o presente Contrato, de acordo com as disposições nele contida e em conformidade com o Processo no ____/____, Concorrência Pública ____/____, Lei 8.666/93 e Lei 13.303/16 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA,

Rua Clementino Butcke, 76 – Muquiçaba – Guarapari – ES – CEP 29215-025

E-mail: codeg.cpl@hotmail.com ou cpl@codeg.guarapari.es.gov.br

Site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/>

telefone: 27 3361-6512

CNPJ 30.738.033/0001-02

EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, GERENCIAMENTO INTEGRAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER TODO O MUNICÍPIO DE GUARAPARI conforme Projeto Básico e especificações constantes nos anexos, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas constantes do Edital e demais condições estabelecidas no Edital, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo CODEG _____/_____.

1.2 - A CONTRATADA será responsável pela prestação total do serviço contratado ao preço proposto e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº _____/_____, completando este Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes serão provenientes da receita da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) gerenciados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFA), conforme estabelecido na Lei 2.348/2003 de 05/12/2003 e Dotação Orçamentária Unid. Gestora CODEG; Órgão 28 CODEG; Unid. Orçam. 28.01 Gabinete do presidente; Programa de Trabalho 25.752.0054.1.310 - Iluminação Pública; Elemento 3.3.90.39.00.00 outros serviços terceiros P.J (309); Subelemento 3.3.90.39.99.00 outros serviços P.J.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor do presente contrato é de _____ (_____).

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 - Serão realizadas medições mensais até o dia 10 (dez) de cada mês, que compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

4.4 - O pagamento será mensal e pago até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, através da apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços executados e, após o setor competente confirmar a execução dos serviços previsto na ordem de serviço, em conformidade com as especificações do Edital e Projeto Básico.

4.5 - As Notas Fiscais ou Faturas não aprovadas pelo Fiscal do Contrato designado, serão devolvidas à Contratada, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição. O prazo para o pagamento estabelecido será contado a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para a Contratante.

4-6 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e somente serão liberados quando a CONTRATADA apresentar os comprovantes seguintes:

PRIMEIRA FATURA

- a) Nota fiscal eletrônica
- b) Certidão negativa do INSS, FGTS, CND Federais, CND Municipais;
- c) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA;
- d) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- e) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- f) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- g) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;
- h) Apresentação do nº da conta bancária que se efetuara o depósito ou crédito;
- i) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato;
- j) Relatório descritivo e/ou relatório fotográfico dos serviços executados;
- l) Comprovante de que providenciou junto ao CREA-ES, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e o registro do Contrato, necessários à execução dos serviços;
- m) Comprovante de que providenciou junto aos órgãos competentes (CREA – Certidão de Registro e Quitação) o necessário licenciamento do objeto contratual;
- N) Cópia do contrato vigente.

TODAS AS FATURAS

- a) Nota fiscal eletrônica;
- b) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- c) Certidão negativa ou de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal de Guarapari;
- d) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fazenda Federal e Fazenda Pública Estadual, com validade na data da apresentação;
- g) Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com validade na data da apresentação;
- h) Certidão Negativa de Débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS com validade na data da apresentação;
- N) Cópia do contrato vigente.

ÚLTIMA FATURA

- a) Nota fiscal eletrônica;
- b) Certidão negativa do INSS, FGTS, CND Federal, Estadual e Municipais e Matrícula no INSS e ART do CREA;
- c) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- d) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- e) Declaração de contabilidade regular, assinada pelo sócio-gerente e pelo contador;
- f) Relatório descritivo e relatório fotográfico dos serviços executados;
- g)-Certificado de conclusão dos serviços e termo de recebimento provisório, emitido pela CODEG, para a última fatura, que deverá ser requerido pela CONTRATADA, sendo este fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da sua solicitação;
- h) Cópia do contrato vigente.

4-7 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura/documentação, devidamente corrigida.

4-8 A CODEG poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

4-9 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4-10 O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária em conta corrente, indicada.

4-11 Inexiste a possibilidade de pagamento a vista e de antecipação de pagamentos.

4.12 - Por ocasião do pagamento de qualquer medição, a CONTRATANTE descontará o valor correspondente aos encargos relativos ao objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA– DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

5.01 – O prazo de vigência do contrato e execução do serviços licitados será de _____ (_____) meses contados a partir da ordem de serviço inicial que autorizar o início das atividades, podendo ser prorrogados nos termos do art 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, por meio de termo aditivo.

PARAGRAFO UNICO - Ocorrendo a prorrogação do prazo do presente contrato, o mesmo poderá ser reajustado pelos índices da Fundação Getúlio Vargas e, da mesma forma, qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

5.02 Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.01 – Como Garantia de Execução do Contrato, a proponente vencedora depositará na Tesouraria da CONTRATANTE, 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta devendo apresentar em qualquer das seguintes modalidades previstas no “caput e § 1º do art. 56 da Lei 8.666:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança Bancária válida no mínimo em 30% (trinta por cento) além do prazo contratual ajustado para execução dos serviços;
- c) Seguro garantia.

Parágrafo primeiro - As garantias em dinheiro deverão ser recolhidas através de depósito bancário especificado através de número requerido junto à CODEG, devendo o comprovante de depósito ser anexado ao ofício de encaminhamento da Caução.

Parágrafo segundo - No caso de Caução em Títulos da Dívida Pública, devem estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº 11.079 de 30/12/04).

6.02 - A garantia deverá ser prestada em até no máximo 15(quinze) dias após a emissão da autorização de serviços, sendo que a 1ª (primeira) medição para pagamento, somente ocorrerá após a comprovação da garantia contratual.

PARAGRAFO UNICO - A liberação para pagamento da primeira nota fiscal dos serviços executados, pelo Setor Responsável, fica condicionada à apresentação da garantia.

6.03 – O valor ou o prazo de validade de garantia de execução do contrato deverão ser aumentados na mesma proporção sempre que houver aditamentos de acréscimo de valor ou de prazo contratual, ou ainda por ocasião do reajustamento dos preços contratuais.

6.04 – A caução de garantia de execução do contrato tem por objetivo oferecer garantia à Municipalidade quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao contrato.

6.05 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá solicitar por escrito a sua devolução. Quando em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo índice IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

6.06 – Em se tratando de fiança bancária deverá constar no instrumento, a expressa renúncia pelo fiador, dos benefícios previstos nos arts. 1491 a 1500 do Código Civil Brasileiro.

6.07 – A garantia referida no item 6.01 destina-se a assegurar o cumprimento das normas, a boa e fiel execução do Contrato, o pagamento de eventuais multa aplicadas à CONTRATADA, podendo ainda ser retida para satisfação de eventuais demandas e/ou condenações judiciais, na área civil, criminal ou trabalhistas,

relacionadas à execução do contrato, ou para responder por ação ou omissão de responsabilidade da CONTRATADA, perseguida em processos judiciais em qualquer área, até o trânsito em julgado da decisão.

CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

7.01 – A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos contendo Notas fiscais para verificação quanto a sua efetiva aquisição.

7.02 - A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, ficando ainda, responsável pela guarda e vigilância dos materiais e/ou equipamentos destinados à execução do objeto contratual, durante a vigência do Contrato. O acompanhamento e fiscalização do contrato pela Administração não excluem, nem reduzem essa responsabilidade.

7.03 – A CONTRATADA deverá facilitar a fiscalização, permitindo amplo acesso ao objeto em execução e atendendo prontamente às solicitações da Administração.

7.04 – A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, em até 10(dez) dias, ou no prazo estipulado pela fiscalização, de comum acordo com a CODEG, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação dos serviços. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela CONTRATADA.

7.05 – A CONTRATADA não poderá sub-empregar, no todo ou em parte os serviços a ela adjudicados, sem a anuência da CONTRATANTE.

7.06 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local dos serviços.

7.07 – A CONTRATADA deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Contrato junto ao CREA-ES, conforme determinam as Leis 5.194 de 24/12/66 e 6.496 de 07/12/77, e as Resoluções nº 194 de 22/05/70, e 302 de 23/11/84, do CONFEA. A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento a CONTRATANTE da via da ART a ela destinada, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Recebedor.

7.08 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes, sendo assim deverão ser atendidas recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e de acordo com as normas estabelecidas pela CODEG, obedecendo às condições do Edital e Projeto Básico e da proposta apresentada.

7.09 – Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos decréscimos ou acréscimos dos

serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, no caso de construção e/ou ampliação; em conformidade com a lei 8.666/93 – Art. 65 § 1º.

7.10 – A CONTRATADA durante toda a execução do Contrato, deverá se submeter aos critérios de Avaliação de Desempenho da Contratante.

7.11 – A CONTRATADA deverá disponibilizar para a execução do contrato Equipe Técnica Operacional conforme discriminado no Projeto Básico.

7.12 – As obras/serviços serão executadas mediante autorização da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Serviço pelo Setor de Iluminação Pública. Nenhum serviço será realizado sem cobertura de ordem de serviço previamente emitida.

PARAGRAFO UNICO - O prazo para execução de cada Ordem de Serviço poderá ser alterado nas seguintes situações:

a) A juízo da Contratante, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

b) Na ocorrência de quaisquer dos motivos estampados no § 1º, incisos I a VI, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo específico.

7.13 – A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos nem eximirá a Contratada de ser apenada das multas contratuais.

7.14 – Os materiais para a execução das obras serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme diretrizes, padrões, especificações ou solicitações da CONTRATANTE.

7.15 – A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços pelos preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

7.16 - A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer funcionário seu que vier a ser declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo à fiscalização determiná-la através de comunicação formal, justificando seu ato e estabelecendo o prazo máximo para o atendimento, que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

7.17 - Os serviços deverão ser realizados com a devida sinalização necessária a execução dos mesmos com placas de identificação, cones bem como a identificação em todos os equipamentos “A Serviços da **CODEG**” sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou prejuízos que vier a ser causado a terceiros bem como a CODEG na decorrência dos serviços prestados por meio deste contrato.

7.18 - No caso de instalação inadequada, ou instalação de materiais no Sistema de Iluminação Pública, que não atendam ao padrão da Concessionária Local, a CONTRATADA será notificada por escrito, e arcará com os custos de retirada e reinstalação correta.

7.19 - Todos os serviços executados deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses, e os materiais aplicados pela CONTRATADA deverão ser garantidos no mínimo por 12 (doze) meses contados a partir da data de instalação.

7.20 - A CONTRATADA providenciará, às suas expensas, todas as licenças relacionadas ao objeto contratual, com a aprovação pelos poderes competentes ou concessionárias de serviços públicos.

7.21 - É obrigação da CONTRATADA executar as obras e serviços obedecendo a todos os projetos, desenhos, detalhes, especificações e documentos da Licitação que serviram de base para o presente Contrato.

7.22 - A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, pelo fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias às obras/serviços, além de cumprir o seguinte:

- C) As exigências trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos serviços;
- D) Instalação de placas alusivas ao responsável técnico e demais placas, por ventura exigidas pela Contratante, e pela manutenção das mencionadas placas durante o período de execução da obra/serviços;
- E) Entregar todo material retirado ou substituído à Contratante;
- F) Demolir todas as construções provisórias, limpeza da obra e remoção de todo o material indesejável ao final dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.01 - A Contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e/ou contratados.

8.02 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

8.03 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8666/1993, que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4320/1964.

Os representantes da Contratante terão poderes para:

- i. Acompanhar a execução de todos os serviços;
- ii. Sustar os trabalhos de quaisquer partes dos serviços que considerar medida necessária à segurança do trabalho e boa execução dos mesmos;
- iii. Recusar quaisquer trabalhos que difiram dos padrões exigidos por este Termo e Projeto Básico;
- iv. Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que se levantarem no campo durante o andamento dos serviços;
- v. Aferir a capacidade profissional do pessoal da CONTRATADA podendo determinar o afastamento do empregado que não atender às condições do serviço e das normas de segurança do trabalho, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição;
- vi. Verificar as condições das ferramentas e equipamentos inclusive viatura (s) da Contratada, determinando imediata correção ou substituição nos casos em que julgar necessária;
- vii. Aferir a utilização das ferramentas da CONTRATADA, aplicada na prestação de serviços.

PARAGRAFO UNICO: As decisões e providências que ultrapassam a competência do Fiscal do Contrato deverá ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

9.01 – O recebimento da obra/serviços dar-se-á da seguinte forma:

- a) As obras/serviços somente serão recebidos pela **CODEG** após vistorias diurnas e noturnas com a presença de representante (s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA;
- b) Sendo as obras/serviços aceitos pela **CODEG** será emitido um termo de recebimento provisório, nos termos do art.73, I, “a”, da Lei 8.666/93, que será assinado por representante (s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

9.02 – Recebido o objeto contratual de forma definitiva, conforme art.73, I, “b”, da Lei 8.666/93, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste nos termos do art. 618 do Código Civil, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DECIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- i. Efetuar a emissão da Ordem de Serviço;
- ii. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários a execução do Contrato;
- iii. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) serviço(s) executado(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;
- iv. Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;
- v. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falas ou irregularidades constatadas no cumprimento deste Contrato, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- vi. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;
- vii. Efetuar os pagamentos em conformidade com o Instrumento firmado;
- viii. Realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado e o ateste da fatura;
- ix. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto da contratação, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- x. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação de serviço, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- xi. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições da contratação;
- xii. A CONTRATANTE se obriga a fornecer todo o projeto executivo, em tempo hábil, necessário à execução da obra/serviços, bem com todas as informações e instruções julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

10.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- i. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo Administrativo ____/____, Projeto Básico, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste Instrumento, seus anexos e solicitação do setor requerente da CONTRATANTE;
- b) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- D) Fornecer toda mão-de-obra, ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme constante no Projeto Básico e planilhas de custos;
- e) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal ou de terceiros, podendo a Administração exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da CONTRATADA ou de terceiros, cuja permanência seja considerada prejudicial às boas relações do Município com autoridades ou particulares da área atendida.
- f) Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer ônus por parte da Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros, decorrentes deste Contrato.
- g) A CONTRATADA não reivindicará da Contratante, qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade.
- h) Reembolsar a Contratante quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio, durante a execução dos serviços.
- i) Não executar nenhum serviço complementar, sem o devido conhecimento e aprovação do Diretor de Iluminação Pública.

ii. A CONTRATADA ainda obriga-se a:

- a) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se pela execução do(s) serviço(s), inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- c) arcar com todos os ônus necessários à entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e dos recursos humanos necessários;
- d) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) Executar o(s) serviço(s) proposto de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE;
- g) Apresentar Nota Fiscal, bem como dados bancários;

- iii. A contratada é a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, sendo a Administração excluída de quaisquer reclamações e indenizações.
- iv. Todas as despesas decorrentes da mão de obra correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.
- v. Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços, inclusive no que se referir a observância da

legislação em vigor.

- vi. Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- vii. A CONTRATADA deverá Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
- viii. A CONTRATADA deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao CONTRATANTE, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a vigência do Contrato.
- IX. A CONTRATADA é vedado, sob as penas da lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços objeto deste contrato, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos aos mesmos, à tecnologia adotada e a documentação envolvida, salvo por expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas, ou preceitos legais, serão aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à Companhia por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CODEG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CODEG pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 - Será aplicada a multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se o(s) objeto(s) não forem realizados quando o Contratado sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

11.3 - Será aplicada multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do Contrato, quando o Contratado:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Desatender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na entrega do objeto;
- e) Não iniciar sem justa causa, a entrega do objeto contratado no prazo fixado.

11.4 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando o CONTRATADO:

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratado;
- b) Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte, o(s) serviços(s) contratados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

11.5 - Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a

suspensão do direito de participar de licitação promovida pela CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste instrumento contratual.

11.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando o contratado sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da CODEG, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

c) Será ofertado o documento respectivo pela CODEG comprovando o recolhimento efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 - Unilateralmente pela CODEG:

a) Quando houver qualquer modificação para melhor atender aos interesses da CONTRATANTE;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

12.1.2 - Por interesse da CODEG, devidamente comprovado.

12.1.3 - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação dos serviços contratados;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

c) Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes;

d) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

12.1.4 – As alterações contratuais deverão obedecer às prescrições contidas no art. 65, incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 no que for omissivo o presente edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos

seguintes casos:

- a) Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;
- b) Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando a CODEG a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- d) Desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pela CODEG para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo CONTRATANTE;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- g) A recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual ou pessoa física;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- i) A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- j) O atraso injustificado na execução do objeto da prestação dos serviços;
- l) A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de cometimento de infração contratual, devendo a parte denunciante comunicar por escrito e com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando neste caso a CONTRATANTE obrigada ao pagamento dos serviços prestados no período.

13.2 - Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do CONTRATANTE.

13.3 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE na forma do art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e nos casos enumerados no art. 78 e incisos.

13.4 - A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE somente o referente ao pagamento do(s) objeto(s) executado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Aplica-se à execução deste termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e Lei 13.303/16 com as suas alterações.

14.2 - Este Contrato foi elaborado em conformidade com o Processo nº _____/_____, a Lei nº 8.666/93 e Lei 13.303/16 com as suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari/ES, _____ de _____ de _____

x
Diretor Presidente

x
Diretor de Iluminação Pública

CODEG – CIA. MEL. DES. URB. GUARAPARI
CONTRATANTE

CONTRATADA